



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - pregao@unifal-mg.edu.br



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2018
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO Nº 23087.002199/2018-31
ABERTURA: 16 / 05 / 2018 às 9h.

1. PREÂMBULO

- 1.1. A Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, Autarquia de Regime Especial, “ex vi” da Lei nº 11.154, de 29 de julho de 2005, inscrita no CNPJ sob o nº 17.879.859/0001-15, com sede na cidade de Alfenas, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a Licitação por **PREGÃO ELETRÔNICO nº 017/2018, no SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observadas as disposições da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar 123 de 14/12/2006, Lei 11.488, de 15/06/2007, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, da Lei Complementar 155 de 27 de outubro de 2016, do Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, **Decreto nº 7.174 de 12 de maio de 2010**, do Decreto 8.538 de 06/10/2015, da Instrução Normativa nº 01, da SLTI/MPOG, de 19/01/2010, da Instrução Normativa nº 02, da SLTI/MPOG, de 16/09/2009, da Instrução Normativa nº 03, da SEGES/MPOG, de 20/04/2017 e da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 em sua redação atual e, ainda as condições estipuladas neste Edital.
- 1.2. Órgão Gerenciador: órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.
- 1.2.1. Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, UASG 153028, Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, Alfenas – MG, CEP 37130-001.

2. OBJETO

- 2.1. Implantação do **Sistema de Registro de Preços** para possível aquisição futura de equipamentos de informática, conforme especificações e exigências constantes do Termo de Referência e do Anexo I deste Edital;
- 2.1.1. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.
- 2.2. A Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, conforme o limite legal.
- 2.3. Em atendimento ao Decreto nº 8.538/2015, art. 6º, esta Licitação destina-se exclusivamente à participação de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou, conforme art. 34 da Lei 11.488/2007, às sociedades cooperativas.

2.3.1.O caput anterior não se aplica aos itens com valores estimados acima de R\$ 80.000,00. Em conformidade com o inciso III, artigo 48 da lei complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, os referidos itens serão fracionados em cota de 25% (COTA RESERVADA – ITENS 03, 05, 08, 17, 20, 22, 24 e 29) para participação exclusiva de ME, EPP e MEI, sendo o quantitativo restante de 75% (COTA PRINCIPAL – ITENS 02, 04, 07, 16, 19, 21, 23 e 28), aberto para ampla participação.

2.3.1.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006 e do artigo 1º da Lei Complementar 147/2014, atendendo o direito de prioridade para a Microempresa e Empresa de Pequeno Porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

2.3 Após a aplicação de tal margem, será aplicado o Decreto nº7174 de 12 de maio de 2010. No momento do envio da proposta, a licitante deverá manifestar, em campo próprio, se pretende fazer uso do direito de preferência de que tratam o Decreto 7174/2010, de forma virtual conforme funcionalidade disponibilizada no sistema. A manifestação para fins de aplicação do Decreto 7174/2010 implica em responsabilidade da licitante pelo conteúdo declarado.Caso haja licitantes que se declarem portadores de certificados, conforme Decreto nº 7.174 de 12 de maio de 2010 que trata do exercício do direito de preferência em licitações para o setor de informática e automação, aplicar-se-á a seguinte ordem de classificação:

1º - Tecnologia no País + Processo Produtivo Básico + Micro e Pequena Empresas

2º - Tecnologia no País + Processo Produtivo Básico

3º - Tecnologia no País + Micro e Pequena Empresas

4º - Tecnologia no País

5º - Processo Produtivo Básico + Micro e Pequena Empresas

6º - Processo Produtivo Básico

3. DO EDITAL

3.1. A Empresa interessada em participar desta Licitação terá que examinar o Edital e seus Anexos, disponíveis no sítio da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, no endereço: www.unifal-mg.edu.br/licitacao, ou fazer cópia da via disponível no Setor de Compras desta instituição ou ainda, solicitá-lo através do correio eletrônico: pregao@unifal-mg.edu.br. Alegações de desconhecimento das suas disposições não serão aceitas para justificar eventuais divergências ou erros existentes em seus Documentos de Habilitação ou na Proposta.

3.2. **Só terão valor legal para efeito do Processo Licitatório os Anexos disponibilizados conforme item 3.1**, valendo as demais versões, inclusive a do sítio: www.comprasnet.gov.br, apenas como divulgação;

3.3. Impugnação do Edital:

3.3.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar este Edital, desde que, com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, artigo 18, Dec. 5.450/2005;

3.3.1.1. A data limite para impugnação deste edital é dia **11 / 05 / 2018**, até as 17 horas.

3.3.2. Caberá ao Pregoeiro e sua Equipe de apoio decidir sobre a petição interposta, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição, § 1º do artigo 18 do Decreto 5.450/2005;

3.3.3. Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste certame;

3.3.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet no endereço indicado neste edital, artigo 19 do Decreto 5.450/2005;

3.3.4.1. A data limite para solicitação de esclarecimentos é dia **10 / 05 / 2018**, até as 17 horas.

3.3.5. Os pedidos de esclarecimento e impugnação deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico, através do e-mail pregao@unifal-mg.edu.br;

3.3.6. Todas as solicitações, impugnações, esclarecimentos e recursos deverão ser enviados dentro do horário de expediente normal, das 07h às 17h, de segunda-feira à sexta-feira.

3.3.7. Os pedidos realizados fora do horário de expediente acima serão considerados recebidos no primeiro dia útil imediatamente posterior, sendo utilizada a data e hora de registro no e-mail como comprovação.

4. DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

4.1. Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pelo Pregoeiro e sua respectiva Equipe de apoio, designados pela Portaria nº 1.650 de 03 de agosto de 2017;

4.2. O Pregoeiro poderá, ainda, convocar, por meio de Ato administrativo, qualquer servidor da área ou unidade administrativa responsável pela especificação ou recebimento do objeto deste Pregão Eletrônico.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados do ramo pertinente ao objeto licitado, obrigatoriamente, **cadastrados no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF** e que atenderem a todas as demais exigências constantes neste Edital e seus anexos;

5.2. Não serão permitidos a participação no mesmo item de empresas cujos sócios possuam grau de parentesco ou vínculo, capaz de indicar que houve quebra de sigilo das propostas, conforme acórdão TCU - 2725/2010 Plenário.

5.3. **Em caso de a empresa licitante ser a própria fabricante do produto ofertado, deverá ser apresentado o Certificado de Cumprimento de Boas Práticas de Fabricação**, conforme disposto no inciso X do artigo 7º da Lei 9.782/99;

5.4. A licitante deverá cumprir o que determina o Artigo 13, incisos I ao VII do Decreto 5.450/2005;

5.5. A licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico Comprasnet, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital – §2º, Artigo 21, Decreto 5.450/2005;

- 5.6. A licitante é obrigada e deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, afim de que o Sistema gere: Declaração de Conhecimento das Condições Editalícias, Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Declarações de Menor, Declaração do Porte da Empresa quando enquadrar como ME/EPP e Declaração de Elaboração Independente de Proposta; **Declaração Certificação de Tecnologia do País e/ou Processo Produtivo Básico caso se enquadre no Decreto nº 7.174 de 12 de maio de 2010.**
- 5.7. A licitante ao declarar porte ME/EPP e se beneficiar pelo Decreto nº 8.538/2015, assume todas as responsabilidades e conseqüências civis e criminais, isentando o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio de culpa, em caso de má-fé ou uso indevido dos benefícios.
- 5.8. Não poderão participar desta licitação:
- 5.8.1. Consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - 5.8.2. As empresas suspensas e impedidas de contratar com a Universidade Federal de Alfenas ou no âmbito da União;
 - 5.8.3. Empresas que foram declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.
- 5.9. As licitantes ou seus representantes legais deverão estar **previamente credenciados junto ao órgão provedor**, sendo o uso da senha de acesso de responsabilidade exclusiva do usuário;
- 5.10. **As especificações do Anexo I deste Edital em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio www.comprasnet.gov.br.** Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos deste Edital, dos avisos e esclarecimentos lançados no Comprasnet.

6. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 6.1. A licitante deverá apresentar certificações emitidas por instituições públicas ou privadas credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação dos seguintes requisitos:
- a) segurança para o usuário e instalações;
 - b) compatibilidade eletromagnética; e
 - c) consumo de energia.
- 6.2. A licitante deverá apresentar, ainda, documento contratual de comprovação da origem dos bens importados oferecidos pelos licitantes e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, que deve ser apresentada no momento da entrega do objeto, sob pena de rescisão contratual e multa.

7. DATA, HORÁRIO E LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA PARA OS LANCES

7.1. DATA: 16 / 05 / 2018

7.2. HORÁRIO: 09 : 00

7.3. LOCAL: <http://www.comprasnet.gov.br>

OBS: Todos os horários estipulados neste edital obedecerão ao horário oficial de Brasília.

8. DA REMESSA ELETRÔNICA, ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS PARA ACEITAÇÃO

- 8.1. O envio da proposta poderá ocorrer a partir da data de liberação do edital no Comprasnet, até segundos antes do horário estipulado para início da sessão pública de lances.
- 8.2. Durante este período, o fornecedor poderá incluir, modificar ou excluir sua proposta.
- 8.3. Para inclusão, os licitantes credenciados efetuarão o lançamento do **VALOR UNITÁRIO** de cada item da proposta, através do sitio www.comprasnet.gov.br, sendo o valor lançado em campo específico e preenchidos todos os demais campos disponíveis do sistema;
- 8.4. A licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão tais como avisos e esclarecimentos, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por uso indevido;
- 8.5. Não serão aceitas as propostas com exigência de faturamento mínimo ou proposta alternativa;
- 8.6. Não serão admitidos quaisquer acréscimos, supressões ou retificações na proposta, depois de apresentada, nem pedido de desconsideração da mesma, observando o disposto no item 7.4 do Edital;
- 8.7. Os preços (unitários), em moeda corrente, com duas casas decimais para os centavos, estando neles incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tais como frete, impostos etc;
- 8.8. **A Proposta deverá ter validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.**
- 8.9. A apresentação da Proposta em desacordo com as exigências deste Edital acarretará, sumariamente, a desclassificação da Empresa proponente e sua exclusão do certame;
- 8.10. No caso de omissões em Propostas, exceto marca e modelo, serão considerados aqueles previstos no Edital.
- 8.11. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o fornecimento ser efetuado à Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG sem ônus adicionais;
- 8.12. **NÃO DEVERÁ SER ENVIADA NOVA PROPOSTA DE PREÇOS** (preços negociados), pois todos os lances e valores resultantes de negociações serão registrados no Sistema, gerando uma Ata, a qual será instrumento do processo e a única proposta válida para a licitação, inclusive para conferência do produto no momento de sua entrega.

9. DO CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. A proposta deverá conter **OBRIGATORIAMENTE a marca e fabricante do produto ofertado em seus campos específicos;**
 - 9.1.1. No campo “MARCA” e/ou “descrição detalhada do objeto ofertado” do Sistema

Comprasnet poderá, também, informar o MODELO do produto ofertado;

- 9.2. A proposta técnica deverá conter a descrição detalhada com códigos do fabricante de todos os módulos, fontes, softwares e acessórios fornecidos;
- 9.3. A proposta deverá trazer ainda no campo “**descrição detalhada do objeto ofertado**” as seguintes informações: **Nome Comercial (quando houver)**, além das demais informações necessárias para cada item;
- 9.4. As propostas que apresentem no “**campo descrição detalhada do objeto ofertado**” a informação “**de acordo com o edital**” ou similar serão **consideradas como produto/material ofertado EXATAMENTE igual ao registrado na especificação do Anexo I do Edital.**

10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 10.1. No dia e horário indicado, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais devem estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no Anexo I – deste Edital;
- 10.2. Em caso de dificuldade em verificar a aceitabilidade das propostas, o Pregoeiro informará aos participantes através de mensagem via Sistema e encaminhará as propostas para a etapa de lances;
- 10.3. O encaminhamento das propostas para a fase de lances não implica que estas atende à todas as exigências de especificação, não garantindo assim que estas foram classificadas como previsto no artigo 22 e seguintes do Decreto 5.450/2005;
- 10.4. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lance exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o acompanhamento disponibilizado imediatamente;
- 10.5. As Licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos. Será considerada aceitável a proposta que:
 - a) Atenda a todos os termos deste Edital;
 - b) Contenha preço compatível com os praticados no mercado, dentro do estipulado conforme as disponibilidades orçamentárias da UNIFAL-MG.
- 10.6. Serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado pela licitante, não necessariamente lances menores que o menor lance registrado no sistema;
- 10.7. Serão aceitos dois ou mais lances de igual valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 10.8. Sendo efetuado lance, aparentemente inexecutável, o Pregoeiro alertará a proponente, sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, podendo ainda, o lance ser excluído pelo Pregoeiro e posteriormente vir a ser confirmado pela proponente;
- 10.9. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação das mesmas, através de ferramenta do sistema Comprasnet;

- 10.10. Em caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances, sendo possível o retorno do pregoeiro para atuação na etapa, sem prejuízo dos atos realizados;
- 10.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa, no sistema eletrônico, aos participantes;
- 10.12. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico às licitantes, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances;
- 10.13. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o menor lance, através do sistema eletrônico, para que seja obtido preço melhor e assim decidir sobre sua aceitação;
- 10.14. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- 10.14.1. A apresentação de novas propostas na forma do **caput** não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E ACEITABILIDADE

- 11.1. A presente Licitação é do tipo **MENOR PREÇO**, sendo vencedora(s) a(s) Licitante(s) que ofertar(em) o **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, conforme especificado neste Edital e seus Anexos, respeitadas as determinações legais previstas na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;
- 11.2. A aceitação da proposta ocorrerá em momento ou data posterior à sessão de lances, a critério do pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;
- 11.2.1. Na data e hora marcada as licitantes devem acompanhar e atender aos chamados do Pregoeiro via chat;
- 11.2.2. Valores com mais de duas casas decimais para os centavos, conforme exigido no subitem 7.7 deste Edital, serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação.
- 11.3. Quando os valores unitários ou totais, se divididos pela quantidade do item, não obtiverem valor com apenas duas casas decimais nos centavos, estes serão arredondados (para baixo) na etapa de aceitação, independentemente de autorização do licitante.
- 11.4. Quando uma mesma Licitante, enquadrada como ME/EPP/MEI, for vencedora dos itens da cota principal e da cota reservada com valores diferentes, prevalecerá a proposta de menor valor para ambos os itens.
- 11.5. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado.
- 11.6. Se a proposta ou lance de menor valor não atender as especificações solicitadas, inclusive

com relação à aceitabilidade do produto, após parecer técnico do interessado na aquisição, ou então, se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

- 11.7.** Ocorrendo situação a que se refere o subitem anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido menor preço;
- 11.8.** Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.
- 11.9.** Caso o licitante da proposta classificada em primeiro lugar seja inabilitado, ou deixe de cumprir a obrigação prevista no item 12.8, será realizada a reclassificação das propostas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 11.10.** O licitante que não tiver declarado inicialmente, em campo próprio no sistema, que o item atende ao Processo Produtivo Básico ou à regra de origem, ou não entregar a documentação solicitada para o benefício da margem de preferência, será considerado como item manufaturado estrangeiro para fins de classificação.
- 11.11.** Das propostas vencedoras poderão ser solicitados catálogos, folders ou manual do fabricante que deverão ser enviados na forma digital através da opção "Anexo" disponibilizada no Sistema Comprasnet, no prazo máximo de 30 minutos após solicitação.
- 11.11.1.** Os catálogos, folders ou manual do fabricante a que se refere o item anterior deverão apresentar especificação completa, em Língua Portuguesa, incluindo foto do produto ofertado;
- 11.11.2.** O não envio do "Anexo" no prazo estabelecido acarretará na recusa da proposta da empresa solicitada e na aplicação das penalidades previstas no item 20 deste Edital.
- 11.12.** O Pregoeiro poderá solicitar, via chat, na fase de aceitabilidade, amostras dos produtos, objetos desta licitação, que deverão ser entregues, no Almoxarifado Central desta Universidade, em até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, desde que pedido pela Licitante e a critério da Administração.
- 11.12.1.** As amostras aprovadas, material permanente, serão deduzidas da quantidade a ser entregue.
- 11.13.** O não atendimento aos chamados via chat ou do fornecimento da amostra será interpretado como descumprimento das normas editalícias ou desinteresse em fornecer o objeto da licitação, acarretará na desclassificação da proposta da empresa solicitada;
- 11.14.** Sendo aceitável a(s) oferta(s), será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela(s) Licitante(s) que a(s) tiver formulado;
- 11.15.** O julgamento das propostas será feito por item, sendo aceito, habilitado e homologado o item já analisado e aprovado, podendo os demais itens permanecer na situação "em análise" (funcionalidade do Sistema Comprasnet) até finalização dos mesmos;

11.16. A LICITANTE VENCEDORA, cuja proposta for aceita, deverá **enviar pelo correio eletrônico pregao@unifal-mg.edu.br, no prazo máximo de 02 (duas) horas**, após o aceite da proposta:

11.16.1. A Declaração constante do Anexo II, preenchida com os dados cadastrais da empresa, indicando a Razão Social da Empresa Proponente, o número do seu CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail; dados bancários: Banco, Número da Conta e Agência, bem como as informações necessárias para a identificação do Representante Legal da Empresa;

11.17. Não há necessidade de envio de documentos ou propostas via correio.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Será habilitada a licitante que estiver regularmente cadastrada no SICAF e que esteja com a Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal e a Regularidade Trabalhista válidas;

12.1.1. Em atendimento ao art. 29, inc. III, da Lei nº 8.666/93, para fins de comprovação da Regularidade Fiscal Estadual, será considerada a certidão emitida pela Secretaria de Fazenda do Estado do domicílio ou sede do licitante.

12.1.2. A consulta da regularidade fiscal será verificada “ON LINE”, na fase de habilitação, através do SICAF no sítio do Comprasnet. Estando com certidões vencidas, a proponente será comunicada para enviá-las, através correio eletrônico pregao@unifal-mg.edu.br.

12.1.3. A consulta da regularidade trabalhista será realizada através da emissão da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, na fase de habilitação, no sítio do Tribunal Superior do Trabalho, www.tst.jus.br, para atendimento da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011 e da Resolução do Tribunal Superior do Trabalho nº 1.470, de 24 de agosto de 2011.

12.2. Será verificado, ainda, se a licitante possui alguma restrição para contratar com a Administração Pública, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.2.1. SICAF;

12.2.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

12.2.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

12.2.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

12.2.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.3. A fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelo licitante, às exigências da Lei Complementar nº 123/2006, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação da Demonstração do Resultado do Exercício do último exercício social aos licitantes que se declararem ME/EPP aptos a utilizarem os benefícios concedidos pela lei supracitada.

- 12.3.1.** Poderão ser adotados procedimentos complementares, mediante diligências, tais como solicitação e/ou consulta de documentos julgados necessários, a fim de subsidiar a verificação do atendimento, pelo licitante, às exigências da Lei Complementar nº 123/2006.
- 12.4.** A apresentação das Declarações, exigidas pela Lei 8.666/93 (Atendimento das exigências editalícias, Declaração de Inexistência de fato superveniente), as exigências da CF/88 (Declaração de menor e Declaração de trabalho forçado e degradante), a Declaração de Elaboração Independente de Proposta (IN nº 2 da SLTI/MPOG) e a Declaração Certificação de Tecnologia do País e/ou Processo Produtivo Básico, caso se enquadre no Decreto nº 7.174 de 12 de maio de 2010 serão consultadas através do campo específico no COMPRASNET, não havendo necessidade de envio;
- 12.5.** A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará a licitante às sanções previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005;
- 12.6.** O CNPJ indicado nos documentos de habilitação terá que ser, obrigatoriamente, do mesmo estabelecimento da Empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da presente Licitação e emitir a respectiva Nota Fiscal / Fatura.
- 12.7.** Se a proposta aceita desatender as exigências habilitatórias e o licitante tiver apresentado proposta que inviabilizou a disputa entre os concorrentes, caracterizando indícios de fraude na licitação (pulo do coelho), a UNIFAL-MG além de outras providências cabíveis aplicará ao infrator as penalidades previstas no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e poderá anular a licitação para aquele item, caso contrário o pregoeiro voltará à fase de aceitação e examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a aceitabilidade da proposta, procedendo a habilitação do proponente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

13. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

- 13.1.** As licitantes poderão interpor recursos, mediante manifestação prévia, após habilitação da proposta, devendo apresentar sucintamente suas razões, exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulários próprios, sendo que, ao final da sessão pública, o pregoeiro informará os prazos legais para registro da razão do recurso para a licitante com intenção de recurso aceita e para os demais licitantes registrarem as contra-razões;
- 13.1.1.** O prazo de registro da intenção de recurso será informado para cada item habilitado, sendo que os itens que estiverem na situação “em análise” terão seus prazos abertos após habilitação dos mesmos, não impedindo o andamento da licitação;
- 13.1.2.** A licitante dispõe do prazo de 03 (três) dias para apresentação dos recursos, sendo eles escritos por meio eletrônico, sendo disponibilizados a todos os participantes;
- 13.1.3.** As demais licitantes poderão apresentar contra-razões em até 03 (três) dias contados a partir do término do prazo do recorrente;
- 13.1.4.** A decisão do Pregoeiro será motivada e submetida à apreciação da autoridade competente;
- 13.1.5.** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não sejam passíveis de aproveitamento;

13.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará na decadência do recurso;

13.3. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Compras da UNIFAL-MG, Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Centro – Alfenas/MG.

13.4. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente Vencedora;

13.5. Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e a indicação do lance vencedor, divulgada no sistema eletrônico.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Depois de declarada a Proponente Vencedora ser-lhe-á adjudicado o objeto desta licitação para o qual apresentou proposta;

14.2. A adjudicação do objeto do presente certame será realizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso, e a homologação, de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor ou, quando houver recursos, após o devido julgamento.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A classificação será mantida durante o período de validade da Ata, a partir da data de sua publicação, exceto nos casos em que houver exclusão do SRP (Sistema de Registro de Preços), a título de penalidade imposta pela Administração;

15.2. Homologado o resultado da licitação, a UNIFAL-MG, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, podendo ser assinada por certificação digital, conforme § 1º do art. 5º do Decreto 7.892 de 23/01/2013.

15.3. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses a partir do registro da homologação no sitio do Comprasnet e no Sistema SIASG, podendo ser registrado uma única data de vigência para todos os itens da licitação ou uma data para cada item homologado.

15.3.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.4. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

15.4.1. será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame;

15.4.2. o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal de Compras do Governo federal e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

15.4.3. a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

- 15.5. O registro a que se refere o caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21.
- 15.6. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:
- 15.6.1. preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
 - 15.6.2. os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.
- 15.7. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o inciso II do § 2º, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 15.8. Constarão da Ata de Registro de Preços, todas as informações necessárias à:
- a) Identificação do processo;
 - b) Caracterização do objeto;
 - c) Identificação das empresas;
 - d) Preços ofertados pelas classificadas, item a item;
 - e) Direitos e responsabilidades das partes.
- 15.9. A ARP será lavrada em tantas vias quantas forem as empresas classificadas;
- 15.10. É obrigatória a assinatura da ARP pelas partes envolvidas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação da UNIFAL-MG, aplicando-se, em caso de descumprimento, o disposto no art. 7º, da Lei 10.520/2002.
- 15.11. Se o contratado não assinar a Ata de Registro de Preços na presença do Chefe da Divisão de Material e Patrimônio a assinatura do representante legal deverá ser reconhecida junto ao Tabelionato de Notas, até que seja disponibilizada a assinatura por certificação digital, **conforme § 1º do art. 5º do Decreto 7.892 de 23/01/2013.**

16. DAS COMPETÊNCIAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 16.1. Registrar sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo federal;
- 16.2. Consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência ou projetos básicos encaminhados para atender aos requisitos de padronização e racionalização;
- 16.3. Promover atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório;
- 16.4. Realizar pesquisa de mercado para identificação do valor estimado da licitação;
- 16.5. Realizar o procedimento licitatório;
- 16.6. Gerenciar a ata de registro de preços;

- 16.7.** Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 16.8.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório; e
- 16.9.** Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

17. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da UNIFAL-MG.
- 17.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com a UNIFAL-MG e órgãos participantes.
- 17.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do Anexo I do Edital e registrados na ata de registro de preços da UNIFAL-MG e órgãos participantes.
- 17.4.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 17.5.** A UNIFAL-MG somente autorizará adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação.
- 17.6.** Após a autorização da UNIFAL-MG, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 17.7.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 17.8.** É vedada aos órgãos e entidades da administração pública federal a adesão a ata de registro de preços gerenciada por órgão ou entidade municipal, distrital ou estadual.
- 17.9.** É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Universidade Federal de Alfenas / UNIFAL-MG.

18. DA ENTREGA DO OBJETO

- 18.1.** Locais e horários para entrega: os itens deverão ser entregues, conforme nota de empenho e ofício de encaminhamento:

18.1.1. Órgão Gerenciador: UASG 153028 - nos *campi* da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG nas cidades de Alfenas-MG, Poços de Caldas-MG e Varginha-MG, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis, e, será recebido:

> Sede Alfenas - Almoarifado Central, Rua Pio XII, 794 – Centro - Alfenas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37130-223.

>Unidade Santa Clara – Av. Jovino Fernandes Salles, 2600, Santa Clara - Alfenas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37133-840.

> Campus de Poços de Caldas - Rod. José Aurélio Vilela, km 533 - BR 267 nº 11.990 - Bairro Cidade Universitária - Poços de Caldas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37715-400.

>Campus de Varginha – Avenida Celina Ferreira Ottoni nº 4000, Padre Vitor – Varginha/MG, Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, CEP: 37048-395.

18.1.2. Provisoriamente: Será recebido pelo Almoarifado Central e pela administração dos *campi*, sem a verificação do conteúdo (quando embalados) apenas verificando a quantidade de volumes constante na NF-E - Nota Fiscal Eletrônica/Danfe, no ato do recebimento do material para efeito de posterior verificação de conformidade do material com as especificações constantes do edital e seus anexos, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório, desde que:

18.1.2.1. Esteja compatível com esta licitação e não exista a cobrança de frete;

18.1.2.2. Estejam os produtos embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem;

18.1.2.3. Não apresente avaria ou adulteração;

18.1.2.4. Seja o material da mesma marca e oferecida na proposta inicial, possua as mesmas características da amostra enviada, sob pena de devolução;

18.1.2.5. Seja entregue em embalagem original, contendo a data e número do lote de fabricação, informando, inclusive, seu prazo de validade;

18.1.2.6. Esteja identificado quanto ao número da licitação, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente.

18.1.3. Definitivamente: Pelo Requisitante, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos materiais fornecidos que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

18.2. A entrega dos materiais deverá ocorrer em perfeita consonância com o estipulado no ofício de encaminhamento da nota de empenho à empresa, no que se refere ao local de entrega.

18.2.1. Para que não haja desatendimento da exigência do item 18.2 deste Edital, alertamos às Licitantes que aguardem o recebimento do ofício e da nota de empenho e se abstenham de fazer a entrega de materiais com base em consulta ao Portal de Transparência do Governo Federal.

18.3. Após o recebimento dos materiais, mesmo que definitivamente, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição dos mesmos, com ônus por exclusiva responsabilidade e custo da adjudicatária;

18.4. Prazo para entrega: até 30 (trinta) dias corridos para nacionais e até 60 (sessenta) dias para importados, contados da data do recebimento da Nota de Empenho/Contrato.

18.5. A Licitante vencedora se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 da lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

19. DA GARANTIA

19.1. A garantia deverá ser pelo período mínimo de 01 (um) ano, a contar da data da lavratura do termo de aceite definitivo dos bens, exceto se o fabricante tenha especificado prazo maior;

19.1.1. Para os itens 2, 3, 4, 5, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25 o período mínimo da garantia deverá ser de 36 (trinta e seis) meses, conforme descrito no anexo I deste edital.

19.2. Para cumprimento da garantia, a responsabilidade por todas as despesas diretas ou indiretas que venham a surgir do envio, devolução, reparo(s) do(s) material(ais), é da licitante vencedora, ficando, a UNIFAL-MG, isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio da substituição/reparo(s) do(s) material(ais).

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar a ata de registro de preço e/ou o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2. apresentar documentação falsa;

20.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.5. não manter a proposta;

20.1.6. cometer fraude fiscal;

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior e na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 28 do Decreto 5.450/05 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:

20.3.1. Advertência

20.3.2. Multa:

20.3.2.1. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega do material caracterizando inexecução parcial; e

20.3.2.2. Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.

20.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação com a Administração;

20.3.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União;

20.3.5. Declaração de inidoneidade.

20.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. A contratação formalizar-se-á mediante a emissão da Nota de Empenho e Contrato, conforme minuta anexa;

21.2. A Nota de Empenho será encaminhada ao 1º classificado para o item na Ata de Registro de Preços, quando da necessidade da aquisição do material.

21.3. Será confeccionado contrato entre as partes apenas nos produtos que possuam garantia;

21.4. Farão parte da contratação as declarações disponibilizadas pelo COMPRASNET, o Edital e seus Anexos e a Ata de Registro de Preços.

21.5. Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, será feita, pela UNIFAL-MG, a consulta junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), previamente à contratação a ser feito para a **LICITANTE VENCEDORA**, a qual **deverá manter este seu Cadastro atualizado**;

22. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

22.1. Deverão ser observadas e cumpridas em sua integralidade as obrigações contidas nos **itens 09 e 10** do Termo de Referência por ambas as partes.

23. DO PAGAMENTO

- 23.1. O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz;
- 23.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da **LICITANTE VENCEDORA**, através do Banco do Brasil S/A;
- 23.3. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 23.4. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 23.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 23.6. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 23.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 23.8. Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);
- 23.9. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;
- 23.10. Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada;
- 23.11. Nenhum pagamento será efetuado à **LICITANTE VENCEDORA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 23.12. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)

I = (6/100)

I = 0,00016438

365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

24. DA REVISÃO DOS PREÇOS

24.1. A revisão dos preços dar-se-á, para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata, ou a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato, que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à UNIFAL-MG promover negociações junto aos fornecedores, conforme determinação do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013;

24.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a UNIFAL-MG deverá:

24.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

24.2.1.1. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

24.2.2. A revisão dos preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios, a qual deverá ser aceita pela UNIFAL-MG ou pela empresa/contratada;

24.2.3. A UNIFAL-MG se reserva o direito de solicitar a "lista de preços do fabricante".

24.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a UNIFAL-MG poderá:

24.3.1.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

24.3.2. Não havendo êxito nas negociações, a UNIFAL-MG revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como no Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005;

- 25.2.** Deverão ser observadas, no que couber, as exigências de caráter de **SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL** constantes na **IN 01/2010** e demais normas específicas, dentre as seguintes:
- 25.2.1.** Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
 - 25.2.2.** Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
 - 25.2.3.** Que sejam adotadas tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
 - 25.2.4.** Que os bens sejam econômicos quanto ao consumo de energia;
 - 25.2.5.** Que seja racionalizado o uso de matérias-primas;
- 25.3.** A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;
- 25.4.** O Objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos, conforme previsto no Parágrafo 1º, do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Parágrafo 2º, inciso II do mesmo Artigo, de acordo com a redação dada pela Lei 9648/98;
- 25.5.** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 25.6.** Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às demais sanções previstas em lei;
- 25.7.** Quaisquer esclarecimentos sobre dúvidas eventualmente suscitadas, relativas às orientações contidas no presente Edital, poderão ser solicitadas, por escrito, ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: pregao@unifal-mg.edu.br;
- 25.8.** No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário;
- 25.9.** As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório;
- 25.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento;
- 25.11.** Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.931/01 e Decreto 5.450/2005, nos regulamentos que vierem a ser adotados e, ainda, nas normas técnicas gerais ou especiais aplicáveis.

25.12. O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Licitação é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha/MG, “ex vi” do artigo 109, I, da Constituição da República.

Alfenas, 02 de maio de 2018.

Anézio Eugênio de Faria Júnior
Pró-Reitor de Administração e Finanças
em Exercício
- UNIFAL-MG -

UNIFAL-MG

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO 017/2018

SIGE	Item	Descrição	UN	Qtd. Licitada	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
122905	1	Ativador/Desativador Eletromagnético: permite a ativação e desativação dos fitilhos eletromagnéticos constantes nas laterais de livros e publicações. Funcionamento semi-automático, LED indicador de função. Indicador luminoso de status. Compatível com todos os fitilhos eletromagnéticos do mercado. Desativação pulsada. O equipamento detecta o livro e então entra em operação, reduzindo o consumo de energia e aumentando a vida útil e evitando desativação acidental. Baixo consumo de energia - 1W em stand-by, 100W para ativação e 200W para desativação - tempo de ativação/desativação de 5ms.	un	2		
127240	2	Computador Tipo 1 - Processador i5-7500, 8GB (1x8Gb), HD de 1TB SATA de 3.5" ou de maior capacidade, Monitor de 21.5" ou superior, Windows 10 Pro, Teclado Padrão ABNT2, Mouse Óptico com 3 Botões, Garantia de 36 meses, com as seguintes especificações ou superior: 1 Características Gerais: 1.1 Todos os componentes visíveis integrantes do computador ofertado (gabinete, mouse e teclado) deverão ter a mesma cor predominante. 1.2 Os componentes do computador deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento. 1.3 Todos os componentes do computador deverão ser compatíveis entre si, com o conjunto do equipamento e com suas funcionalidades, sem a utilização de adaptadores, fresagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis. (será aceito o regime de OEM desde que comprovado pelo próprio fabricante). 2 Comprovações técnicas: 2.1 Deverá apresentar após solicitação do pregoeiro a documentação técnica do fabricante do equipamento, comprovando o atendimento a todos os requisitos contidos nas "Características técnicas mínimas obrigatórias" do objeto a ser contratado, com o atendimento das seguintes condições: Não será aceita Carta do Fornecedor/Distribuidor como comprovação de atendimento a características técnicas e de compatibilidade especificados neste termo de referência. 2.1.1 Documentação técnica. Nessa documentação, deverá fornecer uma planilha ponto a ponto indicando documento e página que conste o cumprimento de cada um dos requisitos das especificações técnicas. O(s) documento(s) deve(m) descrever claramente a referência ao modelo apresentado na proposta, não serão válidas referências genéricas. Não serão aceitas referências a futuras atualizações ou versões de produtos para comprovar a existência ou aderência a qualquer quesito desta especificação. 2.2 Relação de	un	69		

	<p>componentes. Nessa documentação deverá constar uma lista completa contendo a configuração do equipamento ofertado, incluindo módulos, fontes e acessórios, com as respectivas quantidades de cada item. 2.3 Deverá apresentar documento(s) que comprove(m) a aptidão necessária para comercializar o equipamento proposto, tais como: contrato, termo, certificado, declaração, endereço eletrônico de sites oficiais do fabricante, entre outros documentos pertinentes, que demonstrem de forma inequívoca a habilidade para comercializar o equipamento proposto. Não haverá necessidade de apresentação da declaração quando o vencedor da proposta for a própria fabricante/proprietária do equipamento. 2.4 Deverá fornecer declaração do fabricante ou do próprio licitante de que o equipamento proposto e todos os seus componentes são novos, de primeiro uso e estão em linha de fabricação na data de abertura das propostas. 3 Características técnicas mínimas obrigatórias: 3.1 Gabinete/Chassis: 3.1.1 Não será aceito gabinete do tipo monobloco (integrado ao monitor). 3.1.2 Gabinete permitindo a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador e com volume máximo de 13.000 cm³. 3.1.3 O gabinete deverá ter projeto tool less, ou seja, que não necessite ferramentas para abertura da tampa do gabinete, remoção de periféricos como: placas de expansão, módulos de memória RAM, disco rígido, e unidade óptica. Será aceito o uso de parafusos recartilhados. 3.1.4 Deve possibilitar a instalação de cadeado (incluindo opção para padrão Kensington) ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete. 3.1.5 Possuir dispositivo físico que gere alerta de abertura de gabinete ao agente de gerenciamento do equipamento. 3.1.6 Não serão aceitos gabinetes com tamanho reduzido que impossibilite uma futura substituição do conjunto placa-mãe/processador/memória pelo padrão de placas existentes no mercado. 3.1.7 Não serão aceitos modelos que sigam o padrão ITX para a disposição dos componentes da placa-mãe ("placa-mãe invertida"). 3.2 Fonte de Alimentação: 3.2.1 Fonte de Alimentação desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas fontes de alimentação de livre comercialização no mercado. 3.2.2 Deve ser padrão universal (UPS) baseada em saída de onda senoidal "Sine Waves". 3.2.3 Tensão de entrada bivolt com seleção automática de tensão. 3.2.4 Possuir potência máxima de 210 watts reais e suficiente para o funcionamento do computador na configuração máxima suportada. Poderá ser aceito fonte de alimentação com capacidade menor à solicitada, desde que o fornecedor comprove, mediante "datasheet" oficial do fabricante do equipamento, que a fonte é a original do equipamento e adequada para o seu correto funcionamento. 3.2.5 Possuir eficiência de 85% ou superior a uma carga nominal de 50%, com tecnologia PFC Ativo (Active Power Factor Correction). 3.2.6 Possuir conformidade com o programa 80Plus Bronze ou superior. 3.3 Processador: 3.3.1 Processador com arquitetura x86 e com tecnologia de fabricação de no máximo 14nm. 3.3.2 Possuir instruções AVX e extensões de virtualização. 3.3.3 Possuir no mínimo 4 (quatro) núcleos físicos em um único processador. 3.3.4 Possuir frequência de clock nominal de no mínimo 3.4 GHz (não será aceito frequência com overclock ou turbo). 3.3.5 Possuir memória cache L3 de no mínimo 6MB. 3.3.6 Possuir controladora de memória integrada de 2 (dois) canais, compatível com DDR4 de 2.133 ou superior. 3.3.7 Link de comunicação do processador com o restante do sistema de no mínimo</p>			
--	---	--	--	--

	<p>8.0 GT/s. 3.3.8 Suportar tecnologia para que cada núcleo consiga, dinamicamente e automaticamente, operar acima de sua frequência nominal de clock se o mesmo estiver operando abaixo de seus limites de temperatura, energia e corrente. 3.3.9 Deve possuir potência máxima de 65 W. 3.3.10 Suportar tecnologia capaz de criar operações paralelas com mais eficiência por meio de controle aprimorado de travas de software. 3.3.11 Atinge índice de, no mínimo, 8.101 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu.php. Não será aceito processador com índice inferior ao solicitado, mesmo que a margem seja inferior a 5%. Deverá obedecer ao índice informado ou ser superior. 3.3.12 Deve obrigatoriamente ser enviada a pontuação do processador ofertado, no site Passmark CPU benchmark, na modalidade High Ends CPUs. 3.4 Memória RAM: 3.4.1 Possuir, no mínimo 8GB de memória SDRAM instalada, do tipo DDR4 de 2.133 ou superior, em 1(um) único pente de 8GB. 3.5 Placa-Mãe e Circuitos Integrados (Chipset): 3.5.1 Placa-mãe desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado. 3.5.2 O Chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador. 3.5.3 Possuir chip de segurança com a tecnologia TPM (Trusted Platform Module) versão 1.2 integrado na placa-mãe. 3.5.4 System BIOS: 3.5.4.1 Deve ser desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Para este item não serão aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. Tal comprovação poderá ser feita através de declaração ou atestado fornecido pelo fabricante do equipamento. 3.5.4.2 Possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de propriedade e de serviço. 3.5.4.3 Deve possuir opção de criação de senha de acesso e senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento. 3.5.4.4 Deve possuir opção de criação de senha de acesso ao disco rígido. 3.5.4.5 Estar apta a direcionar a inicialização do sistema para imagem no servidor da rede. 3.5.4.6 Suportar tecnologia "Auto Power-On" que permite o administrador de TI selecionar e programar qualquer dia da semana para "acordar" o equipamento e rodar rotinas de manutenção, atualização e segurança no equipamento. 3.5.4.7 Possuir alertas ao sistema em caso de abertura do gabinete, permitindo monitorar violações através de software de gerenciamento. 3.5.4.8 Deve possuir opção para desabilitar componentes de drive (portas SATA) e de entrada e saída do equipamento como portas USB e slots de expansão. 3.5.4.9 Deve manter registro de log de alertas de falha de disco (SMART). 3.5.4.10 Suportar o recurso WOL (Wake on LAN) e PXE (Pre-boot Execution Environment). 3.5.4.11 Suportar algum tipo de modalidade de serviço e tecnologia de segurança de rastreamento e localização remotos para casos de roubo e perda do equipamento, inclusive com função de "limpeza" do HDD e respectivo apagamento dos dados; Caso a tecnologia acima seja uma solução OEM, deverá ser apresentado comprovação de compatibilidade de BIOS e Firmware com a solução ofertada. 3.5.4.12 Suportar a função de habilitar/desabilitar a tecnologia de virtualização. 3.5.5 Slot de memória RAM: 3.5.5.1 Possuir no mínimo 2 (dois) slots de memória DIMM. 3.5.5.2 Suportar módulos DDR4 com velocidade de no mínimo 2.133MHz. 3.5.5.3 Possuir tecnologia de canal duplo (Dual Channel). 3.5.5.4 Suportar no mínimo 32 GB em sua máxima</p>			
--	--	--	--	--

	<p>configuração. 3.5.6 Slots de expansão: 3.5.6.1 Possuir no mínimo 1 (um) slot PCI-Express 3.0 x16 de meia altura. 3.5.6.2 Possuir no mínimo 1 (um) slot PCI-Express 3.0 x16/x4 de meia altura. 3.5.6.3 Os slots acima deverão estar livres para futura expansão. 3.5.7 Controladora de Vídeo: 3.5.7.1 Controladora de vídeo em alta definição (HD) integrada à mesma forma de silício da CPU, com capacidade de alocação de até 32 GB de memória do sistema e com pontuação de desempenho igual ou superior a 1.200 pontos G3D Mark nos comparativos existentes no site http://www.videocardbenchmark.net/gpu.php. (Modelo de referência: GPU Intel HD 630 Kaby Lake – 7ª Geração). 3.5.7.2 Deve possuir no mínimo 02 (duas) portas digitais de vídeo, podendo ser 02 (duas) portas do tipo DisplayPort 1.2 ou 01 (uma) porta do tipo DisplayPort 1.2 e 01 (uma) porta HDMI. Caso seja fornecida apenas as portas DisplayPort (sem HDMI), deverá ser fornecido conjuntamente um adaptador/conversor DisplayPort/HDMI. 3.5.7.3 Suportar resolução de 4096x2304@60Hz em modo digital (DisplayPort). 3.5.7.4 Suporte aos padrões DirectX 12, OpenGL 4.4. 3.5.7.5 Deve ter suporte a multitela, no mínimo 02 (duas) telas simultâneas. 3.5.8 Controladora de Áudio 3.5.8.1 Placa de som estéreo de alta definição integrada a placa-mãe, com pelo menos 02 (dois) canais e 16 bits. 3.5.8.2 Possuir alto-falante interno ao gabinete com potência de pelo menos 1,5 Watt. 3.5.9 Interface de Rede: 3.5.9.1 Placa de Rede do tipo LOM (Lan-on-Motherboard) padrão Gigabit Ethernet, com conector RJ-45. 3.5.9.2 Opera automaticamente nas velocidades de comunicação de 10/100/1000 Mbps, bem como no modo full-duplex. 3.5.9.3 Suportar recursos de WOL (Wake-on-LAN), PXE 2.1. 3.5.10 Portas de Comunicação: 3.5.10.1 Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados pelos nomes ou símbolos. 3.5.10.2 Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta frontal USB padrão 3.0 e 01 (uma) porta frontal USB padrão 2.0. 3.5.10.4 Possuir no mínimo 06 (seis) portas no gabinete, sendo ao menos 04 (quatro) portas traseiras e 02 (duas) frontais, sendo no mínimo 04 (quatro) portas USB padrão 3.0 e 02 (duas) portas USB padrão 2.0 ou superior. 3.5.10.5 Possuir no mínimo, 01 (uma) porta de entrada de áudio e microfone na parte frontal e 01 (um) conector do tipo Line-out na parte traseira. 3.5.10.6 Possuir no mínimo 01 (uma) porta Serial nativa. 3.5.10.7 Possuir no mínimo 02 (dois) conectores SATA integrados à placa-mãe, sendo 01 (um) conector padrão SATA 3.0 e 01 (um) conector padrão SATA 2.0. 3.6 Disco Rígido: 3.6.1 Possuir 1 (uma) unidade disco rígido interno ao gabinete. 3.6.2 Deve ser padrão SATA 3.0, com taxa de transferência de 6 Gb/s. 3.6.3 Possuir capacidade de armazenamento nativo de no mínimo 1TB. 3.6.4 Velocidade de rotação de no mínimo 7.200 RPM e buffer interno de no mínimo 16MB. 3.7 Unidade Óptica: 3.7.1 Possuir unidade de gravação DVD+/-RW interna ao gabinete, com interface SATA. 3.8 Monitor/Display: 3.8.1 Monitor TFT LCD (matriz ativa) com iluminação LED, superfície da tela antirreflexo, área visível de no mínimo 21,5 polegadas e formato widescreen (relação de 16:9). 3.8.2 Suportar resolução de no mínimo 1920 x 1080 pixels a 60 Hz. 3.8.3 Possuir brilho de no mínimo 250 cd/m² e taxa de contraste típico de no mínimo 1000:1. 3.8.4 Possuir Pixel Pitch de no máximo 0,25mm (horizontal e vertical). 3.8.5 Possuir ajuste de altura, rotação, inclinação e plataforma giratória. 3.8.6 Suportar montagem VESA (100mm x 100mm). 3.8.7 Possuir slot para colocação de cabo de segurança. 3.8.8 Possuir botões para ligar/desligar e de controles digitais (Menu OSD). 3.8.9 Possuir no mínimo 3 (três)</p>			
--	--	--	--	--

	<p>portas de vídeo, sendo: 3.8.9.1 01 (uma) porta do tipo DisplayPort 1.2. 3.8.9.2 01 (uma) porta do tipo HDMI 1.4. 3.8.9.3 01 (uma) porta analógica VGA. 3.8.9.4 Não será aceita a utilização de adaptadores ou conversores. 3.8.10 Possuir no mínimo 4 (quatro) portas USB sendo obrigatoriamente 2 (duas) padrão 2.0 e 2 (duas) padrão 3.0. 3.8.11 Fonte de alimentação interna com ajuste automático de voltagem, suportando faixas de tensão de 100-240VAC em 50-60 Hz. 3.8.12 Consumir no máximo 38 watts em operação, desconsiderando o consumo com a utilização das portas USB, e no máximo 0,3 watts no modo hibernado (off mode). 3.8.13 Não serão aceitos monitores de livre comercialização no mercado. 3.8.14 Deve possuir tempo de resposta de no mínimo 6ms ou tempo inferior. 3.8.15 Painel deve ser do tipo IPS. 3.9 Periféricos: 3.9.1 Teclado: 3.9.1.1 Teclado padrão ABNT-2 de 107 teclas, com teclado numérico e teclas de função. 3.9.1.2 Possui conector padrão USB (não será aceito adaptador). 3.9.1.3 Deve possuir ajuste de inclinação. 3.9.2 Mouse: 3.9.2.1 Mouse com tecnologia óptica, com no mínimo 3 (três) botões, sendo 2 (dois) para seleção de objetos e 1 (um) do tipo scroll para rolagem. 3.9.2.2 Possuir, no mínimo, resolução de movimento de 1000dpi. 3.9.2.3 Possui, conector padrão USB (não será aceito adaptador). 3.9.2.4. O mouse e o teclado deverão ser do mesmo fabricante do equipamento. 3.10 Acessórios: 3.10.1 Fornecer junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento. 3.10.2 O cabo de força deverá ser certificado pelo INMETRO e em conformidade com a norma NBR 14136, conforme orientações do INMETRO. 3.11 Softwares: 3.11.1 Sistema Operacional: 3.11.1.1 Possuir 1 (uma) licença de aquisição perpétua OEM do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional de 64-bit, versão em português do Brasil, com mídia de instalação. 3.11.1.2 O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como todos os drivers de adaptadores internos necessários para seu funcionamento. 3.11.1.3 O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo website download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado. 3.11.2 Software de Produtividade: 3.11.2.1 Deve acompanhar Microsoft Office Home & Business 2016, com licença de aquisição perpétua, acompanhado de etiqueta original com chave de ativação. 4 Garantia e Suporte: 4.1 Garantia do equipamento: 4.1.1 A garantia solicitada deverá ser OBRIGATORIAMENTE do fabricante. 4.1.2 O equipamento, inclusive o monitor, deverá possuir garantia total contra defeitos de fabricação, incluindo seus acessórios, pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses. 4.1.3 O serviço de reparo/manutenção do equipamento deverá ser prestado pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada, com atendimento no local (on-site), em horário comercial (de segunda a sexta-feira). 4.2 Suporte Técnico: 4.2.1 O suporte técnico deverá ser OBRIGATORIAMENTE realizado pelo fabricante. 4.2.2 O fabricante deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos contendo a descrição do problema. 4.2.3 O suporte técnico e a abertura dos chamados de garantia deverão ser realizados em língua portuguesa e em horário comercial (de segunda a sexta-feira). 4.2.4 O FABRICANTE deve oferecer os seguintes canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte: 4.2.4.1 Possuir ferramenta de diagnóstico gratuito capaz de identificar problemas comuns de hardware (problemas com a CPU, memória, disco rígido, unidade ótica e placa gráfica)</p>			
--	--	--	--	--

		<p>e software (identificar erros nos arquivos do sistema) sem a necessidade de entrar em contato com o suporte técnico. 4.2.4.2 Possuir suporte técnico on-line via chat através de sua página na internet. 4.2.4.3 Possuir base de conhecimento contendo informações de como configurar o equipamento para utilizar o sistema operacional Windows 10. 4.2.4.4 Possuir página na internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS e firmware. 4.3 Documentação: 4.3.1 Disponibilizar em sua página na internet, manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções, configuração, operação e administração; 5 Certificações: 5.1 O equipamento (computador + monitor) deve atender à norma de segurança UL ou IEC-60950 emitido por órgão credenciado pelo INMETRO. 5.2 O equipamento (computador + monitor) deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agridem o meio ambiente e o uso de PVC nas peças plásticas não podem exceder 25 gramas. 5.3 O equipamento (computador + monitor) deve possuir compatibilidade com o sistema operacional Windows 10 Professional de 64-bit (x64), comprovado através do relatório de verificação "Windows Certified Products List". Modelo de referência: Dell Optiplex 3050 SFF ou superior / Monitor Dell 21,5" P2217H (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário). (COTA PRINCIPAL).</p>			
127240	3	<p>Computador Tipo 1 - Processador i5-7500, 8GB (1x8Gb), HD de 1TB SATA de 3.5" ou de maior capacidade, Monitor de 21.5" ou superior, Windows 10 Pro, Teclado Padrão ABNT2, Mouse Óptico com 3 Botões, Garantia de 36 meses, com as seguintes especificações ou superior: 1 Características Gerais: 1.1 Todos os componentes visíveis integrantes do computador ofertado (gabinete, mouse e teclado) deverão ter a mesma cor predominante. 1.2 Os componentes do computador deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento. 1.3 Todos os componentes do computador deverão ser compatíveis entre si, com o conjunto do equipamento e com suas funcionalidades, sem a utilização de adaptadores, fresagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis. (será aceito o regime de OEM desde que comprovado pelo próprio fabricante). 2 Comprovações técnicas: 2.1 Deverá apresentar após solicitação do pregoeiro a documentação técnica do fabricante do equipamento, comprovando o atendimento a todos os requisitos contidos nas "Características técnicas mínimas obrigatórias" do objeto a ser contratado, com o atendimento das seguintes condições: Não será aceita Carta do Fornecedor/Distribuidor como comprovação de atendimento a características técnicas e de compatibilidade especificados neste termo de referência. 2.1.1 Documentação técnica. Nessa documentação, deverá fornecer uma planilha ponto a ponto indicando documento e página que conste o cumprimento de cada um dos requisitos das especificações técnicas. O(s) documento(s) deve(m) descrever claramente a referência ao modelo apresentado na proposta, não serão válidas referências genéricas. Não serão aceitas referências a futuras atualizações ou versões de produtos para comprovar a existência ou aderência a qualquer quesito desta especificação. 2.2 Relação de</p>	un	23	

	<p>componentes. Nessa documentação deverá constar uma lista completa contendo a configuração do equipamento ofertado, incluindo módulos, fontes e acessórios, com as respectivas quantidades de cada item. 2.3 Deverá apresentar documento(s) que comprove(m) a aptidão necessária para comercializar o equipamento proposto, tais como: contrato, termo, certificado, declaração, endereço eletrônico de sites oficiais do fabricante, entre outros documentos pertinentes, que demonstrem de forma inequívoca a habilidade para comercializar o equipamento proposto. Não haverá necessidade de apresentação da declaração quando o vencedor da proposta for a própria fabricante/proprietária do equipamento. 2.4 Deverá fornecer declaração do fabricante ou do próprio licitante de que o equipamento proposto e todos os seus componentes são novos, de primeiro uso e estão em linha de fabricação na data de abertura das propostas. 3 Características técnicas mínimas obrigatórias: 3.1 Gabinete/Chassis: 3.1.1 Não será aceito gabinete do tipo monobloco (integrado ao monitor). 3.1.2 Gabinete permitindo a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador e com volume máximo de 13.000 cm³. 3.1.3 O gabinete deverá ter projeto tool less, ou seja, que não necessite ferramentas para abertura da tampa do gabinete, remoção de periféricos como: placas de expansão, módulos de memória RAM, disco rígido, e unidade óptica. Será aceito o uso de parafusos recartilhados. 3.1.4 Deve possibilitar a instalação de cadeado (incluindo opção para padrão Kensington) ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete. 3.1.5 Possuir dispositivo físico que gere alerta de abertura de gabinete ao agente de gerenciamento do equipamento. 3.1.6 Não serão aceitos gabinetes com tamanho reduzido que impossibilite uma futura substituição do conjunto placa-mãe/processador/memória pelo padrão de placas existentes no mercado. 3.1.7 Não serão aceitos modelos que sigam o padrão ITX para a disposição dos componentes da placa-mãe ("placa-mãe invertida"). 3.2 Fonte de Alimentação: 3.2.1 Fonte de Alimentação desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas fontes de alimentação de livre comercialização no mercado. 3.2.2 Deve ser padrão universal (UPS) baseada em saída de onda senoidal "Sine Waves". 3.2.3 Tensão de entrada bivolt com seleção automática de tensão. 3.2.4 Possuir potência máxima de 210 watts reais e suficiente para o funcionamento do computador na configuração máxima suportada. Poderá ser aceito fonte de alimentação com capacidade menor à solicitada, desde que o fornecedor comprove, mediante "datasheet" oficial do fabricante do equipamento, que a fonte é a original do equipamento e adequada para o seu correto funcionamento. 3.2.5 Possuir eficiência de 85% ou superior a uma carga nominal de 50%, com tecnologia PFC Ativo (Active Power Factor Correction). 3.2.6 Possuir conformidade com o programa 80Plus Bronze ou superior. 3.3 Processador: 3.3.1 Processador com arquitetura x86 e com tecnologia de fabricação de no máximo 14nm. 3.3.2 Possuir instruções AVX e extensões de virtualização. 3.3.3 Possuir no mínimo 4 (quatro) núcleos físicos em um único processador. 3.3.4 Possuir frequência de clock nominal de no mínimo 3.4 GHz (não será aceito frequência com overclock ou turbo). 3.3.5 Possuir memória cache L3 de no mínimo 6MB. 3.3.6 Possuir controladora de memória integrada de 2 (dois) canais, compatível com DDR4 de 2.133 ou superior. 3.3.7 Link de comunicação do processador com o restante do sistema de no mínimo</p>			
--	--	--	--	--

	<p>8.0 GT/s. 3.3.8 Suportar tecnologia para que cada núcleo consiga, dinamicamente e automaticamente, operar acima de sua frequência nominal de clock se o mesmo estiver operando abaixo de seus limites de temperatura, energia e corrente. 3.3.9 Deve possuir potência máxima de 65 W. 3.3.10 Suportar tecnologia capaz de criar operações paralelas com mais eficiência por meio de controle aprimorado de travas de software. 3.3.11 Atinge índice de, no mínimo, 8.101 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu.php. Não será aceito processador com índice inferior ao solicitado, mesmo que a margem seja inferior a 5%. Deverá obedecer ao índice informado ou ser superior. 3.3.12 Deve obrigatoriamente ser enviada a pontuação do processador ofertado, no site Passmark CPU benchmark, na modalidade High Ends CPUs. 3.4 Memória RAM: 3.4.1 Possuir, no mínimo 8GB de memória SDRAM instalada, do tipo DDR4 de 2.133 ou superior, em 1(um) único pente de 8GB. 3.5 Placa-Mãe e Circuitos Integrados (Chipset): 3.5.1 Placa-mãe desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado. 3.5.2 O Chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador. 3.5.3 Possuir chip de segurança com a tecnologia TPM (Trusted Platform Module) versão 1.2 integrado na placa-mãe. 3.5.4 System BIOS: 3.5.4.1 Deve ser desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Para este item não serão aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. Tal comprovação poderá ser feita através de declaração ou atestado fornecido pelo fabricante do equipamento. 3.5.4.2 Possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de propriedade e de serviço. 3.5.4.3 Deve possuir opção de criação de senha de acesso e senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento. 3.5.4.4 Deve possuir opção de criação de senha de acesso ao disco rígido. 3.5.4.5 Estar apta a direcionar a inicialização do sistema para imagem no servidor da rede. 3.5.4.6 Suportar tecnologia "Auto Power-On" que permite o administrador de TI selecionar e programar qualquer dia da semana para "acordar" o equipamento e rodar rotinas de manutenção, atualização e segurança no equipamento. 3.5.4.7 Possuir alertas ao sistema em caso de abertura do gabinete, permitindo monitorar violações através de software de gerenciamento. 3.5.4.8 Deve possuir opção para desabilitar componentes de drive (portas SATA) e de entrada e saída do equipamento como portas USB e slots de expansão. 3.5.4.9 Deve manter registro de log de alertas de falha de disco (SMART). 3.5.4.10 Suportar o recurso WOL (Wake on LAN) e PXE (Pre-boot Execution Environment). 3.5.4.11 Suportar algum tipo de modalidade de serviço e tecnologia de segurança de rastreamento e localização remotos para casos de roubo e perda do equipamento, inclusive com função de "limpeza" do HDD e respectivo apagamento dos dados; Caso a tecnologia acima seja uma solução OEM, deverá ser apresentado comprovação de compatibilidade de BIOS e Firmware com a solução ofertada. 3.5.4.12 Suportar a função de habilitar/desabilitar a tecnologia de virtualização. 3.5.5 Slot de memória RAM: 3.5.5.1 Possuir no mínimo 2 (dois) slots de memória DIMM. 3.5.5.2 Suportar módulos DDR4 com velocidade de no mínimo 2.133MHz. 3.5.5.3 Possuir tecnologia de canal duplo (Dual Channel). 3.5.5.4 Suportar no mínimo 32 GB em sua máxima</p>			
--	--	--	--	--

	<p>configuração. 3.5.6 Slots de expansão: 3.5.6.1 Possuir no mínimo 1 (um) slot PCI-Express 3.0 x16 de meia altura. 3.5.6.2 Possuir no mínimo 1 (um) slot PCI-Express 3.0 x16/x4 de meia altura. 3.5.6.3 Os slots acima deverão estar livres para futura expansão. 3.5.7 Controladora de Vídeo: 3.5.7.1 Controladora de vídeo em alta definição (HD) integrada à mesma forma de silício da CPU, com capacidade de alocação de até 32 GB de memória do sistema e com pontuação de desempenho igual ou superior a 1.200 pontos G3D Mark nos comparativos existentes no site http://www.videocardbenchmark.net/gpu.php. (Modelo de referência: GPU Intel HD 630 Kaby Lake – 7ª Geração). 3.5.7.2 Deve possuir no mínimo 02 (duas) portas digitais de vídeo, podendo ser 02 (duas) portas do tipo DisplayPort 1.2 ou 01 (uma) porta do tipo DisplayPort 1.2 e 01 (uma) porta HDMI. Caso seja fornecida apenas as portas DisplayPort (sem HDMI), deverá ser fornecido conjuntamente um adaptador/conversor DisplayPort/HDMI. 3.5.7.3 Suportar resolução de 4096x2304@60Hz em modo digital (DisplayPort). 3.5.7.4 Suporte aos padrões DirectX 12, OpenGL 4.4. 3.5.7.5 Deve ter suporte a multitela, no mínimo 02 (duas) telas simultâneas. 3.5.8 Controladora de Áudio 3.5.8.1 Placa de som estéreo de alta definição integrada a placa-mãe, com pelo menos 02 (dois) canais e 16 bits. 3.5.8.2 Possuir alto-falante interno ao gabinete com potência de pelo menos 1,5 Watt. 3.5.9 Interface de Rede: 3.5.9.1 Placa de Rede do tipo LOM (Lan-on-Motherboard) padrão Gigabit Ethernet, com conector RJ-45. 3.5.9.2 Opera automaticamente nas velocidades de comunicação de 10/100/1000 Mbps, bem como no modo full-duplex. 3.5.9.3 Suportar recursos de WOL (Wake-on-LAN), PXE 2.1. 3.5.10 Portas de Comunicação: 3.5.10.1 Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados pelos nomes ou símbolos. 3.5.10.2 Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta frontal USB padrão 3.0 e 01 (uma) porta frontal USB padrão 2.0. 3.5.10.4 Possuir no mínimo 06 (seis) portas no gabinete, sendo ao menos 04 (quatro) portas traseiras e 02 (duas) frontais, sendo no mínimo 04 (quatro) portas USB padrão 3.0 e 02 (duas) portas USB padrão 2.0 ou superior. 3.5.10.5 Possuir no mínimo, 01 (uma) porta de entrada de áudio e microfone na parte frontal e 01 (um) conector do tipo Line-out na parte traseira. 3.5.10.6 Possuir no mínimo 01 (uma) porta Serial nativa. 3.5.10.7 Possuir no mínimo 02 (dois) conectores SATA integrados à placa-mãe, sendo 01 (um) conector padrão SATA 3.0 e 01 (um) conector padrão SATA 2.0. 3.6 Disco Rígido: 3.6.1 Possuir 1 (uma) unidade disco rígido interno ao gabinete. 3.6.2 Deve ser padrão SATA 3.0, com taxa de transferência de 6 Gb/s. 3.6.3 Possuir capacidade de armazenamento nativo de no mínimo 1TB. 3.6.4 Velocidade de rotação de no mínimo 7.200 RPM e buffer interno de no mínimo 16MB. 3.7 Unidade Óptica: 3.7.1 Possuir unidade de gravação DVD+/-RW interna ao gabinete, com interface SATA. 3.8 Monitor/Display: 3.8.1 Monitor TFT LCD (matriz ativa) com iluminação LED, superfície da tela antirreflexo, área visível de no mínimo 21,5 polegadas e formato widescreen (relação de 16:9). 3.8.2 Suportar resolução de no mínimo 1920 x 1080 pixels a 60 Hz. 3.8.3 Possuir brilho de no mínimo 250 cd/m² e taxa de contraste típico de no mínimo 1000:1. 3.8.4 Possuir Pixel Pitch de no máximo 0,25mm (horizontal e vertical). 3.8.5 Possuir ajuste de altura, rotação, inclinação e plataforma giratória. 3.8.6 Suportar montagem VESA (100mm x 100mm). 3.8.7 Possuir slot para colocação de cabo de segurança. 3.8.8 Possuir botões para ligar/desligar e de controles digitais (Menu OSD). 3.8.9 Possuir no mínimo 3 (três)</p>			
--	--	--	--	--

	<p>portas de vídeo, sendo: 3.8.9.1 01 (uma) porta do tipo DisplayPort 1.2. 3.8.9.2 01 (uma) porta do tipo HDMI 1.4. 3.8.9.3 01 (uma) porta analógica VGA. 3.8.9.4 Não será aceita a utilização de adaptadores ou conversores. 3.8.10 Possuir no mínimo 4 (quatro) portas USB sendo obrigatoriamente 2 (duas) padrão 2.0 e 2 (duas) padrão 3.0. 3.8.11 Fonte de alimentação interna com ajuste automático de voltagem, suportando faixas de tensão de 100-240VAC em 50-60 Hz. 3.8.12 Consumir no máximo 38 watts em operação, desconsiderando o consumo com a utilização das portas USB, e no máximo 0,3 watts no modo hibernado (off mode). 3.8.13 Não serão aceitos monitores de livre comercialização no mercado. 3.8.14 Deve possuir tempo de resposta de no mínimo 6ms ou tempo inferior. 3.8.15 Painel deve ser do tipo IPS. 3.9 Periféricos: 3.9.1 Teclado: 3.9.1.1 Teclado padrão ABNT-2 de 107 teclas, com teclado numérico e teclas de função. 3.9.1.2 Possui conector padrão USB (não será aceito adaptador). 3.9.1.3 Deve possuir ajuste de inclinação. 3.9.2 Mouse: 3.9.2.1 Mouse com tecnologia óptica, com no mínimo 3 (três) botões, sendo 2 (dois) para seleção de objetos e 1 (um) do tipo scroll para rolagem. 3.9.2.2 Possuir, no mínimo, resolução de movimento de 1000dpi. 3.9.2.3 Possui, conector padrão USB (não será aceito adaptador). 3.9.2.4. O mouse e o teclado deverão ser do mesmo fabricante do equipamento. 3.10 Acessórios: 3.10.1 Fornecer junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento. 3.10.2 O cabo de força deverá ser certificado pelo INMETRO e em conformidade com a norma NBR 14136, conforme orientações do INMETRO. 3.11 Softwares: 3.11.1 Sistema Operacional: 3.11.1.1 Possuir 1 (uma) licença de aquisição perpétua OEM do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional de 64-bit, versão em português do Brasil, com mídia de instalação. 3.11.1.2 O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como todos os drivers de adaptadores internos necessários para seu funcionamento. 3.11.1.3 O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo website download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado. 3.11.2 Software de Produtividade: 3.11.2.1 Deve acompanhar Microsoft Office Home & Business 2016, com licença de aquisição perpétua, acompanhado de etiqueta original com chave de ativação. 4 Garantia e Suporte: 4.1 Garantia do equipamento: 4.1.1 A garantia solicitada deverá ser OBRIGATORIAMENTE do fabricante. 4.1.2 O equipamento, inclusive o monitor, deverá possuir garantia total contra defeitos de fabricação, incluindo seus acessórios, pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses. 4.1.3 O serviço de reparo/manutenção do equipamento deverá ser prestado pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada, com atendimento no local (on-site), em horário comercial (de segunda a sexta-feira). 4.2 Suporte Técnico: 4.2.1 O suporte técnico deverá ser OBRIGATORIAMENTE realizado pelo fabricante. 4.2.2 O fabricante deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos contendo a descrição do problema. 4.2.3 O suporte técnico e a abertura dos chamados de garantia deverão ser realizados em língua portuguesa e em horário comercial (de segunda a sexta-feira). 4.2.4 O FABRICANTE deve oferecer os seguintes canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte: 4.2.4.1 Possuir ferramenta de diagnóstico gratuito capaz de identificar problemas comuns de hardware (problemas com a CPU, memória, disco rígido, unidade ótica e placa gráfica)</p>			
--	--	--	--	--

	<p>e software (identificar erros nos arquivos do sistema) sem a necessidade de entrar em contato com o suporte técnico. 4.2.4.2 Possuir suporte técnico on-line via chat através de sua página na internet. 4.2.4.3 Possuir base de conhecimento contendo informações de como configurar o equipamento para utilizar o sistema operacional Windows 10. 4.2.4.4 Possuir página na internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS e firmware. 4.3 Documentação: 4.3.1 Disponibilizar em sua página na internet, manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções, configuração, operação e administração; 5 Certificações: 5.1 O equipamento (computador + monitor) deve atender à norma de segurança UL ou IEC-60950 emitido por órgão credenciado pelo INMETRO. 5.2 O equipamento (computador + monitor) deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agridem o meio ambiente e o uso de PVC nas peças plásticas não podem exceder 25 gramas. 5.3 O equipamento (computador + monitor) deve possuir compatibilidade com o sistema operacional Windows 10 Professional de 64-bit (x64), comprovado através do relatório de verificação "Windows Certified Products List". Modelo de referência: Dell Optiplex 3050 SFF ou superior / Monitor Dell 21,5" P2217H (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário). (COTA RESERVADA ME/EPP/MEI) – VINCULADO AO ITEM 02.</p>			
127241	<p>4 Computador Tipo 2 - Processador i7-7700, 16GB (2x8Gb), SSD de 240GB SATA de 2.5" ou de maior capacidade, Monitor de 23", Windows 10 Pro, Teclado Padrão ABNT2, Mouse Óptico com 3 Botões, Garantia de 36 meses, com as seguintes especificações ou superior: 1 Características Gerais: 1.1 Todos os componentes visíveis integrantes do computador ofertado (gabinete, mouse e teclado) deverão ter a mesma cor predominante. 1.2 Os componentes do computador deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento. 1.3 Todos os componentes do computador deverão ser compatíveis entre si, com o conjunto do equipamento e com suas funcionalidades, sem a utilização de adaptadores, fresagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis. (será aceito o regime de OEM desde que comprovado pelo próprio fabricante). 2 Comprovações técnicas: 2.1 Deverá apresentar após solicitação do pregoeiro a documentação técnica do fabricante do equipamento, comprovando o atendimento a todos os requisitos contidos nas "Características técnicas mínimas obrigatórias" do objeto a ser contratado, com o atendimento das seguintes condições: Não será aceita Carta do Fornecedor/Distribuidor como comprovação de atendimento a características técnicas e de compatibilidade especificados neste termo de referência. 2.1.1 Documentação técnica. Nessa documentação, deverá fornecer uma planilha ponto a ponto indicando documento e página que conste o cumprimento de cada um dos requisitos das especificações técnicas. O(s) documento(s) deve(m) descrever claramente a referência ao modelo apresentado na proposta, não serão válidas referências genéricas. Não serão aceitas referências a futuras atualizações ou versões de</p>	un 97		

	<p>produtos para comprovar a existência ou aderência a qualquer quesito desta especificação. 2.2 Relação de componentes. Nessa documentação deverá constar uma lista completa contendo a configuração do equipamento ofertado, incluindo módulos, fontes e acessórios, com as respectivas quantidades de cada item. 2.3 Deverá apresentar documento(s) que comprove(m) a aptidão necessária para comercializar o equipamento proposto, tais como: contrato, termo, certificado, declaração, endereço eletrônico de sites oficiais do fabricante, entre outros documentos pertinentes, que demonstrem de forma inequívoca a habilidade para comercializar o equipamento proposto. Não haverá necessidade de apresentação da declaração quando o vencedor da proposta for a própria fabricante/proprietária do equipamento. 2.4 Deverá fornecer declaração do fabricante ou do próprio licitante de que o equipamento proposto e todos os seus componentes são novos, de primeiro uso e estão em linha de fabricação na data de abertura das propostas. 3 Características técnicas mínimas obrigatórias: 3.1 Gabinete/Chassis: 3.1.1 Não será aceito gabinete do tipo monobloco (integrado ao monitor). 3.1.2 Gabinete permitindo a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador e com volume máximo de 13.000 cm³. 3.1.3 O gabinete deverá ter projeto tool less, ou seja, que não necessite ferramentas para abertura da tampa do gabinete, remoção de periféricos como: placas de expansão, módulos de memória RAM, disco rígido, e unidade óptica. Será aceito o uso de parafusos recartilhados. 3.1.4 Deve possibilitar a instalação de cadeado (incluindo opção para padrão Kensington) ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete. 3.1.5 Possuir dispositivo físico que gere alerta de abertura de gabinete ao agente de gerenciamento do equipamento. 3.1.6 Não serão aceitos gabinetes com tamanho reduzido que impossibilite uma futura substituição do conjunto placa-mãe/processador/memória pelo padrão de placas existentes no mercado. 3.1.7 Não serão aceitos modelos que sigam o padrão ITX para a disposição dos componentes da placa-mãe ("placa-mãe invertida"). 3.2 Fonte de Alimentação: 3.2.1 Fonte de Alimentação desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas fontes de alimentação de livre comercialização no mercado. 3.2.2 Deve ser padrão universal (UPS) baseada em saída de onda senoidal "Sine Waves". 3.2.3 Tensão de entrada bivolt com seleção automática de tensão. 3.2.4 Possuir potência máxima de 210 watts reais e suficiente para o funcionamento do computador na configuração máxima suportada. Poderá ser aceito fonte de alimentação com capacidade menor à solicitada, desde que o fornecedor comprove, mediante "datasheet" oficial do fabricante do equipamento, que a fonte é a original do equipamento e adequada para o seu correto funcionamento. 3.2.5 Possuir eficiência de 85% ou superior a uma carga nominal de 50%, com tecnologia PFC Ativo (Active Power Factor Correction). 3.2.6 Possuir conformidade com o programa 80Plus Bronze ou superior. 3.3 Processador: 3.3.1 Processador com arquitetura x86 e com tecnologia de fabricação de no máximo 14nm. 3.3.2 Possuir instruções AVX e extensões de virtualização. 3.3.3 Possuir no mínimo 4 (quatro) núcleos físicos em um único processador. 3.3.4 Possuir frequência de clock nominal de no mínimo 3.6 GHz (não será aceito frequência com overclock ou turbo). 3.3.5 Possuir memória cache L3 de no mínimo 8MB. 3.3.6 Possuir controladora de memória integrada de 2 (dois) canais, compatível</p>			
--	---	--	--	--

	<p>com DDR4 de 2.133 ou superior. 3.3.7 Link de comunicação do processador com o restante do sistema de no mínimo 8.0 GT/s. 3.3.8 Suportar tecnologia para que cada núcleo consiga, dinamicamente e automaticamente, operar acima de sua frequência nominal de clock se o mesmo estiver operando abaixo de seus limites de temperatura, energia e corrente. 3.3.9 Deve possuir potência máxima de 65 W. 3.3.10 Suportar tecnologia capaz de criar operações paralelas com mais eficiência por meio de controle aprimorado de travas de software. 3.3.11 Atinge índice de, no mínimo, 10.811 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu.php. Não será aceito processador com índice inferior ao solicitado, mesmo que a margem seja inferior a 5%. Deverá obedecer ao índice informado ou ser superior. 3.3.12 Deve obrigatoriamente ser enviada a pontuação do processador ofertado, no site Passmark CPU benchmark, na modalidade High Ends CPUs. 3.4 Memória RAM: 3.4.1 Possuir, no mínimo 16GB de memória SDRAM instalada, do tipo DDR4 de 2.133 ou superior, em 1(um) único pente de 16GB ou 2(dois) pentes de 8GB. 3.5 Placa-Mãe e Circuitos Integrados (Chipset): 3.5.1 Placa-mãe desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado. 3.5.2 O Chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador. 3.5.3 Possuir chip de segurança com a tecnologia TPM (Trusted Platform Module) versão 1.2 integrado na placa-mãe. 3.5.4 System BIOS: 3.5.4.1 Deve ser desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Para este item não serão aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. Tal comprovação poderá ser feita através de declaração ou atestado fornecido pelo fabricante do equipamento. 3.5.4.2 Possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de propriedade e de serviço. 3.5.4.3 Deve possuir opção de criação de senha de acesso e senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento. 3.5.4.4 Deve possuir opção de criação de senha de acesso ao disco rígido. 3.5.4.5 Estar apta a direcionar a inicialização do sistema para imagem no servidor da rede. 3.5.4.6 Suportar tecnologia "Auto Power-On" que permite o administrador de TI selecionar e programar qualquer dia da semana para "acordar" o equipamento e rodar rotinas de manutenção, atualização e segurança no equipamento. 3.5.4.7 Possuir alertas ao sistema em caso de abertura do gabinete, permitindo monitorar violações através de software de gerenciamento. 3.5.4.8 Deve possuir opção para desabilitar componentes de drive (portas SATA) e de entrada e saída do equipamento como portas USB e slots de expansão. 3.5.4.9 Deve manter registro de log de alertas de falha de disco (SMART). 3.5.4.10 Suportar o recurso WOL (Wake on LAN) e PXE (Pre-boot Execution Environment). 3.5.4.11 Suportar algum tipo de modalidade de serviço e tecnologia de segurança de rastreamento e localização remotos para casos de roubo e perda do equipamento, inclusive com função de "limpeza" do HDD e respectivo apagamento dos dados; Caso a tecnologia acima seja uma solução OEM, deverá ser apresentada comprovação de compatibilidade de BIOS e Firmware com a solução ofertada. 3.5.4.12 Suportar a função de habilitar/desabilitar a tecnologia de virtualização. 3.5.5 Slot de memória RAM: 3.5.5.1 Possuir no mínimo 4 (quatro) slots de memória DIMM. 3.5.5.2 Suportar módulos DDR4 com velocidade de no mínimo 2.133MHz.</p>			
--	--	--	--	--

	<p>3.5.5.3 Possuir tecnologia de canal duplo (Dual Channel). 3.5.5.4 Suportar no mínimo 32 GB em sua máxima configuração. 3.5.6 Slots de expansão: 3.5.6.1 Possuir no mínimo 1 (um) slot PCI-Express 3.0 x16 de meia altura. 3.5.6.2 Possuir no mínimo 1 (um) slot PCI-Express 3.0 x16/x4 de meia altura. 3.5.6.3 Os slots acima deverão estar livres para futura expansão. 3.5.7 Controladora de Vídeo: 3.5.7.1 Controladora de vídeo em alta definição (HD) integrada à mesma forma de silício da CPU, com capacidade de alocação de até 32 GB de memória do sistema e com pontuação de desempenho igual ou superior a 1.200 pontos G3D Mark nos comparativos existentes no site http://www.videocardbenchmark.net/gpu.php. (Modelo de referência: GPU Intel HD 630 Kaby Lake – 7ª Geração). 3.5.7.2 Deve possuir no mínimo 03 (três) portas de vídeo, sendo 02 (duas) portas do tipo DisplayPort 1.2 e 01 (uma) porta VGA ou HDMI. Caso seja fornecida apenas a porta VGA (sem HDMI), deverá ser fornecido conjuntamente um adaptador/conversor DisplayPort/HDMI. 3.5.7.3 Suportar resolução de 4096x2304@60Hz em modo digital (DisplayPort). 3.5.7.4 Suporte aos padrões DirectX 12, OpenGL 4.4. 3.5.7.5 Deve ter suporte a multitela, no mínimo 03 (três) telas simultâneas. 3.5.8 Controladora de Áudio 3.5.8.1 Placa de som estéreo de alta definição integrada a placa-mãe, com pelo menos 02 (dois) canais e 16 bits. 3.5.8.2 Possuir alto-falante interno ao gabinete com potência de pelo menos 1,5 Watt. 3.5.9 Interface de Rede: 3.5.9.1 Placa de Rede do tipo LOM (Lan-on-Motherboard) padrão Gigabit Ethernet, com conector RJ-45. 3.5.9.2 Opera automaticamente nas velocidades de comunicação de 10/100/1000 Mbps, bem como no modo full-duplex. 3.5.9.3 Suportar recursos de WOL (Wake-on-LAN), PXE 2.1. 3.5.10 Portas de Comunicação: 3.5.10.1 Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados pelos nomes ou símbolos. 3.5.10.2 Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta frontal USB padrão 3.0 e 01 (uma) porta frontal USB padrão 2.0. Ao menos uma das portas frontais USB deve, obrigatoriamente, possuir tecnologia que permite efetuar carga em dispositivos externos. 3.5.10.4 Possuir no mínimo 06 (seis) portas na parte traseira do gabinete, sendo 04 (quatro) portas USB padrão 3.0 e 02 (duas) portas USB padrão 2.0 ou superior sendo que uma deve possuir tecnologia que habilita dispositivo USB a ativar o computador a partir do estado de espera. 3.5.10.5 Possuir no mínimo, 01 (uma) porta de entrada de áudio e microfone na parte frontal e 01 (um) conector do tipo Line-out na parte traseira. 3.5.10.6 Possuir no mínimo 01 (uma) porta Serial nativa. 3.5.10.7 Possuir no mínimo 03 (três) conectores SATA integrados à placa-mãe, sendo 02 (dois) conectores padrão SATA 3.0 e 01 (um) conector padrão SATA 2.0. 3.6 Disco de Estado Sólido: 3.6.1 Possuir 01 (uma) unidade de estado sólido (SSD) interno ao gabinete. 3.6.2 Deve ser padrão SATA 3.0, com taxa de transferência de 6 Gb/s. 3.6.3 Possuir capacidade de armazenamento nativo de no mínimo 240GB. 3.6.4 Transferência de leitura de no mínimo 500 MB/s e gravação de no mínimo 350 MB/s. 3.7 Unidade Óptica: 3.7.1 Possuir unidade de gravação DVD+/-RW interna ao gabinete, com interface SATA. 3.8 Monitor/Display: 3.8.1 Monitor TFT LCD (matriz ativa) com iluminação LED, superfície da tela antirreflexo, área visível de no mínimo 23 polegadas e formato widescreen (relação de 16:9). 3.8.2 Suportar resolução de no mínimo 1920 x 1080 pixels a 60 Hz. 3.8.3 Possuir brilho de no mínimo 250 cd/m² e taxa de contraste típico de no mínimo 1000:1. 3.8.4 Possuir Pixel Pitch de no máximo 0,27mm (horizontal e vertical). 3.8.5 Possuir ajuste</p>			
--	---	--	--	--

	<p>de altura, rotação, inclinação e plataforma giratória. 3.8.6 Suportar montagem VESA (100mm x 100mm). 3.8.7 Possuir slot para colocação de cabo de segurança. 3.8.8 Possuir botões para ligar/desligar e de controles digitais (Menu OSD). 3.8.9 Possuir no mínimo 3 (três) portas de vídeo, sendo: 3.8.9.1 01 (uma) porta do tipo DisplayPort 1.2. 3.8.9.2 01 (uma) porta do tipo HDMI 1.4. 3.8.9.3 01 (uma) porta analógica VGA. 3.8.9.4 Não será aceita a utilização de adaptadores ou conversores. 3.8.10 Possuir no mínimo 4 (quatro) portas USB sendo obrigatoriamente 2 (duas) padrão 2.0 e 2 (duas) padrão 3.0. 3.8.11 Fonte de alimentação interna com ajuste automático de voltagem, suportando faixas de tensão de 100-240VAC em 50-60 Hz. 3.8.12 Consumir no máximo 38 watts em operação, desconsiderando o consumo com a utilização das portas USB, e no máximo 0,3 watts no modo hibernado (off mode). 3.8.13 Não serão aceitos monitores de livre comercialização no mercado. 3.8.14 Deve possuir tempo de resposta de no mínimo 6ms ou tempo inferior. 3.8.15 Painel deve ser do tipo IPS. 3.9 Periféricos: 3.9.1 Teclado: 3.9.1.1 Teclado padrão ABNT-2 de 107 teclas, com teclado numérico e teclas de função. 3.9.1.2 Possui conector padrão USB (não será aceito adaptador). 3.9.1.3 Deve possuir ajuste de inclinação. 3.9.2 Mouse: 3.9.2.1 Mouse com tecnologia óptica, com no mínimo 3 (três) botões, sendo 2 (dois) para seleção de objetos e 1 (um) do tipo scroll para rolagem. 3.9.2.2 Possuir, no mínimo, resolução de movimento de 1000dpi. 3.9.2.3 Possui, conector padrão USB (não será aceito adaptador). 3.9.2.4. O mouse e o teclado deverão ser do mesmo fabricante do equipamento. 3.10 Acessórios: 3.10.1 Fornecer junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento. 3.10.2 O cabo de força deverá ser certificado pelo INMETRO e em conformidade com a norma NBR 14136, conforme orientações do INMETRO. 3.11 Softwares: 3.11.1 Sistema Operacional: 3.11.1.1 Possuir 1 (uma) licença de aquisição perpétua OEM do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional de 64-bit, versão em português do Brasil, com mídia de instalação. 3.11.1.2 O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como todos os drivers de adaptadores internos necessários para seu funcionamento. 3.11.1.3 O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo website download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado. 3.11.2 Software de Produtividade: 3.11.2.1 Deve acompanhar Microsoft Office Home & Business 2016, com licença de aquisição perpétua, acompanhado de etiqueta original com chave de ativação.</p> <p>4 Garantia e Suporte: 4.1 Garantia do equipamento: 4.1.1 A garantia solicitada deverá ser OBRIGATORIAMENTE do fabricante. 4.1.2 O equipamento, inclusive o monitor, deverá possuir garantia total contra defeitos de fabricação, incluindo seus acessórios, pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses. 4.1.3 O serviço de reparo/manutenção do equipamento deverá ser prestado pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada, com atendimento no local (on-site), em horário comercial (de segunda a sexta-feira). 4.2 Suporte Técnico: 4.2.1 O suporte técnico deverá ser OBRIGATORIAMENTE realizado pelo fabricante. 4.2.2 O fabricante deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos contendo a descrição do problema. 4.2.3 O suporte técnico e a abertura dos chamados de garantia deverão ser realizados em língua portuguesa e em horário comercial (de segunda a sexta-feira). 4.2.4 O FABRICANTE deve oferecer os seguintes canais de</p>			
--	--	--	--	--

	<p>comunicação e ferramentas adicionais de suporte: 4.2.4.1 Possuir ferramenta de diagnostico gratuito capaz de identificar problemas comuns de hardware (problemas com a CPU, memória, disco rígido, unidade ótica e placa gráfica) e software (identificar erros nos arquivos do sistema) sem a necessidade de entrar em contato com o suporte técnico. 4.2.4.2 Possuir suporte técnico on-line via chat através de sua página na internet. 4.2.4.3 Possuir base de conhecimento contendo informações de como configurar o equipamento para utilizar o sistema operacional Windows 10. 4.2.4.4 Possuir página na internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS e firmware. 4.3 Documentação: 4.3.1 Disponibilizar em sua página na internet, manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções, configuração, operação e administração; 5 Certificações: 5.1 O equipamento (computador + monitor) deve atender à norma de segurança UL ou IEC-60950 emitido por órgão credenciado pelo INMETRO. 5.2 O equipamento (computador + monitor) deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agredem o meio ambiente e o uso de PVC nas peças plásticas não podem exceder 25 gramas. 5.3 O equipamento (computador + monitor) deve possuir compatibilidade com o sistema operacional Windows 10 Professional de 64-bit (x64), comprovado através do relatório de verificação "Windows Certified Products List". Modelo de referência: Dell Optiplex 7050 SFF ou superior / Monitor Dell 23" P2317H (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário). (COTA PRINCIPAL).</p>			
127241	<p>5 Computador Tipo 2 - Processador i7-7700, 16GB (2x8Gb), SSD de 240GB SATA de 2.5" ou de maior capacidade, Monitor de 23", Windows 10 Pro, Teclado Padrão ABNT2, Mouse Óptico com 3 Botões, Garantia de 36 meses, com as seguintes especificações ou superior: 1 Características Gerais: 1.1 Todos os componentes visíveis integrantes do computador ofertado (gabinete, mouse e teclado) deverão ter a mesma cor predominante. 1.2 Os componentes do computador deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento. 1.3 Todos os componentes do computador deverão ser compatíveis entre si, com o conjunto do equipamento e com suas funcionalidades, sem a utilização de adaptadores, fresagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis. (será aceito o regime de OEM desde que comprovado pelo próprio fabricante). 2 Comprovações técnicas: 2.1 Deverá apresentar após solicitação do pregoeiro a documentação técnica do fabricante do equipamento, comprovando o atendimento a todos os requisitos contidos nas "Características técnicas mínimas obrigatórias" do objeto a ser contratado, com o atendimento das seguintes condições: Não será aceita Carta do Fornecedor/Distribuidor como comprovação de atendimento a características técnicas e de compatibilidade especificados neste termo de referência. 2.1.1 Documentação técnica. Nessa documentação, deverá fornecer uma planilha ponto a ponto indicando documento e página que conste o cumprimento de cada um dos requisitos das especificações técnicas. O(s) documento(s) deve(m) descrever claramente a referência ao modelo apresentado na</p>	un 33		

	<p>proposta, não serão válidas referências genéricas. Não serão aceitas referências a futuras atualizações ou versões de produtos para comprovar a existência ou aderência a qualquer quesito desta especificação. 2.2 Relação de componentes. Nessa documentação deverá constar uma lista completa contendo a configuração do equipamento ofertado, incluindo módulos, fontes e acessórios, com as respectivas quantidades de cada item. 2.3 Deverá apresentar documento(s) que comprove(m) a aptidão necessária para comercializar o equipamento proposto, tais como: contrato, termo, certificado, declaração, endereço eletrônico de sites oficiais do fabricante, entre outros documentos pertinentes, que demonstrem de forma inequívoca a habilidade para comercializar o equipamento proposto. Não haverá necessidade de apresentação da declaração quando o vencedor da proposta for a própria fabricante/proprietária do equipamento. 2.4 Deverá fornecer declaração do fabricante ou do próprio licitante de que o equipamento proposto e todos os seus componentes são novos, de primeiro uso e estão em linha de fabricação na data de abertura das propostas. 3 Características técnicas mínimas obrigatórias: 3.1 Gabinete/Chassis: 3.1.1 Não será aceito gabinete do tipo monobloco (integrado ao monitor). 3.1.2 Gabinete permitindo a utilização na posição horizontal e vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador e com volume máximo de 13.000 cm³. 3.1.3 O gabinete deverá ter projeto tool less, ou seja, que não necessite ferramentas para abertura da tampa do gabinete, remoção de periféricos como: placas de expansão, módulos de memória RAM, disco rígido, e unidade óptica. Será aceito o uso de parafusos recartilhados. 3.1.4 Deve possibilitar a instalação de cadeado (incluindo opção para padrão Kensington) ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete. 3.1.5 Possuir dispositivo físico que gere alerta de abertura de gabinete ao agente de gerenciamento do equipamento. 3.1.6 Não serão aceitos gabinetes com tamanho reduzido que impossibilite uma futura substituição do conjunto placa-mãe/processador/memória pelo padrão de placas existentes no mercado. 3.1.7 Não serão aceitos modelos que sigam o padrão ITX para a disposição dos componentes da placa-mãe ("placa-mãe invertida"). 3.2 Fonte de Alimentação: 3.2.1 Fonte de Alimentação desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas fontes de alimentação de livre comercialização no mercado. 3.2.2 Deve ser padrão universal (UPS) baseada em saída de onda senoidal "Sine Waves". 3.2.3 Tensão de entrada bivolt com seleção automática de tensão. 3.2.4 Possuir potência máxima de 210 watts reais e suficiente para o funcionamento do computador na configuração máxima suportada. Poderá ser aceito fonte de alimentação com capacidade menor à solicitada, desde que o fornecedor comprove, mediante "datasheet" oficial do fabricante do equipamento, que a fonte é a original do equipamento e adequada para o seu correto funcionamento. 3.2.5 Possuir eficiência de 85% ou superior a uma carga nominal de 50%, com tecnologia PFC Ativo (Active Power Factor Correction). 3.2.6 Possuir conformidade com o programa 80Plus Bronze ou superior. 3.3 Processador: 3.3.1 Processador com arquitetura x86 e com tecnologia de fabricação de no máximo 14nm. 3.3.2 Possuir instruções AVX e extensões de virtualização. 3.3.3 Possuir no mínimo 4 (quatro) núcleos físicos em um único processador. 3.3.4 Possuir frequência de clock nominal de no mínimo 3.6 GHz (não será aceito frequência com overclock ou turbo). 3.3.5 Possuir</p>			
--	--	--	--	--

	<p>memória cache L3 de no mínimo 8MB. 3.3.6 Possuir controladora de memória integrada de 2 (dois) canais, compatível com DDR4 de 2.133 ou superior. 3.3.7 Link de comunicação do processador com o restante do sistema de no mínimo 8.0 GT/s. 3.3.8 Suportar tecnologia para que cada núcleo consiga, dinamicamente e automaticamente, operar acima de sua frequência nominal de clock se o mesmo estiver operando abaixo de seus limites de temperatura, energia e corrente. 3.3.9 Deve possuir potência máxima de 65 W. 3.3.10 Suportar tecnologia capaz de criar operações paralelas com mais eficiência por meio de controle aprimorado de travas de software. 3.3.11 Atinge índice de, no mínimo, 10.811 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu.php. Não será aceito processador com índice inferior ao solicitado, mesmo que a margem seja inferior a 5%. Deverá obedecer ao índice informado ou ser superior. 3.3.12 Deve obrigatoriamente ser enviada a pontuação do processador ofertado, no site Passmark CPU benchmark, na modalidade High Ends CPUs. 3.4 Memória RAM: 3.4.1 Possuir, no mínimo 16GB de memória SDRAM instalada, do tipo DDR4 de 2.133 ou superior, em 1(um) único pente de 16GB ou 2(dois) pentes de 8GB. 3.5 Placa-Mãe e Circuitos Integrados (Chipset): 3.5.1 Placa-mãe desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Não serão aceitas placas de livre comercialização no mercado. 3.5.2 O Chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador. 3.5.3 Possuir chip de segurança com a tecnologia TPM (Trusted Platform Module) versão 1.2 integrado na placa-mãe. 3.5.4 System BIOS: 3.5.4.1 Deve ser desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Para este item não serão aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. Tal comprovação poderá ser feita através de declaração ou atestado fornecido pelo fabricante do equipamento. 3.5.4.2 Possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de propriedade e de serviço. 3.5.4.3 Deve possuir opção de criação de senha de acesso e senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento. 3.5.4.4 Deve possuir opção de criação de senha de acesso ao disco rígido. 3.5.4.5 Estar apta a direcionar a inicialização do sistema para imagem no servidor da rede. 3.5.4.6 Suportar tecnologia "Auto Power-On" que permite o administrador de TI selecionar e programar qualquer dia da semana para "acordar" o equipamento e rodar rotinas de manutenção, atualização e segurança no equipamento. 3.5.4.7 Possuir alertas ao sistema em caso de abertura do gabinete, permitindo monitorar violações através de software de gerenciamento. 3.5.4.8 Deve possuir opção para desabilitar componentes de drive (portas SATA) e de entrada e saída do equipamento como portas USB e slots de expansão. 3.5.4.9 Deve manter registro de log de alertas de falha de disco (SMART). 3.5.4.10 Suportar o recurso WOL (Wake on LAN) e PXE (Pre-boot Execution Environment). 3.5.4.11 Suportar algum tipo de modalidade de serviço e tecnologia de segurança de rastreamento e localização remotos para casos de roubo e perda do equipamento, inclusive com função de "limpeza" do HDD e respectivo apagamento dos dados; Caso a tecnologia acima seja uma solução OEM, deverá ser apresentada comprovação de compatibilidade de BIOS e Firmware com a solução ofertada. 3.5.4.12 Suportar a função de habilitar/desabilitar a tecnologia de virtualização. 3.5.5 Slot de memória RAM: 3.5.5.1 Possuir no</p>			
--	---	--	--	--

	<p>mínimo 4 (quatro) slots de memória DIMM. 3.5.5.2 Suportar módulos DDR4 com velocidade de no mínimo 2.133MHz. 3.5.5.3 Possuir tecnologia de canal duplo (Dual Channel). 3.5.5.4 Suportar no mínimo 32 GB em sua máxima configuração. 3.5.6 Slots de expansão: 3.5.6.1 Possuir no mínimo 1 (um) slot PCI-Express 3.0 x16 de meia altura. 3.5.6.2 Possuir no mínimo 1 (um) slot PCI-Express 3.0 x16/x4 de meia altura. 3.5.6.3 Os slots acima deverão estar livres para futura expansão. 3.5.7 Controladora de Vídeo: 3.5.7.1 Controladora de vídeo em alta definição (HD) integrada à mesma forma de silício da CPU, com capacidade de alocação de até 32 GB de memória do sistema e com pontuação de desempenho igual ou superior a 1.200 pontos G3D Mark nos comparativos existentes no site http://www.videocardbenchmark.net/gpu.php. (Modelo de referência: GPU Intel HD 630 Kaby Lake – 7ª Geração). 3.5.7.2 Deve possuir no mínimo 03 (três) portas de vídeo, sendo 02 (duas) portas do tipo DisplayPort 1.2 e 01 (uma) porta VGA ou HDMI. Caso seja fornecida apenas a porta VGA (sem HDMI), deverá ser fornecido conjuntamente um adaptador/conversor DisplayPort/HDMI. 3.5.7.3 Suportar resolução de 4096x2304@60Hz em modo digital (DisplayPort). 3.5.7.4 Suporte aos padrões DirectX 12, OpenGL 4.4. 3.5.7.5 Deve ter suporte a multitela, no mínimo 03 (três) telas simultâneas. 3.5.8 Controladora de Áudio 3.5.8.1 Placa de som estéreo de alta definição integrada a placa-mãe, com pelo menos 02 (dois) canais e 16 bits. 3.5.8.2 Possuir alto-falante interno ao gabinete com potência de pelo menos 1,5 Watt. 3.5.9 Interface de Rede: 3.5.9.1 Placa de Rede do tipo LOM (Lan-on-Motherboard) padrão Gigabit Ethernet, com conector RJ-45. 3.5.9.2 Opera automaticamente nas velocidades de comunicação de 10/100/1000 Mbps, bem como no modo full-duplex. 3.5.9.3 Suportar recursos de WOL (Wake-on-LAN), PXE 2.1. 3.5.10 Portas de Comunicação: 3.5.10.1 Todos os conectores das portas de entrada/saída devem ser identificados pelos nomes ou símbolos. 3.5.10.2 Possuir, no mínimo, 01 (uma) porta frontal USB padrão 3.0 e 01 (uma) porta frontal USB padrão 2.0. Ao menos uma das portas frontais USB deve, obrigatoriamente, possuir tecnologia que permite efetuar carga em dispositivos externos. 3.5.10.4 Possuir no mínimo 06 (seis) portas na parte traseira do gabinete, sendo 04 (quatro) portas USB padrão 3.0 e 02 (duas) portas USB padrão 2.0 ou superior sendo que uma deve possuir tecnologia que habilita dispositivo USB a ativar o computador a partir do estado de espera. 3.5.10.5 Possuir no mínimo, 01 (uma) porta de entrada de áudio e microfone na parte frontal e 01 (um) conector do tipo Line-out na parte traseira. 3.5.10.6 Possuir no mínimo 01 (uma) porta Serial nativa. 3.5.10.7 Possuir no mínimo 03 (três) conectores SATA integrados à placa-mãe, sendo 02 (dois) conectores padrão SATA 3.0 e 01 (um) conector padrão SATA 2.0. 3.6 Disco de Estado Sólido: 3.6.1 Possuir 01 (uma) unidade de estado sólido (SSD) interno ao gabinete. 3.6.2 Deve ser padrão SATA 3.0, com taxa de transferência de 6 Gb/s. 3.6.3 Possuir capacidade de armazenamento nativo de no mínimo 240GB. 3.6.4 Transferência de leitura de no mínimo 500 MB/s e gravação de no mínimo 350 MB/s. 3.7 Unidade Óptica: 3.7.1 Possuir unidade de gravação DVD+/-RW interna ao gabinete, com interface SATA. 3.8 Monitor/Display: 3.8.1 Monitor TFT LCD (matriz ativa) com iluminação LED, superfície da tela antirreflexo, área visível de no mínimo 23 polegadas e formato widescreen (relação de 16:9). 3.8.2 Suportar resolução de no mínimo 1920 x 1080 pixels a 60 Hz. 3.8.3 Possuir brilho de no mínimo 250 cd/m² e taxa de contraste</p>			
--	--	--	--	--

	<p>típico de no mínimo 1000:1. 3.8.4 Possuir Pixel Pitch de no máximo 0,27mm (horizontal e vertical). 3.8.5 Possuir ajuste de altura, rotação, inclinação e plataforma giratória. 3.8.6 Suportar montagem VESA (100mm x 100mm). 3.8.7 Possuir slot para colocação de cabo de segurança. 3.8.8 Possuir botões para ligar/desligar e de controles digitais (Menu OSD). 3.8.9 Possuir no mínimo 3 (três) portas de vídeo, sendo: 3.8.9.1 01 (uma) porta do tipo DisplayPort 1.2. 3.8.9.2 01 (uma) porta do tipo HDMI 1.4. 3.8.9.3 01 (uma) porta analógica VGA. 3.8.9.4 Não será aceita a utilização de adaptadores ou conversores. 3.8.10 Possuir no mínimo 4 (quatro) portas USB sendo obrigatoriamente 2 (duas) padrão 2.0 e 2 (duas) padrão 3.0. 3.8.11 Fonte de alimentação interna com ajuste automático de voltagem, suportando faixas de tensão de 100-240VAC em 50-60 Hz. 3.8.12 Consumir no máximo 38 watts em operação, desconsiderando o consumo com a utilização das portas USB, e no máximo 0,3 watts no modo hibernado (off mode). 3.8.13 Não serão aceitos monitores de livre comercialização no mercado. 3.8.14 Deve possuir tempo de resposta de no mínimo 6ms ou tempo inferior. 3.8.15 Painel deve ser do tipo IPS. 3.9 Periféricos: 3.9.1 Teclado: 3.9.1.1 Teclado padrão ABNT-2 de 107 teclas, com teclado numérico e teclas de função. 3.9.1.2 Possui conector padrão USB (não será aceito adaptador). 3.9.1.3 Deve possuir ajuste de inclinação. 3.9.2 Mouse: 3.9.2.1 Mouse com tecnologia óptica, com no mínimo 3 (três) botões, sendo 2 (dois) para seleção de objetos e 1 (um) do tipo scroll para rolagem. 3.9.2.2 Possuir, no mínimo, resolução de movimento de 1000dpi. 3.9.2.3 Possui, conector padrão USB (não será aceito adaptador). 3.9.2.4. O mouse e o teclado deverão ser do mesmo fabricante do equipamento. 3.10 Acessórios: 3.10.1 Fornecer junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento. 3.10.2 O cabo de força deverá ser certificado pelo INMETRO e em conformidade com a norma NBR 14136, conforme orientações do INMETRO. 3.11 Softwares: 3.11.1 Sistema Operacional: 3.11.1.1 Possuir 1 (uma) licença de aquisição perpétua OEM do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional de 64-bit, versão em português do Brasil, com mídia de instalação. 3.11.1.2 O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como todos os drivers de adaptadores internos necessários para seu funcionamento. 3.11.1.3 O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo website download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado. 3.11.2 Software de Produtividade: 3.11.2.1 Deve acompanhar Microsoft Office Home & Business 2016, com licença de aquisição perpétua, acompanhado de etiqueta original com chave de ativação. 4 Garantia e Suporte: 4.1 Garantia do equipamento: 4.1.1 A garantia solicitada deverá ser OBRIGATORIAMENTE do fabricante. 4.1.2 O equipamento, inclusive o monitor, deverá possuir garantia total contra defeitos de fabricação, incluindo seus acessórios, pelo período mínimo de 36 (trinta e seis) meses. 4.1.3 O serviço de reparo/manutenção do equipamento deverá ser prestado pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada, com atendimento no local (on-site), em horário comercial (de segunda a sexta-feira). 4.2 Suporte Técnico: 4.2.1 O suporte técnico deverá ser OBRIGATORIAMENTE realizado pelo fabricante. 4.2.2 O fabricante deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos contendo a descrição do problema. 4.2.3 O suporte técnico e a abertura dos chamados de garantia deverão ser realizados em língua portuguesa</p>			
--	--	--	--	--

		<p>e em horário comercial (de segunda a sexta-feira). 4.2.4 O FABRICANTE deve oferecer os seguintes canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte: 4.2.4.1 Possuir ferramenta de diagnóstico gratuito capaz de identificar problemas comuns de hardware (problemas com a CPU, memória, disco rígido, unidade ótica e placa gráfica) e software (identificar erros nos arquivos do sistema) sem a necessidade de entrar em contato com o suporte técnico. 4.2.4.2 Possuir suporte técnico on-line via chat através de sua página na internet. 4.2.4.3 Possuir base de conhecimento contendo informações de como configurar o equipamento para utilizar o sistema operacional Windows 10. 4.2.4.4 Possuir página na internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS e firmware. 4.3 Documentação: 4.3.1 Disponibilizar em sua página na internet, manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os produtos com as instruções, configuração, operação e administração; 5 Certificações: 5.1 O equipamento (computador + monitor) deve atender à norma de segurança UL ou IEC-60950 emitido por órgão credenciado pelo INMETRO. 5.2 O equipamento (computador + monitor) deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agredem o meio ambiente e o uso de PVC nas peças plásticas não podem exceder 25 gramas. 5.3 O equipamento (computador + monitor) deve possuir compatibilidade com o sistema operacional Windows 10 Professional de 64-bit (x64), comprovado através do relatório de verificação "Windows Certified Products List". Modelo de referência: Dell Optiplex 7050 SFF ou superior / Monitor Dell 23" P2317H (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário). (COTA RESERVADA ME/EPP/MEI) – VINCULADO AO ITEM 04.</p>			
128752	6	<p>Distribuidor de vídeo Splitter VGA / 4 portas. Adequado para aplicação de distribuição de sinais VGA S VGA, XVGA, UVGA, para uso em monitores, telões, projetores e outros. Características: Conexão: 1 entrada VGA / 4 saídas VGA. Conectores: HD 15 fêmea (todos), Largura de banda: 350 Mhz, Resolução Máx: 1920x1440 pixels, Alimentação: 12 Vdc, Consumo: 130 mA, Comprimento de cabo máx: 65m, Tipo de sinal: VGA, SVGA, Multisync. Referência: Migtec Mt3504 equivalente ou superior. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).</p>	un	20	
128437	7	<p>Fragmentadora de papel, corte em tiras: 6 mm; Automática; Até 40 folhas A4 (75g/m2) de cartão de crédito, CD, clipes, grampos 26/6; Capacidade aproximada do cesto (L): 80L; Nível de segurança P2 (Norma DIN 66.399); Parada automática em caso de porta aberta; Led indicador de excesso de papel e de sobrecarga; Acompanha rodas; Nível de ruído até 55 dB; Pentas raspadores metálicos; Regime de funcionamento contínuo; Motor tipo indução magnética; Sistema automático de limpeza. Garantia de 12 meses contra defeito de fabricação. (COTA PRINCIPAL).</p>	un	15	
128437	8	<p>Fragmentadora de papel, corte em tiras: 6 mm; Automática; Até 40 folhas A4 (75g/m2) de cartão de crédito, CD, clipes, grampos 26/6; Capacidade aproximada do cesto (L): 80L; Nível de segurança P2 (Norma DIN 66.399); Parada automática em caso de porta aberta; Led indicador de excesso de papel e de sobrecarga; Acompanha rodas; Nível de ruído até 55 dB; Pentas raspadores metálicos; Regime de funcionamento contínuo; Motor tipo indução magnética; Sistema automático de limpeza. Garantia de 12 meses contra defeito de fabricação. (COTA RESERVADA</p>	un	5	

		ME/EPP/MEI) – VINCULADO AO ITEM 06.			
52687	9	Gravador de voz digital com as seguintes especificações: Tempo de gravação - Memória integrada com um tempo máximo de gravação de 536 horas no modo LP (MP3 - 8 kbps), Scene Select gravação (música, reuniões, entrevistas, ditado) para a configuração das melhores definições, Corte de ruído inteligente, Marca de faixa, Visor LCD, Gravação avançada - Operação por voz com sensibilidade do microfone alta/baixa e pastas para guardar e organizar as gravações, Suporte de vários idiomas, Cabo USB fornecido para ligação a PC e Mac®. Software de organização do áudio (apenas para funcionamento com PC), Memória flash embutida de 2 Gb. Entrada para cartão de memória microsd, Tempo de gravação: 534 horas e 25 minutos (Modo LP) 89 horas (Modo SP) 33 horas e 20 minutos (Modo HQ) 22 horas e 15 minutos (Modo SHQ). Função de gravação ativada por voz (VOR). Microfone embutido de alta sensibilidade (2 níveis: Low/High). Relógio e alarme. Registra data e hora da gravação. Conexão USB 2.0 para conexão com o computador e transferência de arquivos de alta velocidade. Indicador de carga de bateria. Visor de cristal líquido (LCD) de 2,8 cm x 2,2 cm grande para fácil visualização. Entrada para fone de ouvido e microfone externo. Alto-falante incorporado com potência de 250mw. Compatível com MP3 e WMA. Dimensões: 30mm x 103.5mm x 16mm (L x C x A). Alimentação: 2 pilhas AAA (inclusas), podendo utilizar pilhas recarregáveis. Longa duração da Pilha: Funciona 26 horas em gravação e 30 horas em reprodução. Acompanha software `Digital Voice Editor` para transferência, edição e conversão. Manual em Inglês e Espanhol. Fonte de Alimentação Externa. Resposta de Freqüência 75Hz-20kHz. Referência: Marca Sony ICD-PX312 ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	un	2	
125976	10	HD Externo com as seguintes configurações ou superior: Capacidade: 1,0 Terabyte; Conexão: USB Padrão 3.0; Sistema de arquivos: Pré-formatado para NTFS, compatível com Windows® XP, Windows Vista®, Windows 7; Mac OS® X Tiger®, Leopard®, Snow Leopard®, Linux e FreeBSD; Alimentação: Alimentada diretamente pela porta USB. Não necessita de fonte de alimentação separada. Acompanhando: Cabo USB e manuais; Garantia: mínimo 01 ano.	un	54	
57190	11	HD Externo portátil 2,5" (2,5 polegadas) com as seguintes configurações ou superior: Capacidade: 2,0 Terabyte; Conexão: USB Padrão 3.0 (compatível com USB Padrão 2.0) com taxa de transferência de até 5Gb/s usando USB Padrão 3.0 (de até 480Mb/s usando USB Padrão 2.0); Sistema de Arquivos: Pré-formatado para NTFS, compatível com Windows® XP, Windows Vista® e Windows 7, Mac OS® X Leopard®, Snow Leopard® ou LionT, Linux e FreeBSD; Alimentação: Alimentação de energia feita diretamente pela porta USB sem necessidade de fonte de alimentação externa; Velocidade de Rotação do HD: 5400RPM ou superior; Acompanhando: Cabo USB e manuais; Garantia: Mínimo de 01 ano.	un	10	
62333	12	Impressora laser multifuncional, monocromática com as seguintes especificações ou superior: Velocidade de impressão: 40 páginas por minuto em A4 e 42 páginas por minuto em tamanho carta; Ciclo mensal de trabalho: 100.000 páginas ao mês; Capacidade de entrada de papel: 01 gavetas frontal com capacidade de alimentação de 250 folhas e uma bandeja de alimentação manual (multifuncional) para 50 folhas; Capacidade de saída: 150 folhas; Tamanho de papel: A4, A5,	un	8	

		carta, ofício; Tipo de papel (bandeja padrão): comum, fino, reciclado, grosso e cartão; Tipo de papel (bandeja multifuncional): comum, fino, pré-impresso, reciclado, envelope, transparência, etiqueta, grosso e cartão; Gramatura do papel(bandeja padrão): 60 a 163 g/m ² ; Gramatura do papel(bandeja multifuncional): 60 a 220 g/m ² ; Resolução de impressão: 1200 x 1200 dpi; Emulação: PostScript3, PCL6, PCL5e e PDF; Frente e verso (Duplex): embutido automático; Sistema Operacional: Windows 8 / 7 / Vista / XP / 2008R2 / 2008 / 2003, Mac OS X 10.5 - 10.8, Diversos Linux / Unix; Impressão Direta: USB; Recurso de impressão: impressão em Frente e Verso Automática, Impressão Segura; Processador: 600 MHz; Memória: 512 MB; Conectividade: Ethernet 10/100/1000 (RJ-45), Hi-Speed USB 2.0; Deverão apresentar selo de categoria ENERGYSTAR/INMETRO.; Visor: LCD de 4 linhas em português; Velocidade de cópia: 40 cópias por minuto em A4 e 42 cópias por minuto em tamanho carta; Resolução de Cópia: 600 x600 dpi; Faixa ampliação e redução: 25% a 400%; Cópias múltiplas: 1 a 99 páginas; Cópia frente e verso (duplex); embutido automático; Velocidade de digitalização(monocromática): 24 páginas por minuto; Resolução de digitalização (Óptica): 1200 x 1200 dpi; Resolução de Digitalização (Aprimorada): 4800 x 4800 dpi; Digitalização colorida; Garantia mínima de um ano. Referência: Marca Samsung LaserJet multifuncional monocromática modelo SL- M4070fr ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).			
128446	13	Impressora térmica de etiquetas. Método de impressão: Térmica direta e Transferência Térmica. Resolução de Impressão: 203 dpi (8 pts/mm). Velocidade máxima de Impressão: 2 a 3 pol/s. Largura máxima de Impressão: 105 mm. Comprimento máximo de Impressão: 1092mm. 2D Código de Barras: PPLA: PDF-417, MaxiCode, Data Matrix (ECC200 only) ,QR Code, Composite codes PPLB: MaxiCode, PDF-417, QR Code, Composite codes. Gráfico: PPLA: PCX, BMP, IMG, HEX ,GDI. Interfaces: Centronics Parallel, RS-232, USB. Memória Padrão: 8 Mb DRAM e 4 Mb Flash. Comunicação: Serial RS-232, Paralela Centronics e USB 2.0. Software para edição: Windows Driver (Win 2000/XP/Vista/Windows 7) BarTender, ArgoBar Pro.	un	2	
127244	14	Leitor de código de barras com as seguintes especificações: Tipo slot reader; Forma de leitura: passagem; Interface USB; Compatibilidade com códigos de barra 2 de 5 intercalado, 39, 128, EAN-13 e Infra-Red. Garantia mínima de 01 ano. Referência: CIS Minyscan USB ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).	un	4	
127429	15	Microfone condensador cardioide com conexão USB, com diafragma/cápsula de 32 milímetros; LED indicador de funcionamento correto de USB; LED de entrada de sinal; controle de volume; PAD de atenuação; saída para fones de ouvido; chave para corte de graves; Resposta de frequência: 20 Hz ~ 20Khz; padrão de captação cardioide; SPL Máximo: 130 dB (at 1 kHz ≤ 1% THD); Conversão: 16 bit / 48 Khz; Chave de atenuação (- 10 dB); Chave de corte de graves (- 12 dB em 120 Hz); controles de volume, mix control, ganho; LEDs indicadores de USB e On/Off; Sensibilidade: -35±2DB (0Db=1v/Pa 1kHz); Ruído equivalente: ≤ 20Db (A Weight); Conexão:USB; Relação Sinal/Ruído: > 86 dB. Incluindo: 1 Microfone conexão USB. 1 Mini tripé ou pedestal. 1 Cabo USB. Espuma Windscreen. 1 Manual de instruções. Referência: Alctron UM270 Microfone Condensador USB HiEnd ou de melhor qualidade (TCU, Acórdão	un	4	

		2401/2006, 9.3.2 - Plenário).			
128468	16	Monitor LED 23" WideScreen Full HD com as seguintes configurações ou superior; Tamanho da tela (Polegadas): 58,42 cm (23 polegadas); Taxa de proporção: 16:9; Tecnologia de iluminação traseira: LED; Revestimento da tela do monitor: Antirreflexo/Anti-Glare com resistência/Hard Coating 3H; Tipo de painel: Tecnologia In-plane switching (IPS); Resolução Máxima: 1920 x 1080 @ 60Hz; Ângulo de visão: 178° vertical/178° horizontal; Taxa de contraste: 1.000:1 (típica), 4 milhões:1 (dinâmica); Distância entre pixels: 0,265 mm x 0,265 mm; Pixel por polegada (PPI): 96; Luminosidade/Brilho: 250 cd/m²; Tempo de Resposta: 7 ms; Interface de montagem do monitor LCD: VESA (100 mm); Intensidade de cor: 16,7 milhões de cores; Suporte de altura ajustável (130 mm), Inclinação (-5° a 21°), Rotação (45° a 45°), Giro (90° no sentido horário) e Gerenciamento de cabos integrado; Sinal de Vídeo: Analógico/ Digital; Conexões: 1 DisplayPort (versão 1.2), 1 porta HDMI (versão 1.4), 01 porta VGA D-Sub 15 pinos, (Poderá ser ofertado modelo com a configuração de 02 portas DisplayPort e mais uma porta VGA D-Sub 15 pinos, desde que seja fornecido 01 adaptador de DisplayPort para HDMI). 01 porta USB upstream mais 02 portas USB 2.0, localizadas na lateral do monitor; Gerenciamento de cabos integrado com menu digital de configuração do monitor; Com função automática de configuração (botão "auto"); Acompanhando cabo de alimentação, 01 cabo DisplayPort, 01 cabo VGA, 01 cabo USB 3.0 para upstream (ativa a porta USB no monitor), mídia de drivers e de documentação, guia de instalação rápida e manual do usuário. Bivolt automático; Conformidade e padrões: ENERGY STAR, EPEAT Gold, TCO Certified Displays, Conformidade com RoHS. Garantia: 03 anos. Referência: Dell 23/P2317H - TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário. (COTA PRINCIPAL) .	un	105	
128468	17	Monitor LED 23" WideScreen Full HD com as seguintes configurações ou superior; Tamanho da tela (Polegadas): 58,42 cm (23 polegadas); Taxa de proporção: 16:9; Tecnologia de iluminação traseira: LED; Revestimento da tela do monitor: Antirreflexo/Anti-Glare com resistência/Hard Coating 3H; Tipo de painel: Tecnologia In-plane switching (IPS); Resolução Máxima: 1920 x 1080 @ 60Hz; Ângulo de visão: 178° vertical/178° horizontal; Taxa de contraste: 1.000:1 (típica), 4 milhões:1 (dinâmica); Distância entre pixels: 0,265 mm x 0,265 mm; Pixel por polegada (PPI): 96; Luminosidade/Brilho: 250 cd/m²; Tempo de Resposta: 7 ms; Interface de montagem do monitor LCD: VESA (100 mm); Intensidade de cor: 16,7 milhões de cores; Suporte de altura ajustável (130 mm), Inclinação (-5° a 21°), Rotação (45° a 45°), Giro (90° no sentido horário) e Gerenciamento de cabos integrado; Sinal de Vídeo: Analógico/ Digital; Conexões: 1 DisplayPort (versão 1.2), 1 porta HDMI (versão 1.4), 01 porta VGA D-Sub 15 pinos, (Poderá ser ofertado modelo com a configuração de 02 portas DisplayPort e mais uma porta VGA D-Sub 15 pinos, desde que seja fornecido 01 adaptador de DisplayPort para HDMI). 01 porta USB upstream mais 02 portas USB 2.0, localizadas na lateral do monitor; Gerenciamento de cabos integrado com menu digital de configuração do monitor; Com função automática de configuração (botão "auto"); Acompanhando cabo de alimentação, 01 cabo DisplayPort, 01 cabo VGA, 01 cabo USB 3.0 para upstream (ativa a porta USB no monitor), mídia de drivers e de documentação, guia de instalação rápida e manual do usuário. Bivolt automático; Conformidade e padrões: ENERGY STAR, EPEAT Gold, TCO Certified Displays, Conformidade com RoHS. Garantia:	un	35	

		03 anos. Referência: Dell 23/P2317H - TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário. (COTA RESERVADA ME/EPP/MEI) – VINCULADO AO ITEM 16.			
122902	18	Nobreak 2.0KVA, forma de onda senoidal pura e com controle digital. Incluindo auto teste para verificação das condições iniciais do equipamento, sinalização visual com todas as condições do equipamento, da bateria e da rede elétrica. Chave liga/desliga temporizada para evitar desligamento acidental. Ventilador interno controlado de acordo com o consumo de carga e da temperatura do nobreak. Oito tomadas na saída. Modelo bivolt automático na entrada, tensão de saída nominal padrão 120V, permitindo configurar para saída 220V através de seleção interna. Frequência de entrada de 47Hz - 63Hz, permite ser ligado com gerador. Subtensão 90V para 120V / 180V para 220V, sobretensão 145V para 120V / 250V para 220V. Potência de saída nominal contínua 2000va/1400va. Potência de pico nominal 1540W. Frequência de saída em modo inversor de 50Hz/60Hz. Tempo de acionamento do inversor =95%. Rendimento a plena carga em bateria >=80%. Distorção harmônica total menor 1%. Baterias internas seladas, tipo VRLA, chumbo-ácida, livre de manutenção, à prova de vazamento, que recarregam automaticamente, mesmo com o nobreak desligado. Tempo de recarga da bateria de 10h após 90% descarregada. Autonomia mínima a plena carga de 15 minutos. Gerenciamento de bateria que avisa quando a bateria precisa ser substituída. Corrente de carga da bateria com controle digital nos estágios de carga, equalização e flutuação. DC Start – pode ser ligado mesmo na ausência da rede elétrica com bateria carregada. Tensão de operação da bateria 75VDC, 6 baterias seladas chumbo-ácida de 7Ah com vida útil entre 2 e 5 anos. Temperatura de operação de 0°C a 40°C. Umidade relativa de 0 a 90% sem condensação. Desligamento automático quando houver sobrecarga, acionamento do inversor por subtensão e sobretensão da rede elétrica com retorno e desligamento automático, desligamento automático contra descarga profunda da bateria no modo inversor, desligamento programado por carga mínima na saída e ausência da rede elétrica, varistor óxido metálico contra surtos de tensão. Ref.: Marca/Modelo: NHS Premium 2000va Senoidal BIVOLT, ou de qualidade superior. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário). Garantia mínima de 1 ano.	un	2	
128525	19	Notebook 2 em 1 Ultrafino – Processador Intel Core i7-7500U, 8GB, HD SSD 256GB, Bateria de 2 células, Tela de 14”/13” (serão aceitas propostas com ambos os tamanhos), com resolução mínima de 1366x768(HD), Windows 10 Home, Garantia de 36 meses, com as seguintes configurações ou superior: 1 Características Gerais: 1.1 Os componentes do notebook deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento. 1.2 Todos os componentes do notebook deverão ser compatíveis entre si, com o conjunto do equipamento e com suas funcionalidades, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis. (será aceito o regime de OEM desde que comprovado pelo próprio fabricante). 2 Comprovações técnicas: 2.1 Deverá apresentar após solicitação do pregoeiro a	un	22	

	<p>documentação técnica do fabricante do equipamento, comprovando o atendimento a todos os requisitos contidos nas "Características técnicas mínimas obrigatórias" do objeto a ser contratado, com o atendimento das seguintes condições: Não será aceita Carta do Fornecedor/Distribuidor como comprovação de atendimento a características técnicas e de compatibilidade especificados neste termo de referência.</p> <p>2.1.1 Documentação técnica. Nessa documentação deverá fornecer uma planilha ponto-a-ponto indicando documento e página em que conste o cumprimento de cada um dos requisitos das especificações técnicas. O(s) documento(s) deve(m) descrever claramente a referência ao modelo apresentado na proposta, não serão válidas referências genéricas. Não serão aceitas referências a futuras atualizações ou versões de produtos para comprovar a existência ou aderência a qualquer quesito desta especificação.</p> <p>2.2 Relação de componentes. Nessa documentação deverá constar uma lista completa contendo a configuração do equipamento ofertado, incluindo módulos, fontes e acessórios, com as respectivas quantidades de cada item.</p> <p>2.3 Deverá apresentar documento(s) que comprove(m) a aptidão necessária para comercializar o equipamento proposto, tais como: contrato, termo, certificado, declaração, endereço eletrônico de sites oficiais do fabricante, entre outros documentos pertinentes, que demonstrem de forma inequívoca a habilidade para comercializar o equipamento proposto. Não haverá necessidade de apresentação da declaração quando o vencedor da proposta for a própria fabricante/proprietária do equipamento.</p> <p>2.4 Deverá fornecer declaração do fabricante ou do próprio licitante de que o equipamento proposto e todos os seus componentes são novos, de primeiro uso e estão em linha de fabricação na data de abertura das propostas.</p> <p>3 Características técnicas mínimas obrigatórias:</p> <p>3.1 Gabinete/Chassis:</p> <p>3.1.1 O equipamento deve possuir peso de no máximo 1.74Kg (com bateria inclusa).</p> <p>3.2 Energia/Bateria:</p> <p>3.2.1 Possuir, bateria interna do tipo íon de lítio com no mínimo 2 células (35WHr).</p> <p>3.2.2 Possuir fonte de alimentação externa com as seguintes características:</p> <p>3.2.2.1 Deve ser OBRIGATORIAMENTE do mesmo fabricante do equipamento.</p> <p>3.2.2.2 Tensão de entrada AC, bivolt (100-240V).</p> <p>3.2.2.3 O cabo de força deverá ser certificado pelo INMETRO e em conformidade com a norma NBR 14136, conforme orientações do INMETRO.</p> <p>3.3 Processador:</p> <p>3.3.1 Processador com arquitetura x86 e com tecnologia de fabricação de no máximo 14nm.</p> <p>3.3.2 Possuir instruções AVX2 e extensões de virtualização.</p> <p>3.3.3 Possuir no mínimo 2 (dois) núcleos físicos em um único processador.</p> <p>3.3.4 Possuir frequência de clock nominal de no mínimo 2.7 GHz (não será aceito frequência com overclock ou turbo).</p> <p>3.3.5 Possuir memória cache de no mínimo 4MB.</p> <p>3.3.6 Possuir controladora de memória integrada de 2 (dois) canais, compatível com DDR4-2133, LPDDR3-1866 e DDR3L-1600.</p> <p>3.3.7 Link de comunicação do processador com o restante do sistema de no mínimo 4 GT/s.</p> <p>3.3.8 Suportar tecnologia para que cada núcleo consiga, dinamicamente e automaticamente, operar acima de sua frequência nominal de clock se o mesmo estiver operando abaixo de seus limites de temperatura, energia e corrente.</p> <p>3.3.9 Deve possuir potência máxima de 15W.</p> <p>3.3.10 Atinge índice de, no mínimo, 5.218 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php. Não será aceito processador com índice inferior ao solicitado, mesmo que a margem seja inferior a 5%. Deverá obedecer ao índice</p>			
--	---	--	--	--

	<p>informado ou ser superior. 3.3.11 Deve obrigatoriamente ser enviado a pontuação do processador ofertado, no site Passmark CPU benchmark, na modalidade Laptop & Portable CPU Performance. 3.4 Memória RAM: 3.4.1 Possuir, no mínimo 8GB de memória instalada, do tipo DDR4 de 2133 MHz, permitindo upgrade para até 16GB. 3.5 Placa-Mãe e Circuitos Integrados (Chipset): 3.5.1 O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador ou estar integrado no processador. 3.5.2 System BIOS: 3.5.2.1 Deve ser desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Para este item não serão aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. Tal comprovação poderá ser feita através de declaração ou atestado fornecido pelo fabricante do equipamento. 3.5.2.2 Possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de propriedade e de serviço. 3.5.2.3 Deve possuir opção de criação de senha de acesso e senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento. 3.5.2.4 Deve possuir opção de criação de senha de acesso ao disco rígido. 3.5.2.5 Possuir função que informa o status da bateria. 3.5.2.6 Possuir a função de habilitar/desabilitar a tecnologia de virtualização do processador. 3.5.3 Slot de memória RAM: 3.5.3.1 Possuir 1 (um) slot de memória SODIMM. 3.5.3.2 Suportar módulos DDR4 com velocidade de no mínimo 2.133MHz. 3.5.3.3 Suportar no mínimo 8 GB em sua máxima configuração. 3.5.4 Slot de expansão: 3.5.4.1 Possuir leitor de cartão de memória com as seguintes características: 3.5.4.1.1 Deve ser integrado ao gabinete. 3.5.4.1.2 Deve suportar pelo menos os padrões de cartão SD, SDHC e e SDXC. 3.5.5 Controladora de Vídeo: 3.5.5.1 Controladora de vídeo em alta definição (HD) integrada à mesma forma de silício da CPU e com pontuação de desempenho igual ou superior a 940 pontos G3D Mark nos comparativos existentes no site http://www.videocardbenchmark.net/. (Modelo de referência: GPU Intel HD 620 Kaby Lake – 7ª Geração). 3.5.5.2 Possuir, no mínimo 1 (uma) porta Mini DisplayPort ou HDMI e 1 (uma) porta analógica VGA. Caso seja fornecida a porta Mini DisplayPort, deverá ser fornecido conjuntamente adaptador Mini DisplayPort para HDMI. 3.5.5.3 Suportar resolução analógica de no mínimo 1366x768 @ 60Hz. 3.5.5.4 Suportar resolução digital de no mínimo 4096x2160 @ 60Hz para os padrões HDMI / DisplayPort ou 3840x2160@60Hz para o padrão Mini DisplayPort. 3.5.5.5 Suporte aos padrões DirectX 12, OpenGL 4.4. 3.5.5.6 Deve ter suporte a multitela, no mínimo 2 (duas) telas simultâneas. 3.5.6 Controladora de Áudio: 3.5.6.1 Placa de som estéreo de alta definição integrada a placa-mãe, com pelo menos 2 (dois) canais e 16 bits. 3.5.6.2 Possui microfone integrado ao gabinete. 3.5.6.3 Possuir controles de volume nas teclas de função do teclado ou integrado ao gabinete. 3.5.8 Interface de Rede Wireless: 3.5.8.1. Placa de Rede Wireless (sem fio) interna, dual band (2.4GHz e 5GHz), padrão 802.11 b/g/n/ac. 3.5.8.2. Deve possuir Bluetooth versão 4.0 (ou superior). 3.5.9 Portas de Comunicação: 3.5.9.1. Possuir, no mínimo, 2 portas USB padrão 3.0. 3.5.9.2. Possuir, no mínimo, 1 porta USB padrão 2.0 (ou superior). 3.6 Disco Rígido: 3.6.1 Possuir unidade de estado sólido(SSD) interno ao gabinete. 3.6.2 Possuir capacidade de armazenamento nativo de no mínimo 250GB. 3.7 Periféricos: 3.7.1 Teclado: 3.7.1.1. Teclado retro iluminado interno do tipo ABNT padrão Brasil. 3.7.2 Mouse: 3.7.2.1 Mouse Touchpad Multitoque, com rolagem integrada. 3.8 Tela/Display: 3.8.1. Tela de toque antirreflexo com iluminação</p>			
--	--	--	--	--

	<p>LED, com as seguintes características: 3.8.1.1. Formato Widescreen (16:9). 3.8.1.2. Área visível de no mínimo de 14"/13" (serão aceitas propostas com ambos os tamanhos), com resolução mínima de 1366x768(HD). 3.8.1.3. Resolução ideal suportada de 1366x768 pixels. 3.8.1.4. Chassi conversível, gira em até 360%. Tela não destacável. Com 4 (quatro) modos de uso (Notebook, Tablet, Tenda e Modo de Apresentação) e dobradiças resistentes. 3.9 Câmera/Webcam: 3.9.1. Câmera (webcam) com sensor do tipo CMOS, com as seguintes características: 3.9.1.1. Deve ser OBRIGATORIAMENTE integrada à tela/display. 3.9.1.2. Resolução (vídeo/imagem) de no mínimo 1280 x 720. 3.9.1.3. Possuir taxa de imagem de pelo menos 30 frames por segundo. 3.10 Acessórios: 3.10.1. Fornecer junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo. 3.11. Softwares: 3.11.1. Sistema Operacional: 3.11.1.1. Possuir 1 (uma) licença OEM do sistema operacional Microsoft Windows 10 Home de 64-bit, versão em português do Brasil, com mídia de recuperação. 3.11.1.2. O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como todos os drivers de adaptadores internos necessários para seu funcionamento. 3.11.1.3. Devem ser fornecidos, mediante mídia ou site de download direto do fabricante, todos os drivers, compatível com o sistema operacional solicitado, necessário para funcionamento do equipamento. 3.11.1.4. O fabricante deve disponibilizar, no seu respectivo web site, download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado. 4 Garantia e Suporte: 4.1. Garantia do equipamento: 4.1.1. A garantia solicitada deverá ser OBRIGATORIAMENTE do fabricante. 4.1.2. Possuir, no mínimo 36 (trinta e seis) meses de garantia contra defeitos de fabricação (incluindo a bateria). 4.1.3. O serviço de reparo/manutenção do equipamento deverá ser prestado pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada, com atendimento no local (on-site), em horário comercial (de segunda a sexta-feira). 4.2. Suporte Técnico: 4.2.1. O suporte técnico deverá ser OBRIGATORIAMENTE realizado pelo fabricante. 4.2.2. O fabricante deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos contendo a descrição do problema. 4.2.3. O suporte técnico e a abertura dos chamados de garantia deverão ser realizados em língua portuguesa e em horário comercial (de segunda a sexta-feira). 4.2.4. O FABRICANTE deve oferecer os seguintes canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte: 4.2.4.1. Possuir ferramenta de diagnóstico gratuito capaz de identificar problemas comuns de hardware (problemas com a CPU, memória, disco rígido, unidade ótica e placa gráfica) e software (identificar erros nos arquivos do sistema) sem a necessidade de entrar em contato com o suporte técnico. 4.2.4.2. Possuir suporte técnico on-line via chat através de sua página na internet. 4.2.4.3. Possuir base de conhecimento contendo informações de como configurar o equipamento para utilizar o sistema operacional Windows 10. 4.2.4.4. Possuir página na internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS e firmware. 5 Certificações: 5.1. O equipamento deve atender à norma de segurança UL ou IEC-60950 emitido por órgão credenciado pelo INMETRO. 5.2. O equipamento deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agredem o meio ambiente e o uso de PVC nas peças plásticas não podem exceder 25 gramas. 5.3. O</p>			
--	---	--	--	--

		equipamento deve possuir compatibilidade com o sistema operacional Windows 10 de 64-bit (x64), comprovado através do relatório de verificação "Windows Certified Products List". Modelo de referência: Dell Inspiron 13 5000 Ultrafino 2 em 1, Lenovo Yoga 520 80YM0000BR ou superior. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário). (COTA PRINCIPAL) .			
128525	20	<p>Notebook 2 em 1 Ultrafino – Processador Intel Core i7-7500U, 8GB, HD SSD 256GB, Bateria de 2 células, Tela de 14"/13" (serão aceitas propostas com ambos os tamanhos), com resolução mínima de 1366x768(HD), Windows 10 Home, Garantia de 36 meses, com as seguintes configurações ou superior: 1 Características Gerais: 1.1 Os componentes do notebook deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento. 1.2 Todos os componentes do notebook deverão ser compatíveis entre si, com o conjunto do equipamento e com suas funcionalidades, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis. (será aceito o regime de OEM desde que comprovado pelo próprio fabricante). 2 Comprovações técnicas: 2.1 Deverá apresentar após solicitação do pregoeiro a documentação técnica do fabricante do equipamento, comprovando o atendimento a todos os requisitos contidos nas "Características técnicas mínimas obrigatórias" do objeto a ser contratado, com o atendimento das seguintes condições: Não será aceita Carta do Fornecedor/Distribuidor como comprovação de atendimento a características técnicas e de compatibilidade especificados neste termo de referência. 2.1.1 Documentação técnica. Nessa documentação deverá fornecer uma planilha ponto-a-ponto indicando documento e página em que conste o cumprimento de cada um dos requisitos das especificações técnicas. O(s) documento(s) deve(m) descrever claramente a referência ao modelo apresentado na proposta, não serão válidas referências genéricas. Não serão aceitas referências a futuras atualizações ou versões de produtos para comprovar a existência ou aderência a qualquer quesito desta especificação. 2.2 Relação de componentes. Nessa documentação deverá constar uma lista completa contendo a configuração do equipamento ofertado, incluindo módulos, fontes e acessórios, com as respectivas quantidades de cada item. 2.3 Deverá apresentar documento(s) que comprove(m) a aptidão necessária para comercializar o equipamento proposto, tais como: contrato, termo, certificado, declaração, endereço eletrônico de sites oficiais do fabricante, entre outros documentos pertinentes, que demonstrem de forma inequívoca a habilidade para comercializar o equipamento proposto. Não haverá necessidade de apresentação da declaração quando o vencedor da proposta for a própria fabricante/proprietária do equipamento. 2.4 Deverá fornecer declaração do fabricante ou do próprio licitante de que o equipamento proposto e todos os seus componentes são novos, de primeiro uso e estão em linha de fabricação na data de abertura das propostas. 3 Características técnicas mínimas obrigatórias: 3.1 Gabinete/Chassis: 3.1.1 O equipamento deve possuir peso de no máximo 1.74Kg (com bateria inclusa). 3.2 Energia/Bateria: 3.2.1 Possuir, bateria interna do tipo íon de lítio com no mínimo 2 células (35WHr). 3.2.2 Possuir fonte de alimentação externa com as seguintes características: 3.2.2.1</p>	un	8	

	<p>Deve ser OBRIGATORIAMENTE do mesmo fabricante do equipamento. 3.2.2.2 Tensão de entrada AC, bivolt (100-240V). 3.2.2.3 O cabo de força deverá ser certificado pelo INMETRO e em conformidade com a norma NBR 14136, conforme orientações do INMETRO. 3.3 Processador: 3.3.1 Processador com arquitetura x86 e com tecnologia de fabricação de no máximo 14nm. 3.3.2 Possuir instruções AVX2 e extensões de virtualização. 3.3.3 Possuir no mínimo 2 (dois) núcleos físicos em um único processador. 3.3.4 Possuir frequência de clock nominal de no mínimo 2.7 GHz (não será aceito frequência com overclock ou turbo). 3.3.5 Possuir memória cache de no mínimo 4MB. 3.3.6 Possuir controladora de memória integrada de 2 (dois) canais, compatível com DDR4-2133, LPDDR3-1866 e DDR3L-1600. 3.3.7 Link de comunicação do processador com o restante do sistema de no mínimo 4 GT/s. 3.3.8 Suportar tecnologia para que cada núcleo consiga, dinamicamente e automaticamente, operar acima de sua frequência nominal de clock se o mesmo estiver operando abaixo de seus limites de temperatura, energia e corrente. 3.3.9 Deve possuir potência máxima de 15W. 3.3.10 Atinge índice de, no mínimo, 5.218 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php. Não será aceito processador com índice inferior ao solicitado, mesmo que a margem seja inferior a 5%. Deverá obedecer ao índice informado ou ser superior. 3.3.11 Deve obrigatoriamente ser enviado a pontuação do processador ofertado, no site Passmark CPU benchmark, na modalidade Laptop & Portable CPU Performance. 3.4 Memória RAM: 3.4.1 Possuir, no mínimo 8GB de memória instalada, do tipo DDR4 de 2133 MHz, permitindo upgrade para até 16GB. 3.5 Placa-Mãe e Circuitos Integrados (Chipset): 3.5.1 O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador ou estar integrado no processador. 3.5.2 System BIOS: 3.5.2.1 Deve ser desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Para este item não serão aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. Tal comprovação poderá ser feita através de declaração ou atestado fornecido pelo fabricante do equipamento. 3.5.2.2 Possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de propriedade e de serviço. 3.5.2.3 Deve possuir opção de criação de senha de acesso e senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento. 3.5.2.4 Deve possuir opção de criação de senha de acesso ao disco rígido. 3.5.2.5 Possuir função que informa o status da bateria. 3.5.2.6 Possuir a função de habilitar/desabilitar a tecnologia de virtualização do processador. 3.5.3 Slot de memória RAM: 3.5.3.1 Possuir 1 (um) slot de memória SODIMM. 3.5.3.2 Suportar módulos DDR4 com velocidade de no mínimo 2.133MHz. 3.5.3.3 Suportar no mínimo 8 GB em sua máxima configuração. 3.5.4 Slot de expansão: 3.5.4.1 Possuir leitor de cartão de memória com as seguintes características: 3.5.4.1.1 Deve ser integrado ao gabinete. 3.5.4.1.2 Deve suportar pelo menos os padrões de cartão SD, SDHC e e SDXC. 3.5.5 Controladora de Vídeo: 3.5.5.1 Controladora de vídeo em alta definição (HD) integrada à mesma forma de silício da CPU e com pontuação de desempenho igual ou superior a 940 pontos G3D Mark nos comparativos existentes no site http://www.videocardbenchmark.net/. (Modelo de referência: GPU Intel HD 620 Kaby Lake – 7ª Geração). 3.5.5.2 Possuir, no mínimo 1 (uma) porta Mini DisplayPort ou HDMI e 1 (uma) porta analógica</p>			
--	--	--	--	--

	<p>VGA. Caso seja fornecida a porta Mini DisplayPort, deverá ser fornecido conjuntamente adaptador Mini DisplayPort para HDMI. 3.5.5.3 Suportar resolução analógica de no mínimo 1366x768 @ 60Hz. 3.5.5.4 Suportar resolução digital de no mínimo 4096x2160 @ 60Hz para os padrões HDMI / DisplayPort ou 3840x2160@60Hz para o padrão Mini DisplayPort. 3.5.5.5 Suporte aos padrões DirectX 12, OpenGL 4.4. 3.5.5.6 Deve ter suporte a multitela, no mínimo 2 (duas) telas simultâneas. 3.5.6 Controladora de Áudio: 3.5.6.1 Placa de som estéreo de alta definição integrada a placa-mãe, com pelo menos 2 (dois) canais e 16 bits. 3.5.6.2 Possui microfone integrado ao gabinete. 3.5.6.3 Possuir controles de volume nas teclas de função do teclado ou integrado ao gabinete. 3.5.8 Interface de Rede Wireless: 3.5.8.1. Placa de Rede Wireless (sem fio) interna, dual band (2.4GHz e 5GHz), padrão 802.11 b/g/n/ac. 3.5.8.2. Deve possuir Bluetooth versão 4.0 (ou superior). 3.5.9 Portas de Comunicação: 3.5.9.1. Possuir, no mínimo, 2 portas USB padrão 3.0. 3.5.9.2. Possuir, no mínimo, 1 porta USB padrão 2.0 (ou superior). 3.6 Disco Rígido: 3.6.1 Possuir unidade de estado sólido(SSD) interno ao gabinete. 3.6.2 Possuir capacidade de armazenamento nativo de no mínimo 250GB. 3.7 Periféricos: 3.7.1 Teclado: 3.7.1.1. Teclado retro iluminado interno do tipo ABNT padrão Brasil. 3.7.2 Mouse: 3.7.2.1 Mouse Touchpad Multitoque, com rolagem integrada. 3.8 Tela/Display: 3.8.1. Tela de toque antirreflexo com iluminação LED, com as seguintes características: 3.8.1.1. Formato Widescreen (16:9). 3.8.1.2. Área visível de no mínimo de 14"/13" (serão aceitas propostas com ambos os tamanhos), com resolução mínima de 1366x768(HD). 3.8.1.3. Resolução ideal suportada de 1366x768 pixels. 3.8.1.4. Chassi conversível, gira em até 360%. Tela não destacável. Com 4 (quatro) modos de uso (Notebook, Tablet, Tenda e Modo de Apresentação) e dobradiças resistentes. 3.9 Câmera/Webcam: 3.9.1. Câmera (webcam) com sensor do tipo CMOS, com as seguintes características: 3.9.1.1. Deve ser OBRIGATORIAMENTE integrada à tela/display. 3.9.1.2. Resolução (vídeo/imagem) de no mínimo 1280 x 720. 3.9.1.3. Possuir taxa de imagem de pelo menos 30 frames por segundo. 3.10 Acessórios: 3.10.1. Fornecer junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo. 3.11. Softwares: 3.11.1. Sistema Operacional: 3.11.1.1. Possuir 1 (uma) licença OEM do sistema operacional Microsoft Windows 10 Home de 64-bit, versão em português do Brasil, com mídia de recuperação. 3.11.1.2. O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como todos os drivers de adaptadores internos necessários para seu funcionamento. 3.11.1.3. Devem ser fornecidos, mediante mídia ou site de download direto do fabricante, todos os drivers, compatível com o sistema operacional solicitado, necessário para funcionamento do equipamento. 3.11.1.4. O fabricante deve disponibilizar, no seu respectivo web site, download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado. 4 Garantia e Suporte: 4.1. Garantia do equipamento: 4.1.1. A garantia solicitada deverá ser OBRIGATORIAMENTE do fabricante. 4.1.2. Possuir, no mínimo 36 (trinta e seis) meses de garantia contra defeitos de fabricação (incluindo a bateria). 4.1.3. O serviço de reparo/manutenção do equipamento deverá ser prestado pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada, com atendimento no local (on-site), em horário comercial (de segunda a sexta-feira). 4.2. Suporte Técnico: 4.2.1. O suporte técnico deverá ser OBRIGATORIAMENTE realizado</p>			
--	---	--	--	--

		<p>pelo fabricante. 4.2.2. O fabricante deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos contendo a descrição do problema. 4.2.3. O suporte técnico e a abertura dos chamados de garantia deverão ser realizados em língua portuguesa e em horário comercial (de segunda a sexta-feira). 4.2.4. O FABRICANTE deve oferecer os seguintes canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte: 4.2.4.1. Possuir ferramenta de diagnóstico gratuito capaz de identificar problemas comuns de hardware (problemas com a CPU, memória, disco rígido, unidade ótica e placa gráfica) e software (identificar erros nos arquivos do sistema) sem a necessidade de entrar em contato com o suporte técnico. 4.2.4.2. Possuir suporte técnico on-line via chat através de sua página na internet. 4.2.4.3. Possuir base de conhecimento contendo informações de como configurar o equipamento para utilizar o sistema operacional Windows 10. 4.2.4.4. Possuir página na internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS e firmware. 5 Certificações: 5.1. O equipamento deve atender à norma de segurança UL ou IEC-60950 emitido por órgão credenciado pelo INMETRO. 5.2. O equipamento deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agredem o meio ambiente e o uso de PVC nas peças plásticas não podem exceder 25 gramas. 5.3. O equipamento deve possuir compatibilidade com o sistema operacional Windows 10 de 64-bit (x64), comprovado através do relatório de verificação "Windows Certified Products List". Modelo de referência: Dell Inspiron 13 5000 Ultrafino 2 em 1, Lenovo Yoga 520 80YM0000BR ou superior. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário). (COTA RESERVADA ME/EPP/MEI) – VINCULADO AO ITEM 19.</p>			
127242	21	<p>Notebook Tipo 1 - Processador i5-7200U, 8Gb, HD 1 TB, bateria de 3 células, Tela de 14" (1366 x 768), Windows 10 Pro, garantia de 36 meses, com as seguintes configurações ou superior: 1 Características Gerais: 1.1 Os componentes do notebook deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento. 1.2 Todos os componentes do notebook deverão ser compatíveis entre si, com o conjunto do equipamento e com suas funcionalidades, sem a utilização de adaptadores, fresagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis. (será aceito o regime de OEM desde que comprovado pelo próprio fabricante). 2 Comprovações técnicas: 2.1 Deverá apresentar após solicitação do pregoeiro a documentação técnica do fabricante do equipamento, comprovando o atendimento a todos os requisitos contidos nas "Características técnicas mínimas obrigatórias" do objeto a ser contratado, com o atendimento das seguintes condições: Não será aceita Carta do Fornecedor/Distribuidor como comprovação de atendimento a características técnicas e de compatibilidade especificados neste termo de referência. 2.1.1 Documentação técnica. Nessa documentação deverá fornecer uma planilha ponto a ponto indicando documento e página em que conste o cumprimento de cada um dos requisitos das especificações técnicas. O(s) documento(s) deve(m) descrever claramente a referência ao modelo apresentado na</p>	un	28	

	<p>proposta, não serão válidas referências genéricas. Não serão aceitas referências a futuras atualizações ou versões de produtos para comprovar a existência ou aderência a qualquer quesito desta especificação. 2.2 Relação de componentes. Nessa documentação deverá constar uma lista completa contendo a configuração do equipamento ofertado, incluindo módulos, fontes e acessórios, com as respectivas quantidades de cada item. 2.3 Deverá apresentar documento(s) que comprove(m) a aptidão necessária para comercializar o equipamento proposto, tais como: contrato, termo, certificado, declaração, endereço eletrônico de sites oficiais do fabricante, entre outros documentos pertinentes, que demonstrem de forma inequívoca a habilidade para comercializar o equipamento proposto. Não haverá necessidade de apresentação da declaração quando o vencedor da proposta for a própria fabricante/proprietária do equipamento. 2.4 Deverá fornecer declaração do fabricante ou do próprio licitante de que o equipamento proposto e todos os seus componentes são novos, de primeiro uso e estão em linha de fabricação na data de abertura das propostas. 3 Características técnicas mínimas obrigatórias: 3.1 Gabinete/Chassis: 3.1.1 O equipamento deve possuir peso de no máximo 2.1 Kg (com bateria inclusa). 3.2 Energia/Bateria: 3.2.1 Possuir, bateria interna do tipo íon de lítio com no mínimo 3 células (42Whr). 3.2.2 Possuir fonte de alimentação externa com as seguintes características: 3.2.2.1 Deve ser OBRIGATORIAMENTE do mesmo fabricante do equipamento. 3.2.2.2 Potência suficiente para alimentar o equipamento operando em plena carga. 3.2.2.3 Tensão de entrada AC, bivolt (100-240V). 3.2.2.4 O cabo de força deverá ser certificado pelo INMETRO e em conformidade com a norma NBR 14136, conforme orientações do INMETRO. 3.3 Processador: 3.3.1 Processador com arquitetura x86 e com tecnologia de fabricação de no máximo 14nm. 3.3.2 Possuir instruções AVX e extensões de virtualização. 3.3.3 Possuir no mínimo 2 (dois) núcleos físicos em um único processador. 3.3.4 Possuir frequência de clock nominal de no mínimo 2.5 GHz (não será aceito frequência com overclock ou turbo). 3.3.5 Possuir memória cache de no mínimo 3MB. 3.3.6 Possuir controladora de memória integrada de 2 (dois) canais, compatível com DDR4-2133, LPDDR3-1866 e DDR3L-1600. 3.3.7 Link de comunicação do processador com o restante do sistema de no mínimo 4 GT/s. 3.3.8 Suportar tecnologia para que cada núcleo consiga, dinamicamente e automaticamente, operar acima de sua frequência nominal de clock se o mesmo estiver operando abaixo de seus limites de temperatura, energia e corrente. 3.3.9 Deve possuir potência máxima de 15W. 3.3.10 Atinge índice de, no mínimo, 4.676 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php. Não será aceito processador com índice inferior ao solicitado, mesmo que a margem seja inferior a 5%. Deverá obedecer ao índice informado ou ser superior. 3.3.11 Deve obrigatoriamente ser enviado a pontuação do processador ofertado, no site Passmark CPU benchmark, na modalidade High Mid Range CPUs. 3.4 Memória RAM: 3.4.1 Possuir, no mínimo 8GB de memória instalada, sendo 1 (um) único pente de 8GB, do tipo DDR4 com velocidade mínima de 2133MHz. 3.5 Placa-Mãe e Circuitos Integrados (Chipset): 3.5.1 O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador ou estar integrado no processador. 3.5.2 System BIOS: 3.5.2.1 Deve ser desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Para este item não serão aceitas</p>			
--	--	--	--	--

	<p>soluções em regime de OEM ou customizadas. Tal comprovação poderá ser feita através de declaração ou atestado fornecido pelo fabricante do equipamento. 3.5.2.2 Possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de propriedade e de serviço. 3.5.2.3 Deve possuir opção de criação de senha de acesso e senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento. 3.5.2.4 Deve possuir opção de criação de senha de acesso ao disco rígido. 3.5.2.5 Possuir função que informa o status da bateria. 3.5.2.6 Possuir a função de habilitar/desabilitar a tecnologia de virtualização do processador. 3.5.3 Slot de memória RAM: 3.5.3.1 Possuir no mínimo 2 (dois) slots de memória DIMM. 3.5.3.2 Suportar módulos DDR4 com velocidade de no mínimo 2133 MHz. 3.5.3.3 Suportar no mínimo 32GB em sua máxima configuração. 3.5.4 Slot de expansão: 3.5.4.1 Possuir leitor de cartão de memória com as seguintes características: 3.5.4.1.1 Deve ser integrado ao gabinete. 3.5.4.1.2 Deve suportar pelo menos os padrões de cartão SD, SDHC e SDXC. 3.5.5 Controladora de Vídeo: 3.5.5.1 Controladora de vídeo em alta definição (HD) integrada à mesma forma de silício da CPU e com pontuação de desempenho igual ou superior a 939 pontos G3D Mark nos comparativos existentes no site http://www.videocardbenchmark.net/. (Modelo de referência: GPU Intel(R) HD Graphics 620 – 7ª Geração). 3.5.5.2 Possuir, no mínimo 1 (uma) porta Mini DisplayPort ou HDMI. Caso seja fornecida a porta Mini DisplayPort, deverá ser fornecido conjuntamente adaptador Mini DisplayPort para HDMI. 3.5.5.3 Suportar resolução analógica de no mínimo 1920x1080 @ 60Hz. 3.5.5.4 Suportar resolução digital de no mínimo 4096x2160 @ 60Hz para os padrões HDMI / DisplayPort ou 3840x2160@60Hz para o padrão Mini DisplayPort. 3.5.5.5 Suporte aos padrões DirectX 12, OpenGL 4.4. 3.5.5.6 Deve ter suporte a multitela, no mínimo 3 (três) telas simultâneas. 3.5.6 Controladora de Áudio: 3.5.6.1 Placa de som estéreo de alta definição integrada a placa-mãe, com pelo menos 2 (dois) canais e 16 bits. 3.5.6.2 Possui microfone integrado ao gabinete. 3.5.6.3 Possuir controles de volume nas teclas de função do teclado ou integrado ao gabinete. 3.5.7 Interface de Rede: 3.5.7.1. Placa de Rede Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps), com conector RJ-45. 3.5.8 Interface de Rede Wireless: 3.5.8.1. Placa de Rede Wireless (sem fio) interna, dual band (2.4GHz e 5GHz), padrão 802.11 a/b/g/n/ac. 3.5.8.2. Deve possuir Bluetooth versão 4.0 (ou superior). 3.5.9 Portas de Comunicação: 3.5.9.1. Possuir, no mínimo, 1 porta USB padrão 3.0 PowerShare ou do tipo C. 3.5.9.2. Possuir, no mínimo, 1 porta USB padrão 3.0. 3.5.9.3. Possuir, no mínimo, 1 porta USB padrão 2.0 (ou superior). 3.6 Disco Rígido: 3.6.1 Possuir unidade disco rígido interno ao gabinete. 3.6.2 Deve ser padrão SATA 3.0, com taxa de transferência de 6 Gb/s. 3.6.3 Possuir capacidade de armazenamento nativo de disco rígido HD de 1 TB. 3.6.4 Velocidade de rotação de no mínimo 5.400 RPM. 3.7 Periféricos: 3.7.1 Teclado: 3.7.1.1. Teclado interno do tipo ABNT padrão Brasil. 3.7.2 Mouse: 3.7.2.1. Mouse Touchpad Multitouch, com resolução de no mínimo 500dpi. 3.8 Tela/Display: 3.8.1 Tela antirreflexo com iluminação LED, com as seguintes características: 3.8.1.1. Formato Widescreen (16:9). 3.8.1.2. Área visível de no mínimo 14 polegadas. 3.8.1.3. Resolução ideal suportada de 1366 x 768 pixels. 3.9 Câmera/Webcam: 3.9.1. Câmera (webcam) com sensor do tipo CMOS, com as seguintes características: 3.9.1.1. Deve ser OBRIGATORIAMENTE</p>			
--	---	--	--	--

		<p>integrada à tela/display. 3.9.1.2. Resolução (vídeo/imagem) de no mínimo 1280 x 720. 3.9.1.3. Possuir taxa de imagem de pelo menos 30 frames por segundo. 3.10 Acessórios: 3.10.1. Fornecer junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo. 3.11. Softwares: 3.11.1. Sistema Operacional: 3.11.1.1. Possuir 1 (uma) licença de aquisição perpétua OEM do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional de 64-bit, versão em português do Brasil, com DVD de recuperação. 3.11.1.2. O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como todos os drivers de adaptadores internos necessários para seu funcionamento. 3.11.1.3. Devem ser fornecidos, mediante mídia ou site de download direto do fabricante, todos os drivers, compatível com o sistema operacional solicitado, necessário para funcionamento do equipamento. 3.11.1.4. O fabricante deve disponibilizar, no seu respectivo web site, download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado. 4 Garantia e Suporte: 4.1. Garantia do equipamento: 4.1.1. A garantia solicitada deverá ser OBRIGATORIAMENTE do fabricante. 4.1.2. Possuir, no mínimo 36 (trinta e seis) meses de garantia contra defeitos de fabricação (incluindo a bateria). 4.1.3. O serviço de reparo/manutenção do equipamento deverá ser prestado pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada, com atendimento no local (on-site), em horário comercial (de segunda a sexta-feira). 4.2. Suporte Técnico: 4.2.1. O suporte técnico deverá ser OBRIGATORIAMENTE realizado pelo fabricante. 4.2.2. O fabricante deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos contendo a descrição do problema. 4.2.3. O suporte técnico e a abertura dos chamados de garantia deverão ser realizados em língua portuguesa e em horário comercial (de segunda a sexta-feira). 4.2.4. O FABRICANTE deve oferecer os seguintes canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte: 4.2.4.1. Possuir ferramenta de diagnóstico gratuito capaz de identificar problemas comuns de hardware (problemas com a CPU, memória, disco rígido, unidade ótica e placa gráfica) e software (identificar erros nos arquivos do sistema) sem a necessidade de entrar em contato com o suporte técnico. 4.2.4.2. Possuir suporte técnico on-line via chat através de sua página na internet. 4.2.4.3. Possuir base de conhecimento contendo informações de como configurar o equipamento para utilizar o sistema operacional Windows 10. 4.2.4.4. Possuir página na internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS e firmware. 5 Certificações: 5.1. O equipamento deve atender à norma de segurança UL ou IEC-60950 emitido por órgão credenciado pelo INMETRO. 5.2. O equipamento deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agredem o meio ambiente e o uso de PVC nas peças plásticas não podem exceder 25 gramas. 5.3. O notebook deve possuir compatibilidade com o sistema operacional Windows 10 de 64-bit (x64), comprovado através do relatório de verificação "Windows Certified Products List". Modelo de referência: Inspiron 14 7000 Ultrafino ou superior. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário). (COTA PRINCIPAL).</p>			
127242	22	Notebook Tipo 1 - Processador i5-7200U, 8Gb, HD 1 TB, bateria de 3 células, Tela de 14" (1366 x 768), Windows 10 Pro, garantia de 36 meses, com as seguintes configurações ou superior: 1 Características Gerais: 1.1 Os componentes	un	10	

	<p>do notebook deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento. 1.2 Todos os componentes do notebook deverão ser compatíveis entre si, com o conjunto do equipamento e com suas funcionalidades, sem a utilização de adaptadores, fresagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis. (será aceito o regime de OEM desde que comprovado pelo próprio fabricante). 2 Comprovações técnicas: 2.1 Deverá apresentar após solicitação do pregoeiro a documentação técnica do fabricante do equipamento, comprovando o atendimento a todos os requisitos contidos nas "Características técnicas mínimas obrigatórias" do objeto a ser contratado, com o atendimento das seguintes condições: Não será aceita Carta do Fornecedor/Distribuidor como comprovação de atendimento a características técnicas e de compatibilidade especificados neste termo de referência. 2.1.1 Documentação técnica. Nessa documentação deverá fornecer uma planilha ponto a ponto indicando documento e página em que conste o cumprimento de cada um dos requisitos das especificações técnicas. O(s) documento(s) deve(m) descrever claramente a referência ao modelo apresentado na proposta, não serão válidas referências genéricas. Não serão aceitas referências a futuras atualizações ou versões de produtos para comprovar a existência ou aderência a qualquer quesito desta especificação. 2.2 Relação de componentes. Nessa documentação deverá constar uma lista completa contendo a configuração do equipamento ofertado, incluindo módulos, fontes e acessórios, com as respectivas quantidades de cada item. 2.3 Deverá apresentar documento(s) que comprove(m) a aptidão necessária para comercializar o equipamento proposto, tais como: contrato, termo, certificado, declaração, endereço eletrônico de sites oficiais do fabricante, entre outros documentos pertinentes, que demonstrem de forma inequívoca a habilidade para comercializar o equipamento proposto. Não haverá necessidade de apresentação da declaração quando o vencedor da proposta for a própria fabricante/proprietária do equipamento. 2.4 Deverá fornecer declaração do fabricante ou do próprio licitante de que o equipamento proposto e todos os seus componentes são novos, de primeiro uso e estão em linha de fabricação na data de abertura das propostas. 3 Características técnicas mínimas obrigatórias: 3.1 Gabinete/Chassis: 3.1.1 O equipamento deve possuir peso de no máximo 2.1 Kg (com bateria inclusa). 3.2 Energia/Bateria: 3.2.1 Possuir, bateria interna do tipo íon de lítio com no mínimo 3 células (42Whr). 3.2.2 Possuir fonte de alimentação externa com as seguintes características: 3.2.2.1 Deve ser OBRIGATORIAMENTE do mesmo fabricante do equipamento. 3.2.2.2 Potência suficiente para alimentar o equipamento operando em plena carga. 3.2.2.3 Tensão de entrada AC, bivolt (100-240V). 3.2.2.4 O cabo de força deverá ser certificado pelo INMETRO e em conformidade com a norma NBR 14136, conforme orientações do INMETRO. 3.3 Processador: 3.3.1 Processador com arquitetura x86 e com tecnologia de fabricação de no máximo 14nm. 3.3.2 Possuir instruções AVX e extensões de virtualização. 3.3.3 Possuir no mínimo 2 (dois) núcleos físicos em um único processador. 3.3.4 Possuir frequência de clock nominal de no mínimo 2.5 GHz (não será aceito frequência</p>			
--	--	--	--	--

	<p>com overclock ou turbo). 3.3.5 Possuir memória cache de no mínimo 3MB. 3.3.6 Possuir controladora de memória integrada de 2 (dois) canais, compatível com DDR4-2133, LPDDR3-1866 e DDR3L-1600. 3.3.7 Link de comunicação do processador com o restante do sistema de no mínimo 4 GT/s. 3.3.8 Suportar tecnologia para que cada núcleo consiga, dinamicamente e automaticamente, operar acima de sua frequência nominal de clock se o mesmo estiver operando abaixo de seus limites de temperatura, energia e corrente. 3.3.9 Deve possuir potência máxima de 15W. 3.3.10 Atinge índice de, no mínimo, 4.676 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php. Não será aceito processador com índice inferior ao solicitado, mesmo que a margem seja inferior a 5%. Deverá obedecer ao índice informado ou ser superior. 3.3.11 Deve obrigatoriamente ser enviado a pontuação do processador ofertado, no site Passmark CPU benchmark, na modalidade High Mid Range CPUs. 3.4 Memória RAM: 3.4.1 Possuir, no mínimo 8GB de memória instalada, sendo 1 (um) único pente de 8GB, do tipo DDR4 com velocidade mínima de 2133MHz. 3.5 Placa-Mãe e Circuitos Integrados (Chipset): 3.5.1 O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador ou estar integrado no processador. 3.5.2 System BIOS: 3.5.2.1 Deve ser desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Para este item não serão aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. Tal comprovação poderá ser feita através de declaração ou atestado fornecido pelo fabricante do equipamento. 3.5.2.2 Possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de propriedade e de serviço. 3.5.2.3 Deve possuir opção de criação de senha de acesso e senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento. 3.5.2.4 Deve possuir opção de criação de senha de acesso ao disco rígido. 3.5.2.5 Possuir função que informa o status da bateria. 3.5.2.6 Possuir a função de habilitar/desabilitar a tecnologia de virtualização do processador. 3.5.3 Slot de memória RAM: 3.5.3.1 Possuir no mínimo 2 (dois) slots de memória DIMM. 3.5.3.2 Suportar módulos DDR4 com velocidade de no mínimo 2133 MHz. 3.5.3.3 Suportar no mínimo 32GB em sua máxima configuração. 3.5.4 Slot de expansão: 3.5.4.1 Possuir leitor de cartão de memória com as seguintes características: 3.5.4.1.1 Deve ser integrado ao gabinete. 3.5.4.1.2 Deve suportar pelo menos os padrões de cartão SD, SDHC e SDXC. 3.5.5 Controladora de Vídeo: 3.5.5.1 Controladora de vídeo em alta definição (HD) integrada à mesma forma de silício da CPU e com pontuação de desempenho igual ou superior a 939 pontos G3D Mark nos comparativos existentes no site http://www.videocardbenchmark.net/. (Modelo de referência: GPU Intel(R) HD Graphics 620 – 7ª Geração). 3.5.5.2 Possuir, no mínimo 1 (uma) porta Mini DisplayPort ou HDMI. Caso seja fornecida a porta Mini DisplayPort, deverá ser fornecido conjuntamente adaptador Mini DisplayPort para HDMI. 3.5.5.3 Suportar resolução analógica de no mínimo 1920x1080 @ 60Hz. 3.5.5.4 Suportar resolução digital de no mínimo 4096x2160 @ 60Hz para os padrões HDMI / DisplayPort ou 3840x2160@60Hz para o padrão Mini DisplayPort. 3.5.5.5 Suporte aos padrões DirectX 12, OpenGL 4.4. 3.5.5.6 Deve ter suporte a multitela, no mínimo 3 (três) telas simultâneas. 3.5.6 Controladora de Áudio: 3.5.6.1 Placa de som estéreo de alta definição integrada a placa-mãe, com pelo menos 2 (dois) canais e 16</p>			
--	---	--	--	--

	<p>bits. 3.5.6.2 Possui microfone integrado ao gabinete. 3.5.6.3 Possui controles de volume nas teclas de função do teclado ou integrado ao gabinete. 3.5.7 Interface de Rede: 3.5.7.1. Placa de Rede Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps), com conector RJ-45. 3.5.8 Interface de Rede Wireless: 3.5.8.1. Placa de Rede Wireless (sem fio) interna, dual band (2.4GHz e 5GHz), padrão 802.11 a/b/g/n/ac. 3.5.8.2. Deve possuir Bluetooth versão 4.0 (ou superior). 3.5.9 Portas de Comunicação: 3.5.9.1. Possuir, no mínimo, 1 porta USB padrão 3.0 PowerShare ou do tipo C. 3.5.9.2. Possuir, no mínimo, 1 porta USB padrão 3.0. 3.5.9.3. Possuir, no mínimo, 1 porta USB padrão 2.0 (ou superior). 3.6 Disco Rígido: 3.6.1 Possuir unidade disco rígido interno ao gabinete. 3.6.2 Deve ser padrão SATA 3.0, com taxa de transferência de 6 Gb/s. 3.6.3 Possuir capacidade de armazenamento nativo de disco rígido HD de 1 TB. 3.6.4 Velocidade de rotação de no mínimo 5.400 RPM. 3.7 Periféricos: 3.7.1 Teclado: 3.7.1.1. Teclado interno do tipo ABNT padrão Brasil. 3.7.2 Mouse: 3.7.2.1. Mouse Touchpad Multitoque, com resolução de no mínimo 500dpi. 3.8 Tela/Display: 3.8.1 Tela antirreflexo com iluminação LED, com as seguintes características: 3.8.1.1. Formato Widescreen (16:9). 3.8.1.2. Área visível de no mínimo 14 polegadas. 3.8.1.3. Resolução ideal suportada de 1366 x 768 pixels. 3.9 Câmera/Webcam: 3.9.1. Câmera (webcam) com sensor do tipo CMOS, com as seguintes características: 3.9.1.1. Deve ser OBRIGATORIAMENTE integrada à tela/display. 3.9.1.2. Resolução (vídeo/imagem) de no mínimo 1280 x 720. 3.9.1.3. Possuir taxa de imagem de pelo menos 30 frames por segundo. 3.10 Acessórios: 3.10.1. Fornecer junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo. 3.11. Softwares: 3.11.1. Sistema Operacional: 3.11.1.1. Possuir 1 (uma) licença de aquisição perpétua OEM do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional de 64-bit, versão em português do Brasil, com DVD de recuperação. 3.11.1.2. O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como todos os drivers de adaptadores internos necessários para seu funcionamento. 3.11.1.3. Devem ser fornecidos, mediante mídia ou site de download direto do fabricante, todos os drivers, compatível com o sistema operacional solicitado, necessário para funcionamento do equipamento. 3.11.1.4. O fabricante deve disponibilizar, no seu respectivo web site, download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado. 4 Garantia e Suporte: 4.1. Garantia do equipamento: 4.1.1. A garantia solicitada deverá ser OBRIGATORIAMENTE do fabricante. 4.1.2. Possuir, no mínimo 36 (trinta e seis) meses de garantia contra defeitos de fabricação (incluindo a bateria). 4.1.3. O serviço de reparo/manutenção do equipamento deverá ser prestado pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada, com atendimento no local (on-site), em horário comercial (de segunda a sexta-feira). 4.2. Suporte Técnico: 4.2.1. O suporte técnico deverá ser OBRIGATORIAMENTE realizado pelo fabricante. 4.2.2. O fabricante deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos contendo a descrição do problema. 4.2.3. O suporte técnico e a abertura dos chamados de garantia deverão ser realizados em língua portuguesa e em horário comercial (de segunda a sexta-feira). 4.2.4. O FABRICANTE deve oferecer os seguintes canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte: 4.2.4.1. Possuir ferramenta de diagnóstico gratuito capaz de identificar problemas comuns de</p>			
--	--	--	--	--

		hardware (problemas com a CPU, memória, disco rígido, unidade ótica e placa gráfica) e software (identificar erros nos arquivos do sistema) sem a necessidade de entrar em contato com o suporte técnico. 4.2.4.2. Possuir suporte técnico on-line via chat através de sua página na internet. 4.2.4.3. Possuir base de conhecimento contendo informações de como configurar o equipamento para utilizar o sistema operacional Windows 10. 4.2.4.4. Possuir página na internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS e firmware. 5 Certificações: 5.1. O equipamento deve atender à norma de segurança UL ou IEC-60950 emitido por órgão credenciado pelo INMETRO. 5.2. O equipamento deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agredem o meio ambiente e o uso de PVC nas peças plásticas não podem exceder 25 gramas. 5.3. O notebook deve possuir compatibilidade com o sistema operacional Windows 10 de 64-bit (x64), comprovado através do relatório de verificação "Windows Certified Products List". Modelo de referência: Inspiron 14 7000 Ultrafino ou superior. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário). (COTA RESERVADA ME/EPP/MEI) – VINCULADO AO ITEM 21.			
127243	23	Notebook Tipo 2 - Processador i7-7500U, 16Gb (2x8Gb), drive primário SSD de 120 GB + HD 1 TB, bateria de 3 células, Tela de 15" (1920 x 1080), Windows 10 Pro, garantia de 36 meses, com as seguintes configurações ou superior: 1 Características Gerais: 1.1 Os componentes do notebook deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento. 1.2 Todos os componentes do notebook deverão ser compatíveis entre si, com o conjunto do equipamento e com suas funcionalidades, sem a utilização de adaptadores, fresagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis. (será aceito o regime de OEM desde que comprovado pelo próprio fabricante). 2 Comprovações técnicas: 2.1 Deverá apresentar após solicitação do pregoeiro a documentação técnica do fabricante do equipamento, comprovando o atendimento a todos os requisitos contidos nas "Características técnicas mínimas obrigatórias" do objeto a ser contratado, com o atendimento das seguintes condições: Não será aceita Carta do Fornecedor/Distribuidor como comprovação de atendimento a características técnicas e de compatibilidade especificados neste termo de referência. 2.1.1 Documentação técnica. Nessa documentação deverá fornecer uma planilha ponto a ponto indicando documento e página em que conste o cumprimento de cada um dos requisitos das especificações técnicas. O(s) documento(s) deve(m) descrever claramente a referência ao modelo apresentado na proposta, não serão válidas referências genéricas. Não serão aceitas referências a futuras atualizações ou versões de produtos para comprovar a existência ou aderência a qualquer quesito desta especificação. 2.2 Relação de componentes. Nessa documentação deverá constar uma lista completa contendo a configuração do equipamento ofertado, incluindo módulos, fontes e acessórios, com as respectivas quantidades de cada item. 2.3 Deverá apresentar documento(s) que comprove(m) a aptidão necessária para comercializar o equipamento proposto, tais como: contrato, termo, certificado, declaração, endereço eletrônico de sites	un	31	

	<p>oficiais do fabricante, entre outros documentos pertinentes, que demonstrem de forma inequívoca a habilidade para comercializar o equipamento proposto. Não haverá necessidade de apresentação da declaração quando o vencedor da proposta for a própria fabricante/proprietária do equipamento. 2.4 Deverá fornecer declaração do fabricante ou do próprio licitante de que o equipamento proposto e todos os seus componentes são novos, de primeiro uso e estão em linha de fabricação na data de abertura das propostas. 3 Características técnicas mínimas obrigatórias: 3.1 Gabinete/Chassis: 3.1.1 O equipamento deve possuir peso de no máximo 2.1 Kg (com bateria inclusa). 3.2 Energia/Bateria: 3.2.1 Possuir, bateria interna do tipo íon de lítio com no mínimo 3 células (42Whr). 3.2.2 Possuir fonte de alimentação externa com as seguintes características: 3.2.2.1 Deve ser OBRIGATORIAMENTE do mesmo fabricante do equipamento. 3.2.2.2 Potência suficiente para alimentar o equipamento operando em plena carga. 3.2.2.3 Tensão de entrada AC, bivolt (100-240V). 3.2.2.4 O cabo de força deverá ser certificado pelo INMETRO e em conformidade com a norma NBR 14136, conforme orientações do INMETRO. 3.3 Processador: 3.3.1 Processador com arquitetura x86 e com tecnologia de fabricação de no máximo 14nm. 3.3.2 Possuir instruções AVX e extensões de virtualização. 3.3.3 Possuir no mínimo 2 (dois) núcleos físicos em um único processador. 3.3.4 Possuir frequência de clock nominal de no mínimo 2.7 GHz (não será aceito frequência com overclock ou turbo). 3.3.5 Possuir memória cache de no mínimo 4MB. 3.3.6 Possuir controladora de memória integrada de 2 (dois) canais, compatível com DDR4-2133, LPDDR3-1866 e DDR3L-1600. 3.3.7 Link de comunicação do processador com o restante do sistema de no mínimo 4 GT/s. 3.3.8 Suportar tecnologia para que cada núcleo consiga, dinamicamente e automaticamente, operar acima de sua frequência nominal de clock se o mesmo estiver operando abaixo de seus limites de temperatura, energia e corrente. 3.3.9 Deve possuir potência máxima de 15W. 3.3.10 Atinge índice de, no mínimo, 5214 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php. Não será aceito processador com índice inferior ao solicitado, mesmo que a margem seja inferior a 5%. Deverá obedecer ao índice informado ou ser superior. 3.3.11 Deve obrigatoriamente ser enviado a pontuação do processador ofertado, no site Passmark CPU benchmark, na modalidade High End CPUs. 3.4 Memória RAM: 3.4.1 Possuir, no mínimo 16GB de memória instalada, podendo ser 2 pentes de 8GB, ou um pente de 16GB, do tipo DDR4 com velocidade mínima de 2133MHz. 3.5 Placa-Mãe e Circuitos Integrados (Chipset): 3.5.1 O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador ou estar integrado no processador. 3.5.2 System BIOS: 3.5.2.1 Deve ser desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Para este item não serão aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. Tal comprovação poderá ser feita através de declaração ou atestado fornecido pelo fabricante do equipamento. 3.5.2.2 Possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de propriedade e de serviço. 3.5.2.3 Deve possuir opção de criação de senha de acesso e senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento. 3.5.2.4 Deve possuir opção de criação de senha de acesso ao disco rígido. 3.5.2.5 Possuir função que informa o status da bateria.</p>			
--	---	--	--	--

	<p>3.5.2.6 Possuir a função de habilitar/desabilitar a tecnologia de virtualização do processador. 3.5.3 Slot de memória RAM: 3.5.3.1 Possuir no mínimo 2 (dois) slots de memória DIMM. 3.5.3.2 Suportar módulos DDR4 com velocidade de no mínimo 2133MHz. 3.5.3.3 Suportar no mínimo 32GB em sua máxima configuração. 3.5.4 Slot de expansão: 3.5.4.1 Possuir leitor de cartão de memória com as seguintes características: 3.5.4.1.1 Deve ser integrado ao gabinete. 3.5.4.1.2 Deve suportar pelo menos os padrões de cartão SD, SDHC e SDXC. 3.5.5 Controladora de Vídeo: 3.5.5.1 Controladora de vídeo em alta definição (HD) integrada à mesma forma de silício da CPU e com pontuação de desempenho igual ou superior a 939 pontos G3D Mark nos comparativos existentes no site http://www.videocardbenchmark.net/. (Modelo de referência: GPU Intel(R) HD Graphics 620 – 7ª Geração). 3.5.5.2 Possuir, no mínimo 1 (uma) porta Mini DisplayPort ou HDMI. Caso seja fornecida a porta Mini DisplayPort, deverá ser fornecido conjuntamente adaptador Mini DisplayPort para HDMI. 3.5.5.3 Suportar resolução analógica de no mínimo 1920x1080 @ 60Hz. 3.5.5.4 Suportar resolução digital de no mínimo 4096x2160 @ 60Hz para os padrões HDMI / DisplayPort ou 3840x2160@60Hz para o padrão Mini DisplayPort. 3.5.5.5 Suporte aos padrões DirectX 12, OpenGL 4.4. 3.5.5.6 Deve ter suporte a multitela, no mínimo 3 (três) telas simultâneas. 3.5.6 Controladora de Áudio: 3.5.6.1 Placa de som estéreo de alta definição integrada a placa-mãe, com pelo menos 2 (dois) canais e 16 bits. 3.5.6.2 Possui microfone integrado ao gabinete. 3.5.6.3 Possuir controles de volume nas teclas de função do teclado ou integrado ao gabinete. 3.5.7 Interface de Rede: 3.5.7.1. Placa de Rede Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps), com conector RJ-45. 3.5.8 Interface de Rede Wireless: 3.5.8.1. Placa de Rede Wireless (sem fio) interna, dual band (2.4GHz e 5GHz), padrão 802.11 a/b/g/n/ac. 3.5.8.2. Deve possuir Bluetooth versão 4.0 (ou superior). 3.5.9 Portas de Comunicação: 3.5.9.1. Possuir, no mínimo, 1 porta USB padrão 3.0 PowerShare ou do tipo C. 3.5.9.2. Possuir, no mínimo, 1 porta USB padrão 3.0. 3.5.9.3. Possuir, no mínimo, 1 porta USB padrão 2.0 (ou superior). 3.6 Disco Rígido: 3.6.1 Possuir unidade disco rígido interno ao gabinete. 3.6.2 Deve ser padrão SATA 3.0, com taxa de transferência de 6 Gb/s. 3.6.3 Possuir capacidade de armazenamento nativo de no mínimo 120 GB disco de estado sólido SSD, acrescido de disco rígido HD de 1 TB. 3.6.4 Velocidade de rotação de no mínimo 5.400 RPM. 3.7 Periféricos: 3.7.1 Teclado: 3.7.1.1. Teclado interno do tipo ABNT padrão Brasil. 3.7.2 Mouse: 3.7.2.1. Mouse Touchpad Multitoque, com resolução de no mínimo 500dpi. 3.8 Tela/Display: 3.8.1 Tela antirreflexo com iluminação LED, com as seguintes características: 3.8.1.1. Formato Widescreen (16:9). 3.8.1.2. Área visível de no mínimo 14 polegadas. 3.8.1.3. Resolução ideal suportada de 1920 x 1080 pixels. 3.9 Câmera/Webcam: 3.9.1. Câmera (webcam) com sensor do tipo CMOS, com as seguintes características: 3.9.1.1. Deve ser OBRIGATORIAMENTE integrada à tela/display. 3.9.1.2. Resolução (vídeo/imagem) de no mínimo 1280 x 720. 3.9.1.3. Possuir taxa de imagem de pelo menos 30 frames por segundo. 3.10 Acessórios: 3.10.1. Fornecer junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo. 3.11. Softwares: 3.11.1. Sistema Operacional: 3.11.1.1. Possuir 1 (uma) licença de aquisição perpétua OEM do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional de 64-bit, versão em português do Brasil, com DVD de recuperação.</p>			
--	--	--	--	--

	<p>3.11.1.2. O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como todos os drivers de adaptadores internos necessários para seu funcionamento. 3.11.1.3. Devem ser fornecidos, mediante mídia ou site de download direto do fabricante, todos os drivers, compatível com o sistema operacional solicitado, necessário para funcionamento do equipamento. 3.11.1.4. O fabricante deve disponibilizar, no seu respectivo web site, download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado. 4 Garantia e Suporte: 4.1. Garantia do equipamento: 4.1.1. A garantia solicitada deverá ser OBRIGATORIAMENTE do fabricante. 4.1.2. Possuir, no mínimo 36 (trinta e seis) meses de garantia contra defeitos de fabricação (incluindo a bateria). 4.1.3. O serviço de reparo/manutenção do equipamento deverá ser prestado pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada, com atendimento no local (on-site), em horário comercial (de segunda a sexta-feira). 4.2. Suporte Técnico: 4.2.1. O suporte técnico deverá ser OBRIGATORIAMENTE realizado pelo fabricante. 4.2.2. O fabricante deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos contendo a descrição do problema. 4.2.3. O suporte técnico e a abertura dos chamados de garantia deverão ser realizados em língua portuguesa e em horário comercial (de segunda a sexta-feira). 4.2.4. O FABRICANTE deve oferecer os seguintes canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte: 4.2.4.1. Possuir ferramenta de diagnóstico gratuito capaz de identificar problemas comuns de hardware (problemas com a CPU, memória, disco rígido, unidade ótica e placa gráfica) e software (identificar erros nos arquivos do sistema) sem a necessidade de entrar em contato com o suporte técnico. 4.2.4.2. Possuir suporte técnico on-line via chat através de sua página na internet. 4.2.4.3. Possuir base de conhecimento contendo informações de como configurar o equipamento para utilizar o sistema operacional Windows 10. 4.2.4.4. Possuir página na internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS e firmware. 5 Certificações: 5.1. O equipamento deve atender à norma de segurança UL ou IEC-60950 emitido por órgão credenciado pelo INMETRO. 5.2. O equipamento deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agridem o meio ambiente e o uso de PVC nas peças plásticas não podem exceder 25 gramas. 5.3. O notebook deve possuir compatibilidade com o sistema operacional Windows 10 de 64-bit (x64), comprovado através do relatório de verificação "Windows Certified Products List". Modelo de referência: Inspiron 15 7000 Ultrafino ou superior. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário). (COTA PRINCIPAL).</p>			
127243	<p>24 Notebook Tipo 2 - Processador i7-7500U, 16Gb (2x8Gb), drive primário SSD de 120 GB + HD 1 TB, bateria de 3 células, Tela de 15" (1920 x 1080), Windows 10 Pro, garantia de 36 meses, com as seguintes configurações ou superior: 1 Características Gerais: 1.1 Os componentes do notebook deverão ser homologados pelo fabricante. Não será aceita a adição ou subtração de qualquer componente não original de fábrica para adequação do equipamento. 1.2 Todos os componentes do notebook deverão ser compatíveis entre si, com o conjunto do equipamento e com suas funcionalidades, sem a utilização de adaptadores, fresagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de</p>	un	11	

	<p>adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis. (será aceito o regime de OEM desde que comprovado pelo próprio fabricante). 2 Comprovações técnicas: 2.1 Deverá apresentar após solicitação do pregoeiro a documentação técnica do fabricante do equipamento, comprovando o atendimento a todos os requisitos contidos nas "Características técnicas mínimas obrigatórias" do objeto a ser contratado, com o atendimento das seguintes condições: Não será aceita Carta do Fornecedor/Distribuidor como comprovação de atendimento a características técnicas e de compatibilidade especificados neste termo de referência. 2.1.1 Documentação técnica. Nessa documentação deverá fornecer uma planilha ponto a ponto indicando documento e página em que conste o cumprimento de cada um dos requisitos das especificações técnicas. O(s) documento(s) deve(m) descrever claramente a referência ao modelo apresentado na proposta, não serão válidas referências genéricas. Não serão aceitas referências a futuras atualizações ou versões de produtos para comprovar a existência ou aderência a qualquer quesito desta especificação. 2.2 Relação de componentes. Nessa documentação deverá constar uma lista completa contendo a configuração do equipamento ofertado, incluindo módulos, fontes e acessórios, com as respectivas quantidades de cada item. 2.3 Deverá apresentar documento(s) que comprove(m) a aptidão necessária para comercializar o equipamento proposto, tais como: contrato, termo, certificado, declaração, endereço eletrônico de sites oficiais do fabricante, entre outros documentos pertinentes, que demonstrem de forma inequívoca a habilidade para comercializar o equipamento proposto. Não haverá necessidade de apresentação da declaração quando o vencedor da proposta for a própria fabricante/proprietária do equipamento. 2.4 Deverá fornecer declaração do fabricante ou do próprio licitante de que o equipamento proposto e todos os seus componentes são novos, de primeiro uso e estão em linha de fabricação na data de abertura das propostas. 3 Características técnicas mínimas obrigatórias: 3.1 Gabinete/Chassis: 3.1.1 O equipamento deve possuir peso de no máximo 2.1 Kg (com bateria inclusa). 3.2 Energia/Bateria: 3.2.1 Possuir, bateria interna do tipo íon de lítio com no mínimo 3 células (42WHr). 3.2.2 Possuir fonte de alimentação externa com as seguintes características: 3.2.2.1 Deve ser OBRIGATORIAMENTE do mesmo fabricante do equipamento. 3.2.2.2 Potência suficiente para alimentar o equipamento operando em plena carga. 3.2.2.3 Tensão de entrada AC, bivolt (100-240V). 3.2.2.4 O cabo de força deverá ser certificado pelo INMETRO e em conformidade com a norma NBR 14136, conforme orientações do INMETRO. 3.3 Processador: 3.3.1 Processador com arquitetura x86 e com tecnologia de fabricação de no máximo 14nm. 3.3.2 Possuir instruções AVX e extensões de virtualização. 3.3.3 Possuir no mínimo 2 (dois) núcleos físicos em um único processador. 3.3.4 Possuir frequência de clock nominal de no mínimo 2.7 GHz (não será aceita frequência com overclock ou turbo). 3.3.5 Possuir memória cache de no mínimo 4MB. 3.3.6 Possuir controladora de memória integrada de 2 (dois) canais, compatível com DDR4-2133, LPDDR3-1866 e DDR3L-1600. 3.3.7 Link de comunicação do processador com o restante do sistema de no mínimo 4 GT/s. 3.3.8 Suportar tecnologia para que cada núcleo consiga, dinamicamente e automaticamente, operar acima de sua frequência nominal</p>			
--	--	--	--	--

	<p>de clock se o mesmo estiver operando abaixo de seus limites de temperatura, energia e corrente. 3.3.9 Deve possuir potência máxima de 15W. 3.3.10 Atinge índice de, no mínimo, 5214 pontos para o desempenho, tendo como referência a base de dados Passmark CPU Mark disponível no site http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php. Não será aceito processador com índice inferior ao solicitado, mesmo que a margem seja inferior a 5%. Deverá obedecer ao índice informado ou ser superior. 3.3.11 Deve obrigatoriamente ser enviado a pontuação do processador ofertado, no site Passmark CPU benchmark, na modalidade High End CPUs. 3.4 Memória RAM: 3.4.1 Possuir, no mínimo 16GB de memória instalada, podendo ser 2 pentes de 8GB, ou um pente de 16GB, do tipo DDR4 com velocidade mínima de 2133MHz. 3.5 Placa-Mãe e Circuitos Integrados (Chipset): 3.5.1 O chipset deve ser da mesma marca do fabricante do processador ou estar integrado no processador. 3.5.2 System BIOS: 3.5.2.1 Deve ser desenvolvida especificamente para o modelo ofertado. Para este item não serão aceitas soluções em regime de OEM ou customizadas. Tal comprovação poderá ser feita através de declaração ou atestado fornecido pelo fabricante do equipamento. 3.5.2.2 Possuir o número de série do equipamento e campo editável que permita inserir identificação customizada podendo ser consultada por software de gerenciamento, como número de propriedade e de serviço. 3.5.2.3 Deve possuir opção de criação de senha de acesso e senha de administrador ao sistema de configuração do equipamento. 3.5.2.4 Deve possuir opção de criação de senha de acesso ao disco rígido. 3.5.2.5 Possuir função que informa o status da bateria. 3.5.2.6 Possuir a função de habilitar/desabilitar a tecnologia de virtualização do processador. 3.5.3 Slot de memória RAM: 3.5.3.1 Possuir no mínimo 2 (dois) slots de memória DIMM. 3.5.3.2 Suportar módulos DDR4 com velocidade de no mínimo 2133MHz. 3.5.3.3 Suportar no mínimo 32GB em sua máxima configuração. 3.5.4 Slot de expansão: 3.5.4.1 Possuir leitor de cartão de memória com as seguintes características: 3.5.4.1.1 Deve ser integrado ao gabinete. 3.5.4.1.2 Deve suportar pelo menos os padrões de cartão SD, SDHC e SDXC. 3.5.5 Controladora de Vídeo: 3.5.5.1 Controladora de vídeo em alta definição (HD) integrada à mesma forma de silício da CPU e com pontuação de desempenho igual ou superior a 939 pontos G3D Mark nos comparativos existentes no site http://www.videocardbenchmark.net/. (Modelo de referência: GPU Intel(R) HD Graphics 620 – 7ª Geração). 3.5.5.2 Possuir, no mínimo 1 (uma) porta Mini DisplayPort ou HDMI. Caso seja fornecida a porta Mini DisplayPort, deverá ser fornecido conjuntamente adaptador Mini DisplayPort para HDMI. 3.5.5.3 Suportar resolução analógica de no mínimo 1920x1080 @ 60Hz. 3.5.5.4 Suportar resolução digital de no mínimo 4096x2160 @ 60Hz para os padrões HDMI / DisplayPort ou 3840x2160@60Hz para o padrão Mini DisplayPort. 3.5.5.5 Suporte aos padrões DirectX 12, OpenGL 4.4. 3.5.5.6 Deve ter suporte a multitela, no mínimo 3 (três) telas simultâneas. 3.5.6 Controladora de Áudio: 3.5.6.1 Placa de som estéreo de alta definição integrada a placa-mãe, com pelo menos 2 (dois) canais e 16 bits. 3.5.6.2 Possui microfone integrado ao gabinete. 3.5.6.3 Possuir controles de volume nas teclas de função do teclado ou integrado ao gabinete. 3.5.7 Interface de Rede: 3.5.7.1. Placa de Rede Gigabit Ethernet (10/100/1000 Mbps), com conector RJ-45. 3.5.8 Interface de Rede Wireless: 3.5.8.1. Placa de Rede Wireless (sem fio) interna, dual band (2.4GHz e 5GHz), padrão</p>			
--	--	--	--	--

	<p>802.11 a/b/g/n/ac. 3.5.8.2. Deve possuir Bluetooth versão 4.0 (ou superior). 3.5.9 Portas de Comunicação: 3.5.9.1. Possuir, no mínimo, 1 porta USB padrão 3.0 PowerShare ou do tipo C. 3.5.9.2. Possuir, no mínimo, 1 porta USB padrão 3.0. 3.5.9.3. Possuir, no mínimo, 1 porta USB padrão 2.0 (ou superior). 3.6 Disco Rígido: 3.6.1 Possuir unidade disco rígido interno ao gabinete. 3.6.2 Deve ser padrão SATA 3.0, com taxa de transferência de 6 Gb/s. 3.6.3 Possuir capacidade de armazenamento nativo de no mínimo 120 GB disco de estado sólido SSD, acrescido de disco rígido HD de 1 TB. 3.6.4 Velocidade de rotação de no mínimo 5.400 RPM. 3.7 Periféricos: 3.7.1 Teclado: 3.7.1.1. Teclado interno do tipo ABNT padrão Brasil. 3.7.2 Mouse: 3.7.2.1. Mouse Touchpad Multitoque, com resolução de no mínimo 500dpi. 3.8 Tela/Display: 3.8.1 Tela antirreflexo com iluminação LED, com as seguintes características: 3.8.1.1. Formato Widescreen (16:9). 3.8.1.2. Área visível de no mínimo 14 polegadas. 3.8.1.3. Resolução ideal suportada de 1920 x 1080 pixels. 3.9 Câmera/Webcam: 3.9.1. Câmera (webcam) com sensor do tipo CMOS, com as seguintes características: 3.9.1.1. Deve ser OBRIGATORIAMENTE integrada à tela/display. 3.9.1.2. Resolução (vídeo/imagem) de no mínimo 1280 x 720. 3.9.1.3. Possuir taxa de imagem de pelo menos 30 frames por segundo. 3.10 Acessórios: 3.10.1. Fornecer junto com o equipamento, todos os acessórios e cabos necessários para o pleno funcionamento do mesmo. 3.11. Softwares: 3.11.1. Sistema Operacional: 3.11.1.1. Possuir 1 (uma) licença de aquisição perpétua OEM do sistema operacional Microsoft Windows 10 Professional de 64-bit, versão em português do Brasil, com DVD de recuperação. 3.11.1.2. O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como todos os drivers de adaptadores internos necessários para seu funcionamento. 3.11.1.3. Devem ser fornecidos, mediante mídia ou site de download direto do fabricante, todos os drivers, compatível com o sistema operacional solicitado, necessário para funcionamento do equipamento. 3.11.1.4. O fabricante deve disponibilizar, no seu respectivo web site, download gratuito de todos os drivers de dispositivos, BIOS e Firmwares para o equipamento ofertado. 4 Garantia e Suporte: 4.1. Garantia do equipamento: 4.1.1. A garantia solicitada deverá ser OBRIGATORIAMENTE do fabricante. 4.1.2. Possuir, no mínimo 36 (trinta e seis) meses de garantia contra defeitos de fabricação (incluindo a bateria). 4.1.3. O serviço de reparo/manutenção do equipamento deverá ser prestado pelo fabricante ou por sua rede de assistência técnica autorizada, com atendimento no local (on-site), em horário comercial (de segunda a sexta-feira). 4.2. Suporte Técnico: 4.2.1. O suporte técnico deverá ser OBRIGATORIAMENTE realizado pelo fabricante. 4.2.2. O fabricante deve possuir Central de Atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos contendo a descrição do problema. 4.2.3. O suporte técnico e a abertura dos chamados de garantia deverão ser realizados em língua portuguesa e em horário comercial (de segunda a sexta-feira). 4.2.4. O FABRICANTE deve oferecer os seguintes canais de comunicação e ferramentas adicionais de suporte: 4.2.4.1. Possuir ferramenta de diagnóstico gratuito capaz de identificar problemas comuns de hardware (problemas com a CPU, memória, disco rígido, unidade ótica e placa gráfica) e software (identificar erros nos arquivos do sistema) sem a necessidade de entrar em contato com o suporte técnico. 4.2.4.2. Possuir suporte técnico on-line via chat através de sua página na internet.</p>			
--	---	--	--	--

	<p>4.2.4.3. Possuir base de conhecimento contendo informações de como configurar o equipamento para utilizar o sistema operacional Windows 10. 4.2.4.4. Possuir página na internet com disponibilidade de atualizações e "hotfixes" de drivers, BIOS e firmware. 5 Certificações: 5.1. O equipamento deve atender à norma de segurança UL ou IEC-60950 emitido por órgão credenciado pelo INMETRO. 5.2. O equipamento deve estar em conformidade com o padrão RoHS (Restriction of Hazardous Substances), isto é, ser construído com materiais que não agredem o meio ambiente e o uso de PVC nas peças plásticas não podem exceder 25 gramas. 5.3. O notebook deve possuir compatibilidade com o sistema operacional Windows 10 de 64-bit (x64), comprovado através do relatório de verificação "Windows Certified Products List". Modelo de referência: Inspiron 15 7000 Ultrafino ou superior. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 – Plenário). (COTA RESERVADA ME/EPP/MEI) – VINCULADO AO ITEM 23.</p>			
--	--	--	--	--

UNIFAL-MG

66007	25	<p>Scanner TIPO I: O equipamento deverá possuir alimentação bivolt automática ou chaveada (100 ~ 240 VCA 50/60 Hz), de forma automática; Interface de comunicação tipo USB 2.0; Compatibilidade com o padrão TWAIN, no mínimo; Alimentador automático de folhas planas (ADF - Automatic Document Feeder) para, no mínimo, 50 folhas no formato A4, com gramatura de 75g/m², que permita alimentação contínua do equipamento sem parar a digitalização e Mesa digitalizadora (Flatbed) conjugados no mesmo equipamento; Modo de digitalização simplex (frente) e duplex (frente e verso); Vidro de exposição que permite digitalizar documentos avulsos coloridos e monocromáticos; Possuir resolução de hardware de, no mínimo, 300 dpi no ADF e 600 dpi na MESA; Geração de imagens 300 dpi no formato PNG automaticamente pelo software do scanner; Formato de digitalização: A4 ou superior (tamanho); Tamanho máximo de folha na MESA: 21,5 x 27,9 cm; Tamanho máximo de folha no ADF: 21,5 x 101,6 cm; Profundidade de cores de, no mínimo, 24 bits; Profundidade de tons de cinza de 8 bits (256 níveis); Compatível com os seguintes Sistemas Operacionais: Microsoft Windows XP, Windows Vista, Windows 7 (todos para 32-bit e 64-bit), Windows 8, Mac OS X 10.5.8 ao 10.8.x e, no mínimo, 3 das seguintes Distribuições Linux: Fedora, Debian, Red Hat, SUSE e Mandriva com Kernel 2.0 ou superior. Capacidade de processamento de um volume diário de 500 folhas no mínimo; Digitalização em frente e verso automática; Deverá ser fornecido com software de digitalização fornecido pelo fabricante do equipamento, e ser capaz de gerar imagens PNG de forma automática através da pré configuração de um ou mais perfis de digitalização com software proprietário do scanner. Fornecido com software de reconhecimento de caracteres fornecido pelo fabricante do equipamento; Ser novo e em linha de produção, ter seu primeiro uso na execução do objeto de compra; Deve oferecer, para cada equipamento individualmente, manual de instalação e manual do usuário, necessários à instalação e operação do equipamento, em idioma Português do Brasil; Atender a diretiva RoHS (Restriction of Hazardous Substances), em conformidade com a IN 01 de 19/01/2010 da SLTI/MP (TI Verde), quanto a não utilização de substâncias nocivas ao Meio Ambiente ou deve ser apresentada comprovação técnica demonstrando que o equipamento não é fabricado utilizando substâncias nocivas ao Meio Ambiente como cádmio (Cd), mercúrio (Hg), cromo hexavalente (Cr(VI)), bifenilos polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs) e chumbo (Pb); Deverá possuir, no mínimo, 36 meses de garantia ON SITE em todo o território nacional. O equipamento deverá ser entregue com todos os acessórios (cabos, manuais etc.) necessários para o seu perfeito funcionamento. Deve acompanhar estabilizador, conforme a seguinte especificação: 1500 VA; Entrada: bivolt 115v/220v; Saída: 115 v; 4 tomadas; fusível de proteção.</p>	un	2		
52470	26	<p>Servidor com as seguintes especificações: Processador: Intel Xeon Quad-Core E5620 de 2.4Ghz, 12 MB de memória: 24GB de 1333Mhz; Configuração de HD: Controladora PERC H200/H700; Raid 1 Controladora primária: Controladora SAS 6/IR, RAID interno, para configurações cabeadas, PCI-Express; Disco Rígido mult select: Disco Rígido de 1 TB SATA, 7.200 RPM, 3Gbps de 3,5"; Disco óptico: unidade SATA II DVD-ROM; Fonte: fonte de alimentação de 525W; Sistema Operacional: Windows Server 2008 R2 SP1; Acompanhamento: cabo de força, manuais em português e mídias</p>	un	2		

		de (re) instalação e drivers; Garantia: 01 ano. Referência: Marca Dell PowerEdge T410 ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).			
52815	27	Sistema de Home Theater 3D Full HD com blu-ray, 5.1 canais; internet, wireless, potência de 850 W; decodificador dolby digital; caixa acústica de 142 W; subwoofer 140W; 110V	un	2	
128481	28	Solução Educacional do software GraphPad Prism 7, licença perpétua tipo Stand Alone, para Plataforma Windows. Forma de entrega: disponibilização de download junto ao fabricante da solução. Garantia de 1 (um) ano. (COTA PRINCIPAL).	un	61	
128481	29	Solução Educacional do software GraphPad Prism 7, licença perpétua tipo Stand Alone, para Plataforma Windows. Forma de entrega: disponibilização de download junto ao fabricante da solução. Garantia de 1 (um) ano. (COTA RESERVADA ME/EPP/MEI) – VINCULADO AO ITEM 28.	un	21	
128751	30	Splitter HDMI; Modelo: 1x4 (1 entrada e 4 saídas HDMI); Divisor HDMI permite a conexão de dispositivos como decodificadores, reprodutores DVD, reprodutores D-VHS e outros dispositivos HDTV com saída HDMI para até 4 displays de vídeo com entrada HDMI. Compatível com o formato HDCP e com o formato HDMI 1080p. Temperatura operacional: -5 para +35°C (41 para +96F). Umidade operacional: 5 para 90% RH (sem condensação). Entrada de sinal de vídeo: 0.5 - 1.0 volts p-p. Entrada de sinal DCC: 5 volts p-p (TTL). Alcance máximo único link: 1920x1280 – 1080p. Formato de vídeo suportado: VGA: 640x480, 800x600, 1024x768, 1280x1024. Formato de vídeo suportado DTV/HDTV: 480i/576i/480p/576p/720p/1080i/1080p. Saída de vídeo: HDMI + HDCP 1.0 / 1.1 / 1.2 / 1.2a / 1.4. Frequência vertical: 60Hz/85Hz. Consumo de energia: 5 watts (máx). Contém fonte de energia.	un	20	

OBSERVAÇÕES

1. Todos os equipamentos deverão ter, no mínimo, **01 (um) ano de garantia;**
 - 1.1. Para os itens 2, 3, 4, 5, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25 o período mínimo da garantia deverá ser de 36 (trinta e seis) meses, conforme descrito no anexo I deste edital.
2. **VALIDADE DA ATA SRP:** 12 (doze) meses, a contar do início da vigência da Ata de Registro de Preços;
3. **PRAZO PARA ENTREGA:** até 30 (trinta) dias corridos para nacionais e até 60 (sessenta) dias para importados, contados da data do recebimento da Nota de Empenho.
4. **Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, “SIASG” OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.**

- **(**)** - As indicações de marcas foram usadas como parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto a ser licitado, que deverá ser equivalente, similar ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2 - Plenário).
- **Os itens com valores estimados acima de R\$ 80.000,00 foram fracionados em cota de 25% (COTA RESERVADA – ITENS 03, 05, 08, 17, 20, 22, 24 e 29) para participação exclusiva de ME, EPP e MEI, sendo o quantitativo restante de 75% (COTA PRINCIPAL – ITENS 02, 04, 07, 16, 19, 21, 23 e 28), aberto para ampla participação, tudo em conformidade com os artigos 48, inciso III da lei complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014.**

UNIFAL-MG

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO 017/2018

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE.....

ENDEREÇO:

CIDADE/UF: CEP:

CNPJ: e-mail:

FONE:..... FAX:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF: RG:

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO:

AGÊNCIA: CONTA:

(Enviar este Anexo pelo correio eletrônico pregao@unifal-mg.edu.br, após a fase de aceitação das propostas, durante a sessão pública)

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo: 23087.002199/2018-31

Processo	Setor Requisitante	Responsável
23087.011835/2017-34	Campus Avançado de Poços de Caldas	Prof. Mayk Vieira Coelho
23087.003375/2018-51	Campus Avançado de Varginha	Prof. Leandro Rivelli Teixeira Nogueira
23087.011326/2017-10	Departamento de Infraestrutura	José Antônio Ramos
23087.010892/2017-04	Escola de Enfermagem	Profª Eliza Maria Rezende Dázio
23087.011305/2017-96	Faculdade de Ciências Farmacêuticas	Profª Drª Cassia Carneiro Avelino
23087.011229/2017-19	Instituto de Ciências Biomédicas	Profª Drª Máisa Pereira Lima Brigagão
23087.000242/2017-42	Instituto de Ciências Biomédicas	Profª Denise Aparecida Corrêa
23087.010912/2017-39	Instituto de Ciências da Natureza	Prof. Flamarion Dutra Alves
23087.010875/2017-69	Instituto de Ciências e Tecnologia	Prof. Dr. Cassius Anderson Miquele de Melo
23087.010131/2017-44	Instituto de Ciências Humanas e Letras	Prof. Romeu Adriano da Silva
23087.010188/2017-43	Instituto de Química	Profª Drª Keila Bossolani Kiill
23087.002199/2018-31	Núcleo de Tecnologia de Informação	Marcelo Penha Fernandes
23087.010630/2017-31	Pró-Reitoria de Extensão	Profª Drª Eliane Garcia Rezende

1 OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem como finalidade o registro de preço para possível aquisição futura de equipamentos de informática para atender necessidades das faculdades e institutos da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG.

2 DISPOSIÇÕES INICIAIS

2.1 As especificações contidas neste Termo de Referência constarão no anexo I do edital, e em nenhum momento serão substituídas pelas descrições resumidas, constantes no Aviso divulgado no sítio www.comprasnet.gov.br. Em caso de divergência nas especificações, prevalecerão as dos Anexos do Edital, dos avisos e esclarecimentos lançados no Comprasnet.

2.2 A proposta de preços deverá ser apresentada em moeda nacional, preços unitários e totais, em algarismo e por extenso, com no máximo 02 casas decimais após a vírgula (ex. R\$ 0,01), observando-se as especificações necessárias indicadas no Anexo I do edital, presumindo-se estarem inclusos os encargos que incidem ou venham a incidir sobre o objeto licitado, **incluindo todas as despesas que influam no custo, tais como: impostos, taxas, transportes, entrega no local, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos.**

2.3 As propostas que apresentem no “**campo descrição detalhada do objeto ofertado**” a informação “**de acordo com o edital**” ou similar **serão consideradas como produto ofertado EXATAMENTE igual ao registrado na especificação do Anexo I do Edital.**

2.4 O critério de julgamento será pelo **menor preço UNITÁRIO POR ITEM.**

3 FUNDAMENTO LEGAL

3.1 A contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento dos equipamentos objeto deste Termo de Referência tem amparo legal na Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, na Lei 8.078/1990, na Lei Complementar 123/2006, 147/2014 e 155/2016, nos Decretos 5.450/2005, 8.538/2015 e 7.892/2013 e suas alterações, bem como nas demais legislações específicas.

4 JUSTIFICATIVA

4.1 Os institutos e faculdades necessitam da aquisição de equipamentos para serem utilizados em aulas práticas e em consumo geral da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG.

5 VALOR DE REFERÊNCIA TOTAL ESTIMADO

5.1 O valor de referência foi baseado em pré-cotações realizadas no mercado, com valor total estimado em **R\$ 2.874.201,90 (DOIS MILHÕES, OITOCENTOS E SETENTA E QUATRO MIL, DUZENTOS E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS).**

5.2 Foram utilizados três orçamentos como referência para composição dos preços, exceto para os itens em que os fornecedores contatados não apresentaram as cotações e que não foi possível cotar via internet.

6 DA ENTREGA DO OBJETO

6.1 Locais e horários para entrega dos materiais: Nos campi da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG nas cidades de Alfenas-MG e Poços de Caldas-MG e Varginha-MG, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis:

> Sede Alfenas - Almoxarifado Central, Rua Pio XII, 794 – Centro - Alfenas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37130-223.

>Unidade Santa Clara – Av. Jovino Fernandes Salles, 2600, Santa Clara - Alfenas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37133-840.

> Campus de Poços de Caldas - Rod. José Aurélio Vilela, km 533 - BR 267 nº 11.990 - Bairro Cidade Universitária - Poços de Caldas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37715-400.

> Campus de Varginha - Avenida Celina Ferreira Ottoni n° 4000, Bairro Alto do Sion - Varginha/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37048-395.

6.1.1 Será recebido somente nas condições exigidas pelo Edital e seus anexos.

6.2 O prazo de entrega do objeto proposto deverá ser de até 30 (trinta) dias corridos para nacionais e até 60 (sessenta) dias para importados, contados da data do recebimento da Nota de Empenho/Contrato.

7 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1 Os recursos para aquisição dos equipamentos objeto do presente registro de preços, de acordo com os quantitativos efetivamente contratados, possuem dotação orçamentária própria e serão certificados por ocasião de cada contratação.

7.2 Conforme §2º do art. 7º do Decreto 7.892, de 2013, na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

8 DO PAGAMENTO

8.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas às exigências do Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da LICITANTE VENCEDORA, através do Banco do Brasil S/A.

8.2 O documento Fiscal terá que ser emitido obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo documento Fiscal emitido com outro CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

8.3 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.4 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.5 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da

contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.6 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.8 Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

8.9 No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município.

8.10 Poderá ser deduzido do documento Fiscal o valor de multa aplicada.

8.11 Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE VENCEDORA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

9 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR CONTRATADO/ REGISTRADO

9.1 O FORNECEDOR CONTRATADO/ REGISTRADO obriga-se a:

- a) manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;
- b) acusar o recebimento do pedido dos materiais, através de fac-símile ou assinatura na cópia do pedido de material caso o mesmo seja entregue “em mão”;
- c) fornecer os materiais conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada registrados na ARP;
- d) obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, conforme a licitação supracitada;
- e) providenciar no prazo de **03 (três) dias**, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo responsável por seu recebimento, no cumprimento das obrigações constantes no instrumento convocatório e ARP;
- f) prover e manter condições que possibilitem o atendimento das demandas previstas firmadas a partir da data da assinatura da ARP;
- g) ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações constantes no instrumento convocatório e ARP;

- h) responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), no desempenho dos serviços referentes à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- i) pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao contrato, com base na ARP, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- j) substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, de seus lacres ou embalagens;
- k) arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transporte e entregas necessárias ao fornecimento do objeto.

10 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 A UNIFAL-MG obriga-se a:

- a) solicitar, o eventual fornecimento dos materiais, cujos preços encontram-se registrados na ARP, sendo considerada 1 (uma) unidade de fornecimento a quantidade mínima para efetuar o pedido;
- b) efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) dos produtos entregues, se aceitos;
- c) observar para que, durante a vigência da ARP, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d) efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) executado(s) nas condições e preços pactuados;
- e) acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da ARP, através de fiscal(is) designado(s) para tal; e
- f) recusar materiais que estejam em desacordo com as especificações dos registrados na ARP;
- g) conferir todo o material adquirido;
- h) rejeitar os equipamentos e materiais entregues caso estejam em desacordo com os termos deste Edital.

11 DA GARANTIA

11.1 A garantia deverá ser pelo período mínimo de 01 (um) ano, a contar da data da lavratura do termo de aceite definitivo dos bens;

11.1.1. Para os itens 2, 3, 4, 5, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25 o período mínimo da garantia deverá ser de 36 (trinta e seis) meses, conforme descrito no anexo I deste edital.

11.2 Para cumprimento da garantia, a responsabilidade do transporte de envio e devolução dos materiais é da contratada.

12 MEDIDAS ACAUTELADORAS

12.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

13.1.1 não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar a ata de registro de preço e/ou o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.2 apresentar documentação falsa;

13.1.3 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.4 ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.5 não mantiver a proposta;

13.1.6 cometer fraude fiscal;

13.1.7 comportar-se de modo inidôneo;

13.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior e na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 28 do Decreto 5.450/05 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:

13.3.1 Advertência

13.3.2 Multa:

13.3.2.1 Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na entrega do material caracterizando inexecução parcial; e

13.3.2.2 Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.

13.3.3 Suspensão temporária de participação em licitação com a Administração;

13.3.4 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União;

13.3.5 Declaração de inidoneidade.

13.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

13.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

UNIFAL-MG



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG
SETOR DE COMPRAS

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - compras@unifal-mg.edu.br



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 00

PROCESSO Nº 23087.002199/2018-31

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2018

AOS _____ DIAS DO MÊS DE _____ DE 2015, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG, AUTARQUIA DE REGIME ESPECIAL, “EX VI” DA LEI Nº 11.154, DE 29 DE JULHO DE 2005, POR MEIO DA REITORIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL - MG, LAVRA A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP), REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2018, QUE OBJETIVA O FORNECIMENTO FUTURO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA SEGUNDO OS PREÇOS, QUANTITATIVOS E FORNECEDORES DEFINIDOS NA LICITAÇÃO SUPRA, BEM COMO OBSERVADAS AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS, CONSTITUINDO-SE ESTA, EM DOCUMENTO VINCULADO E OBRIGACIONAL ÀS PARTES, À LUZ DAS REGRAS INSERTAS NO DECRETO Nº 7.892 DE 23/01/2013:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, vincula-se às regras dispostas no Edital de Licitação nº 017/2018 – modalidade Pregão Eletrônico e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA E ASSINATURAS DE ATA

De acordo com as normas aprovadas pela Portaria nº 1.002 de 16 de julho de 2010, publicada no D.O.U., dia 19 de julho de 2010, página 27, Seção 1, delegando a Pró-Reitora de Administração e Finanças da UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG, a competência para assinar esta ARP em nome do REITOR.

A presente Ata será firmada pela UNIFAL-MG e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, classificada no processo licitatório do SRP.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

Possível aquisição futura de equipamentos de informática, para os *Campi* da UNIFAL-MG por um período de doze (12) meses, a contar da data da formalização desta ARP, conforme descrito na Cláusula Sexta desta ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA UNIFAL-MG

A UNIFAL-MG obriga-se a:

- solicitar, o eventual fornecimento dos materiais, cujos preços encontram-se registrados na presente ARP, sendo considerada 1 (uma) unidade de fornecimento a quantidade mínima para efetuar o pedido;
- efetuar o pagamento ao fornecedor no valor total, através de nota(s) fiscal(is) dos produtos entregues, se aceitos;
- observar para que, durante a vigência da ARP, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- efetuar o pagamento em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) executado(s), conforme previsto no item 23 do Edital de Licitação;
- acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da presente ARP, através de fiscal(is) designado(s) para tal; e
- recusar materiais que estejam em desacordo com as especificações dos registrados nesta ARP.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

O FORNECEDOR REGISTRADO obriga-se a:

- manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;
- acusar o recebimento do pedido dos materiais, através de fac-símile ou assinatura na cópia do pedido de material caso o mesmo seja entregue “em mão”;

- c) fornecer os materiais solicitados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos para nacionais e até 60 (sessenta) dias para importados, conforme edital, contadas do recebimento do Empenho;
- d) fornecer os materiais conforme especificações, marcas e preços indicados na licitação supracitada registrados nesta ARP;
- e) obedecer aos requisitos mínimos de qualidade, conforme a licitação supracitada;
- f) providenciar no prazo de 3 (três) dias, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo responsável por seu recebimento, no cumprimento das obrigações assumidas nesta ARP;
- g) prover e manter condições que possibilitem o atendimento das demandas previstas firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;
- h) caso haja necessidade, assente ao que preceitua o § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/1993, aceitar o acréscimo de até 25% nos quantitativos que se fizerem necessários, sempre nas mesmas condições registradas. As supressões não estão adstritas ao limite citado;
- i) ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- j) responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), no desempenho dos serviços referentes à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;
- l) pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao material fornecido, com base na presente ARP, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- m) substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os itens do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, de seus lacres ou embalagens; e
- n) arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transporte e entregas necessárias ao fornecimento do objeto.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VALIDADE

O prazo de validade do presente Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a partir do registro da homologação no sítio do Comprasnet e no Sistema SIASG, podendo ser registrado uma única data de vigência para todos os itens da licitação ou uma data para cada item homologado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender ao objeto desta licitação correrão à conta do Orçamento Geral da União.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO

O preço para o objeto desta presente Ata de Registro de Preços importa na quantia especificada e detalhada na Cláusula Décima Segunda, correspondente ao valor unitário do objeto.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, conforme descrito na Cláusula Quarta, alíneas c, d e e, desta ARP, após o aceite definitivo por parte do servidor responsável pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO LOCAL E HORÁRIO PARA ENTREGA DO OBJETO

Condições de Entrega:

- a) o prazo para entrega do(s) material(is) será de até 30 (trinta) dias corridos para nacionais e até 60 (sessenta) dias para importados, a contar do recebimento do Pedido de Material(is);
- b) a solicitação de material(is), será formalizada através da entrega do Empenho, numerado, datado, assinado pelo Ordenador de Despesa e Gestor Financeiro, ou o seu envio por fac-símile, a ser providenciada pela Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG;
- c) os locais de entrega dos materiais serão;

- **Órgão Gerenciador: UASG 153028** - nos *campi* da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG nas cidades de Alfenas-MG, Poços de Caldas-MG e Varginha-MG, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis, devendo o fornecedor, antes de efetuar a entrega, entrar em contato com o responsável pelo recebimento, pelo telefone (35) 299-1116;
- i. Sede Alfenas – Almoxarifado Central: Rua Pio XII, 794 – Centro - Alfenas/MG – CEP 37130-223.
- ii. Unidade Santa Clara – Av. Jovino Fernandes Salles, 2600, Santa Clara - Alfenas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37133-840.
- iii. Campus de Poços de Caldas - Rod. José Aurélio Vilela, km 533 - BR 267 nº 11.990 - Bairro Cidade Universitária - Poços de Caldas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37715-400.
- iv. Campus de Varginha - Avenida Celina Ferreira Ottoni nº 4000, Bairro Alto do Sion -

- d) todos os itens deverão ser transportados e acondicionados em meio de transporte e embalagens apropriados para cada tipo de material;
- e) o transporte dos itens até o local de entrega é de responsabilidade exclusiva da Empresa CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização desta ARP será exercida pelo(s) servidor(es) designado(s) para o serviço de fiscalização e conferência, que terão plenos poderes para:

- a) recusar material(is) em desacordo com o objeto;
- b) promover as medidas que couberem para os casos amparados pelas cláusulas descritas nesta ARP; e
- c) exigir da CONTRATADA a retirada e ou troca imediata de qualquer dos produtos que não estejam em conformidade com os requisitos exigidos e previstos nesta Ata de Registro de Preços ou no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PREÇO, QUANTITATIVOS e ESPECIFICAÇÕES

O preço registrado, a quantidade, o fornecimento e as especificações dos materiais constantes deste Registro, encontram-se contidos na tabela abaixo e serão adquiridos e pagos conforme previsto no item 23 do Edital de Licitação e Cláusula Nona desta ARP:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário
------	-----------	---------	------------	----------------

Marca:

Fabricante:

Subcláusula Primeira

As marcas, fabricantes e modelos registrados nesta Ata deverão ser as mesmas constantes das propostas ofertadas no Portal Compras Governamentais.

Subcláusula Segunda

O preço e fornecedor ora registrados observam a classificação final obtida no procedimento licitatório sobredito, o qual fora processado em estrita vinculação aos critérios estabelecidos no instrumento convocatório de tal certame.

Subcláusula Terceira

A Administração poderá contratar, de forma concomitante, dois ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, observado o limite e a capacidade de fornecimento particular.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da(s) nota(s) fiscal(is), desde que conste o atesto do recebimento definitivo, correspondente(s) ao(s) fornecimento(s) executado(s), conforme previsto no item 23 do Edital de Licitação, salvo por atraso na liberação de recursos financeiros, desde que o(s) adjudicatário(s):

- a) esteja(m) em dia com as obrigações previdenciárias (INSS) e trabalhistas (FGTS);
- b) da consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF); e
- c) Nota(s) Fiscal(is) que indique(m) o número do banco, da agência e da conta corrente (PESSOA JURÍDICA), na qual será realizado o crédito;
- e) CNDT.

Subcláusula única

O pagamento será condicionado ao atesto no respectivo documento fiscal, pelo responsável pelo recebimento do material (Chefe do Almoxarifado).

Do montante a ser pago ao contratado, incidirá retenção tributária no percentual de que dispõe a Instrução Normativa SRF nº 480/2004, ou normatização que vier a lhe substituir, nos termos do que dispõe o art. 64 da Lei nº 9.430/96.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA EXISTÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A existência desta ARP não obriga a Administração a firmar as respectivas contratações, facultando-se-lhe a

realização de procedimento específico para determinada aquisição, sendo assegurado ao beneficiário deste registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada, por intermédio de emissão de Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA REVISÃO DE PREÇO

A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de **eventual redução** daqueles praticados no mercado, cabendo à Universidade Federal de Alfenas a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DE FORNECEDOR

O fornecedor terá seu registro cancelado:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

- a) não cumprir às exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, bem como as condições da presente ARP;
- b) não formalizar contrato decorrente desta ARP ou não atender ao pedido de material no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa a rescisão administrativa da contratação decorrente deste ARP;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial desta presente ARP;
- e) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- f) em face de razões de interesse público, devidamente justificado.

II – Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pela Universidade Federal de Alfenas.

Subcláusula Primeira

A comunicação do cancelamento de preços registrados, nos casos previstos no inciso I desta Cláusula, será efetuada por correspondência com aviso de recebimento, para que o mesmo seja juntado aos autos que deram origem à presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de não aplicação de multas, o inadimplemento decorrente de:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transportes;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro

Subcláusula Primeira

Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela CONTRATADA perante a Universidade Federal de Alfenas.

Subcláusula Segunda

Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado à Universidade Federal de Alfenas, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

Subcláusula Terceira

A comunicação por escrito, relativa ao início da ocorrência deverá conter, entre outras, as seguintes informações:

- a) descrição detalhada da ocorrência;
- b) causa (s) determinante (s) da ocorrência;
- c) item da ARP em que se enquadraria a ocorrência;
- d) estudo sintético sobre a possível repercussão da ocorrência no cumprimento do evento;
- e) sugestões sobre possíveis providências, quando for o caso, a serem tomadas pela Universidade Federal de Alfenas para fazer cessar a ocorrência e/ou diminuir seu período de duração;

f) Providências tomadas pela CONTRATADA para fazer cessar a ocorrência ou minorar seus efeitos devidamente documentados.

Subcláusula Quarta

Cessados os casos ou fatos citados nesta Cláusula, a CONTRATADA deverá, no menor prazo possível, prosseguir no cumprimento do objeto, envidando todos os esforços para manter o prazo de execução estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Subcláusula Primeira - Dos casos passíveis de penalização e multa

Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados e conforme parágrafo único do artigo 393 do Código Civil, as EMPRESAS LICITANTES estarão sujeitas às penalidades e multas, sem prejuízo das demais sanções legais, garantida a prévia defesa no respectivo processo, em decorrência das seguintes hipóteses:

- a) comportar-se de modo inidôneo;
- b) ensejar o retardamento da execução do certame;
- c) recusa ou atraso injustificado em executar, total ou parcialmente, as Notas de Empenho de Despesas, Ordens de Compra, assinadas pelo Ordenador de Despesa da UNIFAL-MG, os Contratos decorrentes ou em retirar o instrumento substitutivo, quando convocado para tal; e
- d) deixar de entregar ou apresentar documentação e fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

Subcláusula Segunda - Das penalidades

Em qualquer uma das hipóteses antes elevadas, estará o faltoso sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Públicas, conforme o art. 87 e incisos da Lei nº 8.666 de 21/06/1993;
- d) impedido de licitar e contratar com a União e descredenciamento no Sicaf pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme o art.7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002; e
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a EMPRESA CONTRATADA ressarcir a Universidade Federal de Alfenas pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

Subcláusula Terceira - Da aplicação das penalidades

As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

Subcláusula Quarta - Das multas

As multas impostas a EMPRESA CONTRATADA serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

Subcláusula Quinta - Da aplicação das multas

Incorrendo a EMPRESA LICITANTE em qualquer uma das hipóteses descritas nas alíneas a, b, c, e d da Subcláusula Primeira será sancionada as seguintes multas:

- a) De mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor total da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução dos serviços caracterizando inexecução parcial; e
- b) Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor contratado.

Subcláusula Sexta - Da cumulatividade

A aplicação da penalidade "multa" não impede que seja rescindida unilateralmente a Ata e sejam aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas na Subcláusula Segunda, alíneas c e d.

Subcláusula Sétima - Da extensão das penalidades

As sanções dispostas nas alíneas c e d da Subcláusula Segunda poderão ser também aplicadas àqueles que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 8.666/1993:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar aos objetivos da licitação; e
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

Subcláusula Oitava

Deverá ser observado o princípio do Devido Processo Legal na hipótese de aplicação das penalidades nesta Cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO

Constituem motivos para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS rescindir a presente ARP, independentemente de procedimento judicial:

- a) não cumprimento de cláusula, subcláusula, inciso, alínea ou prazos constantes desta ARP;
- b) cumprimento irregular de cláusula, subcláusula, inciso, alínea ou prazos constantes desta ARP;
- c) lentidão no cumprimento desta ARP, levando a Universidade Federal de Alfenas a presumir sua não conclusão dos prazos nele estabelecidos;
- d) atraso injustificado do início da execução do objeto desta ARP;
- e) paralisação da execução do objeto desta ARP, sem justa causa e prévia comunicação à Universidade Federal de Alfenas;
- f) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contrato com outrem, ou ainda a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e nesta ARP;
- g) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para fiscalizar a execução do objeto, assim como a de seus superiores;
- h) cometimento reiterado de faltas na execução desta ARP, anotadas na forma do § 1º, art. 67, da Lei nº 8.666/1993;
- i) decretação de falência;
- j) dissolução da sociedade;
- k) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Universidade Federal de Alfenas, prejudique a execução desta ARP;
- l) quando houver razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo Reitor da Universidade Federal de Alfenas e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ARP; e
- m) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução desta ARP.

Subcláusula Primeira

Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

Subcláusula Segunda

Fica assegurado à CONTRATADA, no caso de rescisão da presente Ata de Registro de Preço por ato unilateral da Universidade Federal de Alfenas, nas hipóteses previstas neste inciso, a defesa prévia no prazo de dez (10) dias da abertura de vista.

Subcláusula Terceira

Se a presente ARP for rescindida, o Termo de Rescisão deverá discriminar:

- a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) relação dos pagamentos já efetuados ou ainda devidos; e
- c) indenizações e multas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS DIVERGÊNCIAS E FORO

Para resolver as divergências entre as partes, oriundas da execução do presente acordo, fica eleito o FORO da Justiça Federal da Cidade de Varginha-MG.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DOS ORIGINAIS, EXTRATO E CÓPIAS

Da presente Ata, são extraídos os seguintes exemplares:

- a) um original, para a UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS;
- b) um original, para a CONTRATADA;

E por assim acordarem, as partes declaram aceitar todas as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços que, lida e achadas conforme, vai assinada pelos representantes e testemunhas a seguir, a todo o ato presentes.

Alfenas, _____ de _____ de 2018.

Anézio Eugênio de Faria Júnior
Pró-Reitor de Administração e Finanças
em Exercício
- UNIFAL-MG -

Assinatura do Representante legal da Empresa
CPF:
RG:

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

UNIFAL-MG

MINUTA DE CONTRATO Nº /2018

MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG** E A EMPRESA _____, NOS TERMOS QUE SEGUEM:

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG**, Autarquia de Regime Especial, de acordo com a Lei 11.154, de 29 de julho de 2005, publicada no DOU de 1º-8-2005, com sede na cidade de Alfenas-MG, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, inscrita no C.N.P.J sob o nº 17.879.859/0001-15 neste ato representada pelo **Prof. Dr. Sandro Amadeu Cerveira**, nomeado Reitor pelo Decreto de 29 de Janeiro de 2018 do Presidente da República, publicado no DOU de 30-01-2018, Página 1, Seção 2 e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº : __, com sede em _____, na Rua _____ - CEP: _____, neste ato representada por _____, portador do CPF nº _____ e RG: _____ - SSP/_____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o Processo nº 23087.002199/2018-31, celebram o presente Contrato, submetendo-se as partes à Lei nº 10.520 de 17/07/2002, Lei Complementar 123 de 14/12/2006, Lei 11.488, de 15/06/2007, da Lei Complementar 147 de 07 de agosto de 2014, da Lei Complementar 155 de 27 de outubro de 2016, do Decreto nº 5.450 de 31/05/2005, do Decreto nº 7.892 de 23/01/2013, Decreto nº 7.174 de 12 de maio de 2010, do Decreto 8.538 de 06/10/2015, da Instrução Normativa nº 01, da SLTI/MPOG, de 19/01/2010, da Instrução Normativa nº 02, da SLTI/MPOG, de 16/09/2009, da Instrução Normativa nº 03, da SEGES/MPOG, de 20/04/2017 e da Lei nº 8.666 de 21/06/1993 em sua redação atual e, ainda as condições estipuladas no Edital e no presente contrato, a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de equipamentos de informática, conforme descrição detalhada no Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 17/2018, Sistema de Registro de Preços e na proposta da **CONTRATADA**:

<u>Item</u>	<i>Nome</i>	Unid	Quant	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
	TOTAL			R\$	R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DA LICITAÇÃO

O fornecimento a que se refere este Contrato foi objeto da licitação, na modalidade Pregão Eletrônico nº 17/2018, Sistema de Registro de Preços, sendo que a proposta da **CONTRATADA**, o Edital de Licitação e seus anexos passam a fazer parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos equipamentos pela **CONTRATADA** será de até 30 (trinta) dias corridos para nacionais e até 60 (sessenta) dias para importados, contados da data do recebimento da Nota de Empenho/Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO

1. Locais e horários para entrega:

1.1. Órgão Gerenciador: UASG 153028 - nos campi da Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG nas cidades de Alfenas-MG, Poços de Caldas-MG e Varginha-MG, das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30 horas, em dias úteis, devendo o fornecedor, antes de efetuar a entrega, entrar em contato com o responsável pelo recebimento, pelo telefone (35) 299-1116;

1.1.1. Sede Alfenas – Almoxarifado Central: Rua Pio XII, 794 – Centro - Alfenas/MG – CEP 37130-223.

1.1.2. Unidade Santa Clara – Av. Jovino Fernandes Salles, 2600, Santa Clara - Alfenas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37133-840.

1.1.3. Campus de Poços de Caldas - Rod. José Aurélio Vilela, km 533 - BR 267 nº 11.990 - Bairro Cidade Universitária - Poços de Caldas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37715-400.

1.1.4. Campus de Varginha - Avenida Celina Ferreira Ottoni nº 4000, Bairro Alto do Sion - Varginha/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37048-395.

1.2. Provisoriamente: Provisoriamente: Será recebido pelo Almoxarifado Central e pela administração dos campi, sem a verificação do conteúdo (quando embalados) apenas verificando a quantidade de volumes constante na NF-E - Nota Fiscal Eletrônica/Danfe, no ato do recebimento do material para efeito de posterior verificação de conformidade do material com as especificações constantes do edital e seus anexos, mediante a emissão do Termo de Recebimento Provisório, desde que:

1.2.1 esteja compatível com os critérios estabelecidos na Licitação e não exista cobrança de frete;

1.2.2 Estejam os produtos embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando equipamentos/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem;

1.2.3 não apresente avaria ou adulteração;

1.2.4 seja o material da mesma marca e modelo oferecido na proposta inicial, possua as mesmas características da amostra enviada, sob pena de devolução;

1.2.5 Seja entregue em embalagem original, contendo a data e número do lote de fabricação, informando, inclusive, seu prazo de validade;

1.2.6 esteja identificado quanto ao número da licitação, nome da Empresa, número do item a que se refere e outras informações de acordo com a legislação pertinente;

1.2.7 Estejam os equipamentos embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando equipamentos diferentes numa mesma embalagem.

1.3. Definitivamente: Pelo requisitante, após o decurso do prazo de observação ou vistoria da quantidade e qualidade dos equipamentos fornecidos que comprove a adequação do objeto aos termos exigidos, mediante emissão de Termo de Recebimento Definitivo.

1.3.1. Após o recebimento dos equipamentos, mesmo que definitivamente, se, a qualquer tempo, durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição dos mesmos, com ônus por exclusiva responsabilidade e custo da adjudicatária;

1.4. A entrega dos materiais deverá ocorrer em perfeita consonância com o estipulado no ofício de encaminhamento da nota de empenho à empresa, no que se refere ao local de entrega.

1.5. Para que não haja desatendimento da exigência do item 18.2 do Edital, alertamos às Licitantes que aguardem o recebimento do ofício e da nota de empenho e se abstenham de fazer a entrega de materiais com base em consulta ao Portal de Transparência do Governo Federal.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto contratual, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ ____ (____), fixo e irrevogável, conforme proposta anexa ao Edital do Pregão Eletrônico nº 17/2018, sendo que neste valor já estão incluídas todas as despesas necessárias, tais como frete, impostos, assistência técnica, incluindo substituição de peças e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GARANTIA

1. A garantia deverá ser pelo período mínimo de 01 (um) ano, a contar da data da lavratura do termo de aceite definitivo dos bens, exceto se o fabricante tenha especificado prazo maior;

1.1. Para os itens 2, 3, 4, 5, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25 o período mínimo da garantia deverá ser de 36 (trinta e seis) meses, conforme descrito no anexo I deste edital.

2. Para cumprimento da garantia, a responsabilidade por todas as despesas diretas ou indiretas que venham a surgir do envio, devolução, reparo(s) do(s) material(ais), é da licitante vencedora, ficando, a UNIFAL-MG, isenta de qualquer responsabilidade sobre o custeio da substituição/reparo(s) do(s) material(ais).

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

1. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento definitivo e pela apresentação do documento fiscal, desde que atendidas as exigências deste Edital e o disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, mediante crédito em Conta corrente bancária da **CONTRATADA**, através do Banco do Brasil S/A;

3. Conforme disposto no item 8.8 da Instrução Normativa nº 05, de 21/07/95, do Ministério da Administração Federal e Reforma do Estado, a UNIFAL-MG consultará junto ao SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores) a regularidade fiscal da **CONTRATADA**;

4. Considerar-se-á como último dia útil para pagamento, o de emissão da respectiva Ordem Bancária pelo SIAFI (Sistema da administração Financeira do Governo Federal);

5. No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

6. Poderá ser deduzido da Fatura/Nota Fiscal o valor de multa aplicada;

7. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A **CONTRATADA** se obriga a atender plenamente o compromisso assumido com a UNIFAL-MG;

2. Manter, durante a vigência contratual, todas as condições demonstradas para habilitação na licitação efetuada, de modo a garantir o cumprimento das obrigações assumidas;

3. Serão de responsabilidade da **CONTRATADA** todos os custos decorrentes do transporte dos equipamentos até a entrega definitiva na UNIFAL-MG;

4. Providenciar no prazo de 3 (três) dias, a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo responsável por seu recebimento, no cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato;

5. Prover e manter condições que possibilitem o atendimento das demandas previstas firmadas a partir da data da assinatura do presente Contrato;

6. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à UNIFAL-MG e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas no presente Contrato;

7. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações, e quaisquer outras que forem devidas ao(s) seu(s) empregado(s), no desempenho dos serviços referentes à execução do objeto, ficando, ainda, a UNIFAL-MG isenta de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;

8. Pagar pontualmente, seus fornecedores e suas obrigações fiscais, relativas ao Equipamento fornecido, com base no presente Contrato, exonerando a UNIFAL-MG de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

9. Proceder à entrega dos equipamentos, devidamente embalados, de forma a não ser danificado durante a operação de transporte e de carga e descarga;

10. Responder por todos os ônus referentes a entrega do bem ora contratado;

11. A **CONTRATADA** ficará obrigada a efetuar a substituição, às suas expensas, no total ou em parte, os itens do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, de seus lacres ou embalagens;

12. Fornecer os equipamentos, nas quantidades solicitadas na Nota de Empenho e em conformidade com as especificações contidas neste Contrato, no Edital e Anexos;

13. Quando for necessária a montagem de qualquer equipamento e esta exigir pessoal habilitado, o equipamento deverá ser entregue montado;

14. Caso haja solicitação do responsável pelo equipamento na UNIFAL-MG, a empresa deverá fornecer treinamento no local onde o equipamento será instalado, com todas despesas (viagem, hospedagem e alimentação) a cargo da empresa contratada;

15. Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do servidor autorizado pela Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, encarregado de acompanhar a execução do Contrato, prestando todos os esclarecimentos que lhes forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

16. A **CONTRATADA** é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidem ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o equipamento adquirido;

17. A **CONTRATADA** deverá manter os documentos de cadastramento no SICAF em pleno vigor, pelo período de execução do contrato;

18. Comunicar à Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias úteis, quaisquer alterações ocorridas no Contrato Social, durante o prazo de vigência do Contrato de fornecimento, bem como apresentar documentos comprobatórios.

19. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, na execução do contrato, não excluindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela UNIFAL-MG;

20. Arcar com todas as despesas operacionais, incluindo despesas de transporte e entregas necessárias ao fornecimento do objeto.

21. A **CONTRATADA** se obriga a cumprir plenamente o previsto no artigo 71 da Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Fiscalizar o fornecimento dos equipamentos, objeto deste Contrato;

2. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da **CONTRATADA**, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos;

3. Aplicar penalidades à **CONTRATADA**, quando for o caso;

4. Rejeitar, no todo ou em parte, o equipamento que a **CONTRATADA** entregar fora das especificações do Edital e seus anexos;

5. Preparar o local para recebimento dos equipamentos;

6. Verificar a regularidade da situação fiscal da **CONTRATADA** (consulta ao SICAF).

7. Observar para que, durante a vigência do Contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários e financeiros para atender os encargos deste Contrato serão acobertados à conta do Orçamento Geral da União, PTRES: _____, Elemento de Despesa: _____ e Fonte: _____, conforme Nota de Empenho 2018NE_____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

1.1. não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

1.2. apresentar documentação falsa;

1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

1.5. não manter a proposta;

1.6. cometer fraude fiscal;

1.7. comportar-se de modo inidôneo;

2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior e na forma dos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei 8.666/93, artigo 7º da Lei 10.520/02, no artigo 28 do Decreto 5.450/05 e do artigo 14 do Decreto 3.555/00:

3.1. Advertência

3.2. Multa:

3.2.1. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento), calculada sobre o valor remanescente do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 15 (quinze) dias úteis de atraso na execução dos serviços caracterizando inexecução parcial; e

3.2.2. Compensatória no valor de 10% (dez por cento), sobre o valor remanescente do contrato.

3.3. Suspensão temporária de participação em licitação com a Administração;

3.4. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da União;

3.5. Declaração de inidoneidade.

4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados no art. 77 e nos incisos I a XII e XVII do art.78 da Lei 8.666/93 ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

Parágrafo Primeiro - A rescisão imediata deste Contrato caberá, além de outras hipóteses legais, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo de outras penalidades, se a **CONTRATADA**:

a) falir, for objeto de concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Instrumento sem prévia anuência da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG;

c) deixar de cumprir, total ou parcialmente, as obrigações deste Contrato;

d) cometer, reiteradamente, faltas na execução do Contrato.

e) for objeto de fusão, cisão ou incorporação que prejudique a execução do Contrato, a critério da Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG.

Parágrafo Segundo – Em caso de rescisão deste Contrato, a Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG pagará à **CONTRATADA** o valor relativo ao equipamento entregue, descontadas as multas porventura aplicadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

O foro para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato é o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Varginha - MG, "ex vi" do art. 109-I da Constituição Federal.

E assim, por estarem de acordo com este contrato e com seus termos, as partes assinam-o em duas vias, juntamente com duas testemunhas.

Alfenas, ____ de _____ de 2018.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS – UNIFAL-MG

Prof. Dr. Sandro Amadeu Cerveira
Reitor

CONTRATADA

1) _____

2) _____